



Resolução TC Nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 1

Ofício nº. 101/2017 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
CARLOS PORTO DE BARROS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, nº 885 - Boa Vista - Recife – Pernambuco, CEP: 50050-910

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo VI, da Resolução TC Nº. 37/2016, enviamos a Prestação de Contas da Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR, relativa ao exercício de 2016.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento do Recife - SESAN



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 03
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	102,56	102,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	102,56	102,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	102,56	102,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	102,56	102,56
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	3.650.500,00	3.619.758,61	3.344.883,72	(274.874,89)
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	3.650.500,00	3.619.758,61	3.344.986,28	(274.772,33)
DÉFICIT				
TOTAL	3.650.500,00	3.619.758,61	3.344.986,28	(274.772,33)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
SUPERAVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 13:07:36





PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.645.500,00	3.610.722,70	3.273.856,22	3.273.856,22	3.051.653,74	336.866,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.150.500,00	1.909.322,70	1.866.671,45	1.866.671,45	1.844.775,41	42.651,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.495.000,00	1.701.400,00	1.407.184,77	1.407.184,77	1.206.878,33	294.215,23
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	9.035,91	9.035,91	9.035,91	9.035,91	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	9.035,91	9.035,91	9.035,91	9.035,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	3.650.500,00	3.619.758,61	3.282.892,13	3.282.892,13	3.060.689,65	336.866,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	3.650.500,00	3.619.758,61	3.282.892,13	3.282.892,13	3.060.689,65	336.866,48
SUPERÁVIT			62.094,15			(62.094,15)
TOTAL	3.650.500,00	3.619.758,61	3.344.986,28	3.282.892,13	3.060.689,65	274.772,33

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 13:07:40

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FELTOSA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/app/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=C56a3c94bb1-4eb8-8cd0-7b912a31b261>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	108.985,45	65.729,98	65.729,98	43.255,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	108.985,45	65.729,98	65.729,98	43.255,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	108.985,45	65.729,98	65.729,98	43.255,47	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 13:07:43

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: c25eac9-dbb1-4eb8-8cd0-7b9f7a31b261



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	98.791,99	95.751,99	3.040,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	35.149,33	35.149,33	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	63.642,66	60.602,66	3.040,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.639,00	3.639,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.639,00	3.639,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	102.430,99	99.390,99	3.040,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2016 - 07/02/2017 13:07:45

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=c25eac9-dbb1-4eb8-8cd0-7b9f7a31b261>



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 03
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela STN em e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

Os quadros abaixo refletem as seguintes posições em 31/12/2016:

a) No Balanço Orçamentário constam as seguintes despesas intra-orçamentárias.

DESCRIÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	EXECUTADAS	SALDOS
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	500,00	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500,00	-	-	-

b) No quadro das receitas consta o repasse financeiro do tesouro, com a finalidade de equilibrar a execução orçamentária.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	3.650.500,00	3.619.758,61	3.344.883,72	(274.874,89)



c) Cálculo do superávit/déficit orçamentário.

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.650.500,00	3.619.758,61	3.344.986,28
(-) RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB			
(=) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	3.650.500,00	3.619.758,61	3.344.986,28
DESCRIÇÃO	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.650.500,00	3.619.758,61	3.282.892,13
(-) DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
(-) DESPESAS DA FONTE SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	-	-
(=) DESPESA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	3.650.500,00	3.619.758,61	3.282.892,13
DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			62.094,15

- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.



BALANÇO FINANCEIRO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 04
(Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64)

**BALANÇO FINANCEIRO**

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 102,56	R\$ 127,46
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 127,46
VINCULADA	R\$ 102,56	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 102,56	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 3.344.883,72	R\$ 3.600.233,86
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.272.840,62	R\$ 3.443.127,72
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 72.043,10	R\$ 157.106,14
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 4.142.146,25	R\$ 4.663.397,16
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 108.985,45
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 222.202,48	R\$ 102.430,99
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 440.627,26	R\$ 467.119,50
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 3.479.316,51	R\$ 3.984.861,22
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 298.822,48	R\$ 329.077,56
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 298.822,48	R\$ 329.077,56
TOTAL GERAL	R\$ 7.785.955,01	R\$ 8.592.836,04

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 27/03/2017 11:24:12



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR



BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.282.892,13	R\$ 3.521.396,28
ORDINÁRIA	R\$ 3.282.892,13	R\$ 3.521.396,28
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 4.095.494,89	R\$ 4.772.617,28
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 65.729,98	R\$ 300.594,16
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 99.390,99	R\$ 49.977,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 450.228,62	R\$ 437.184,40
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 3.480.145,30	R\$ 3.984.861,22
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 407.567,99	R\$ 298.822,48
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 407.567,99	R\$ 298.822,48
TOTAL GERAL	R\$ 7.785.955,01	R\$ 8.592.836,04

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 27/03/2017 11:24:16



BALANÇO FINANCEIRO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 04
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela STN em 23/12/2014.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 05
(Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64)



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	467.926,26	380.980,69
Caixa e Equivalente de Caixa	407.567,99	298.822,48
Créditos a Curto Prazo	11.748,63	4.847,49
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	48.609,64	77.310,72
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	354.387,36	348.063,65
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	354.387,36	348.063,65
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	822.313,62	729.044,34

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 23/03/2017 18:50:15



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	299.689,44	190.219,31
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	22.684,04	35.937,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	200.306,44	67.981,66
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	76.698,96	86.300,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	522.624,18	538.825,03
Patrimônio Social e Capital Social	539.298,00	539.298,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-16.673,82	-472,97
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	822.313,62	729.044,34

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 23/03/2017 18:50:16

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/eppt/validaDoc.seam> Código do documento: 76275aee-6aa4-4676-a77e-d9b034e67900



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 05
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
 - a) **Caixa e Equivalente de Caixa**
 - b) **Créditos a Curto Prazo**
 - c) **Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo**
 - d) **Créditos a Longo Prazo**
 - e) **Participações Permanentes**
 - f) **Bens Móveis**
 - g) **Bens Imóveis**
 - h) **Ativo Intangível**
 - i) **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo**
 - j) **Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo**
 - k) **Demais Obrigações a Curto Prazo**
 - l) **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo**
 - m) **Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo**
 - n) **Provisões a Longo Prazo**
 - o) **Ajustes de Exercícios Anteriores**
 - p) **Resultados de exercícios Anteriores**
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores

totais, conforme detalhamento da consolidação abaixo, já excluindo a movimentação intraorçamentária:



Ativo Financeiro: R\$ 416.257,13
Passivo Financeiro: R\$ 299.689,44

Ativo Permanente: R\$ 406.056,49
Passivo Permanente: R\$ 0,00

O Saldo Patrimonial do Exercício de 2016 ficou na ordem de R\$ 522.624,18, apresentando um decréscimo de 3,01% em relação ao exercício de 2015 que foi de R\$ 538.825,03.

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício 2016 – Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	822.313,62	729.044,34
Ativo Financeiro	416.257,13	299.610,48
Ativo Permanente	406.056,49	429.433,86
PASSIVO	299.689,44	190.219,31
Passivo Financeiro	299.689,44	190.219,31
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	522.624,18	538.825,03

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 08/03/2017 10:52:09

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), apresentou um saldo de **R\$ 0,00**, no exercício de 2016.

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício 2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	1.000,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	1.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 20/03/2017 15:35:02

- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:



QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício 2016 – Dezembro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	116.567,69
Total das Fontes de Recursos		116.567,69

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 22/03/2017 11:03:48



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 06
(Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64)

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOS, e
 Acesso em: <http://eicce.org.br/biblioteca/doc/sem/Golfejo-do-documento1045620c-0497-d413-85a7-a4e82eb037c7b889>



PREFEITURA DO RECIFE

5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.422.863,26	3.732.477,94
Pessoal e Encargos	1.866.671,45	1.881.032,55
Remuneração a Pessoal	1.568.676,15	1.585.888,66
Encargos Patronais	297.995,30	295.143,90
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.533.205,89	1.800.965,50
Uso de Material de Consumo	63.683,93	35.080,00
Serviços	1.466.809,76	1.765.871,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	2.712,20	14.440,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	40.297,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	40.297,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	14.575,05	10.182,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.575,05	10.182,85
Contribuições	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eccc.org.br/portal/assinado>



PREFEITURA DO RECIFE

5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.410,87	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	8.410,87	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-16.200,85	-84.353,85

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/03/2017 15:03:36

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.rec.gov.br/app/calculaDoc.aspx?assinado=00466216-0-00000000-4433-9a71-a8982ab37c7b>



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 06
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 07
(Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64)



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR



Exercício: 2016

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-10.267,03	121.420,42
Ingressos	4.067.480,82	3.793.195,62
Receitas Derivadas e Originárias	127,46	102,56
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	127,46	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	102,56
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	4.067.353,36	3.793.093,06
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	3.600.233,86	3.344.883,72
Valores Restituíveis	467.119,50	440.627,26
Baixa de Obrigações Financeiras	0,00	7.582,08
Desembolsos	4.077.747,85	3.671.775,20
Pessoal e Demais Despesas	3.289.991,79	3.051.653,74
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	279.008,55	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	3.010.983,24	3.051.653,74
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: http://etce.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=1dc2cad6-11f1-4a69-b964-01a7821d49c2



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR



Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=1dc2ad66-11f1-4a69-b964-01a782f4d9c2>

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	787.756,06	620.121,46
Transferência Financeira Concedida	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	300.594,16	65.729,98
Pagamento de Restos a Pagar Processados	49.977,50	95.751,99
Valores Restituíveis	437.184,40	450.228,62
Demais Valores da VPD a Apropriar	0,00	8.410,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-19.988,05	-12.674,91
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Ingressos não Orçamentários		
Desembolsos	19.988,05	9.035,91
Aquisição de Ativo não Circulante	19.988,05	9.035,91
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	3.639,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	3.639,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR



Exercício: 2016

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
Outros Ingressos de Financiamentos		
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-30.255,08	108.745,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	329.077,56	298.822,48
*CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	298.822,48	407.567,99

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 22/02/2017 11:04:50

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epip/validaDoc.shtm> Código do documento: 1dc2adc6-1f1f-4a69-b964-01a782fd49c2



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 07
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e subfunções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente, aplicações e resgates de investimentos temporários.



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 08
(Anexo 16 da Lei nº. 4.320/64)

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os fins específicos, em atendimento ao solicitado na Resolução nº. 37/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à Prestação de Contas Anual da **Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR** exercício 2016, unidade gestora 53.01 que o mesmo não possui Dívida Fundada.

Recife, 22 de fevereiro de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017



RESOLUÇÃO TC nº. 37/2016 - ANEXO VI - Item 09
(Anexo 17 da Lei nº. 4.320/64)

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR (UG: 53.01)

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE				
T I T U L O	SALDO EXERCÍCIO	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO
	A N T E R I O R	INSCRIÇÃO	BAIXA	S E G U I N T E
DEMAIS OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO	86.300,32	440.627,26	450.228,62	76.698,96
VALORES RESTITUÍVEIS	86.300,32	440.627,26	450.228,62	76.698,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A CURTO PRAZO	6.920,00	1.629.824,69	1.635.956,69	788,00
PESSOAL A PAGAR	6.920,00	1.629.824,69	1.635.956,69	788,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	102.430,99	222.202,48	102.430,99	222.202,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.430,99	222.202,48	102.430,99	222.202,48
TOTAL GERAL	195.651,31	2.292.654,43	2.188.616,30	299.689,44

FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2
Contador - CRC/PE nº. 022965/0-0 - CPF.: 029.428.424-90

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4
Secretário de Saneamento
CPF.: 351.544.114-04



RESOLUÇÃO TC nº. 37/2016 - ANEXO VI - Item 10
(Anexo 10 da Lei nº. 4.320/64)

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR (UG: 53.01)

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA					
CODIGO	D E S C R I Ç Ã O	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1900.00.00-0	RECEITAS CORRENTES	0,00	102,56	102,56	0,00
1920.00.00-0	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	102,56	102,56	0,00
1922.00.00-0	RESTITUIÇÕES	0,00	102,56	102,56	0,00
1922.99.00-0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	102,56	102,56	0,00
1922.99.00-241	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	102,56	102,56	0,00
T O T A L G E R A L		0,00	102,56	102,56	0,00

FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2
Contador - CRC/PE nº. 022965/0-0 - CPF.: 029.428.424-90

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4
Secretário de Saneamento
CPF.: 351.544.114-04



RESOLUÇÃO TC nº. 37/2016 - ANEXO VI - Item 11

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

PREFEITURA DO RECIFE
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
 AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR (UG: 53.01)

53.01 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO SEGUNDO A SUA NATUREZA				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A		DIFERENÇA
		FIXADA	REALIZADA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.610.722,70	3.273.856,22	336.866,48
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.909.322,70	1.866.671,45	42.651,25
3.1.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.909.322,70	1.866.671,45	42.651,25
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.418.264,20	1.387.065,05	31.199,15
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00	297.995,30	2.004,70
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	140.552,60	9.447,40
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.058,50	41.058,50	0,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.701.400,00	1.407.184,77	294.215,23
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.400,00	1.407.184,77	294.215,23
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	1.120,00	1.880,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00	34.582,46	27.417,54
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00	14.996,41	9.003,59
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	288.800,00	263.800,00	25.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.400,00	10.400,00	1.000,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	451.439,00	354.538,52	96.900,48
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	809.706,00	692.807,19	116.898,81
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.500,00	14.575,05	4.924,95
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	22.290,00	15.534,22	6.755,78
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.915,00	3.915,00	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.850,00	915,92	3.934,08
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.035,91	9.035,91	0,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	9.035,91	9.035,91	0,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.035,91	9.035,91	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.035,91	9.035,91	0,00
T O T A I S		3.619.758,61	3.282.892,13	336.866,48
TOTAL ORGÃO		3.619.758,61	3.282.892,13	336.866,48
TOTAL GERAL		3.619.758,61	3.282.892,13	336.866,48

FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2
 Contador - CRC/PE nº. 022965/0-0 - CPF.: 029.428.424-90

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4
 Secretário de Saneamento
 CPF.: 351.544.114-04



RESOLUÇÃO TC nº. 37/2016 - ANEXO VI - Item 12

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR (UG: 53.01)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
53.01	AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR	
17	- SANEAMENTO	
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.587.042,38
TOTAL: 1220 - RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO		1.587.042,38
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.382.320,23
TOTAL: 2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS		1.382.320,23
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	297.995,30
331	- PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	15.534,22
TOTAL: 3101 - GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		313.529,52
TOTAL DO ORGÃO:		3.282.892,13

FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2
Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0 - CPF.: 029.428.424-90

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4
Secretário de Saneamento
CPF.: 351.544.114-04



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GGCM - GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO
BALANCETE DA DESPESA
5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

Data: 23/03/2017 14:29:18

Página: 1/2

Dezembro de 2016



Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 611b6779-0c0d-4b27-8b92-68065e7c83b5

DOTAÇÃO INICIAL SUPLEMENTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA SALDO DA DOTAÇÃO	EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO ATÉ MÊS	LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO ATÉ MÊS	PAGO NO MÊS PAGO ATÉ MÊS	SALDO A PAGAR
Órgão: 53.01 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR					
2.044 - 17.512.1220 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
3.1.90.11 100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1.700.000,00	1.418.264,20	175.845,90	175.845,90	175.845,90	
-281.735,80	31.199,15	1.387.065,05	1.387.065,05	1.387.065,05	0,00
3.1.90.16 100 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
150.000,00	150.000,00	11.263,37	11.263,37	11.263,37	
0,00	9.447,40	140.552,60	140.552,60	140.552,60	0,00
3.1.90.92 100 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
0,00	41.058,50	0,00	0,00	0,00	
41.058,50	0,00	41.058,50	41.058,50	41.058,50	0,00
3.3.90.36 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
9.870,00	11.400,00	-1.000,00	1.000,00	4.000,00	
1.530,00	1.000,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	0,00
3.3.90.39 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
8.000,00	8.000,00	0,00	2.843,50	2.329,51	
0,00	33,77	7.966,23	7.966,23	5.122,73	2.843,50
Total Ação: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
1.867.870,00	1.628.722,70	186.109,27	190.952,77	193.438,78	
-239.147,30	41.680,32	1.587.042,38	1.587.042,38	1.584.198,88	2.843,50
2.061 - 17.122.3101 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO					
3.1.91.13 100 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação: 2.061 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO					
500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062 - 17.122.3101 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL					
3.1.90.13 100 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
300.000,00	300.000,00	66.583,46	66.583,46	44.687,42	
0,00	2.004,70	297.995,30	297.995,30	276.099,26	21.896,04
Total Ação: 2.062 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL					
300.000,00	300.000,00	66.583,46	66.583,46	44.687,42	
0,00	2.004,70	297.995,30	297.995,30	276.099,26	21.896,04
2.153 - 17.331.3101 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES					
3.3.90.08 100 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR					
500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49 100 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
15.790,00	22.290,00	-255,78	2.160,51	2.160,51	
6.500,00	6.755,78	15.534,22	15.534,22	15.534,22	0,00
Total Ação: 2.153 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES					
16.290,00	22.790,00	-255,78	2.160,51	2.160,51	
6.500,00	7.255,78	15.534,22	15.534,22	15.534,22	0,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GGCM - GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO
BALANCETE DA DESPESA
5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

Data: 23/03/2017 14:29:20

Página: 2/2

Dezembro de 2016



Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc/seam> Código do documento: 611b6779-0c0d-4b27-8b92-68065e7c83b5

DOTAÇÃO INICIAL SUPLEMENTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA SALDO DA DOTAÇÃO	EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO ATÉ MÊS	LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO ATÉ MÊS	PAGO NO MÊS PAGO ATÉ MÊS	SALDO A PAGAR
2.701 - 17.122.3101 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.47 100 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação: 2.701 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.723 - 17.122.2161 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
3.3.90.14 100 - DIÁRIAS-CIVIL					
1.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.000,00	1.880,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	0,00
3.3.90.30 100 - MATERIAL DE CONSUMO					
62.000,00	62.000,00	-3.111,86	430,94	3.306,54	
0,00	27.417,54	34.582,46	34.582,46	34.582,46	0,00
3.3.90.33 100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
6.000,00	24.000,00	5.699,92	5.699,92	1.553,30	
18.000,00	9.003,59	14.996,41	14.996,41	10.849,79	4.146,62
3.3.90.35 100 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
13.800,00	288.800,00	-25.000,00	50.000,00	0,00	
275.000,00	25.000,00	263.800,00	263.800,00	138.800,00	125.000,00
3.3.90.37 100 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
514.239,00	451.439,00	-58.246,84	22.272,12	34.398,78	
-62.800,00	96.900,48	354.538,52	354.538,52	343.987,80	10.550,72
3.3.90.39 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
856.301,00	801.706,00	-71.977,60	85.254,54	51.868,26	
-54.595,00	116.865,04	684.840,96	684.840,96	627.075,36	57.765,60
3.3.90.47 100 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
7.000,00	19.000,00	2.881,90	2.881,90	2.881,90	
12.000,00	4.424,95	14.575,05	14.575,05	14.575,05	0,00
3.3.90.92 100 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
0,00	3.915,00	0,00	0,00	0,00	
3.915,00	0,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	0,00
3.3.90.93 100 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
0,00	4.850,00	915,92	915,92	915,92	
4.850,00	3.934,08	915,92	915,92	915,92	0,00
4.4.90.52 100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5.000,00	9.035,91	0,00	0,00	0,00	
4.035,91	0,00	9.035,91	9.035,91	9.035,91	0,00
Total Ação: 2.723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
1.465.340,00	1.667.745,91	-148.838,56	167.455,34	94.924,70	
202.405,91	285.425,68	1.382.320,23	1.382.320,23	1.184.857,29	197.462,94
Total Órgão: 53.01 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR					
3.650.500,00	3.619.758,61	103.598,39	427.152,08	335.211,41	
-30.741,39	336.866,48	3.282.892,13	3.282.892,13	3.060.689,65	222.202,48



Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 13 do Anexo VI da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



**DECLARAÇÃO INFORMANDO AS MEDIDAS TOMADAS PARA SANEAMENTO
DAS IRREGULARIDADES, ACASO ENCONTRADAS, EM RELATÓRIO DE
AUDITORIA REALIZADA PELO CONTROLE INTERNO.**

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 - ANEXO VI – Item 14

DECLARAÇÃO

Em virtude da inexistência de auditoria realizada pelo órgão de controle interno da Prefeitura do Recife, DECLARO que **nenhuma medida foi tomada em virtude de inexistência de irregularidade encontrada**. Conforme se depreende da declaração proferida pela Controladoria Geral do Município do Recife sobre análise do item 13, anexo VI, da Resolução acima referida.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao passo que apresento os meus protestos de estima e consideração.

Recife, 22 de fevereiro de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

Secretário de Saneamento

Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 15

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos pelo presente Termo de Conferência que o saldo em caixa no dia 31 de dezembro de 2016, é de R\$ 0,00 (Zero Reais) e que todos os recursos financeiros recebidos por esta **Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR** foram movimentados através de contas correntes bancárias, não existindo, portanto, numerários em espécie no caixa.

Recife, 22 de fevereiro de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de



PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SANEAR - EXERCÍCIO 2016

EXTRATOS, MOVIMENTAÇÕES E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR Conforme Resolução TC nº. 37/2016 - ANEXO VI - Item 16



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 10/03/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.835-6	Titular: PCR SANEAR				
30/11/2016		Saldo anterior					280.028,36
01/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077265	13138	1.568,35		
01/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612010033120	14138		1.254,83	
01/12/2016		Movimento do dia			1.568,35	1.254,83	
		Saldo					279.714,84
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077318	13138	6.132,00		
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077305	13138	1.254,83		
02/12/2016		Movimento do dia			7.386,83	0,00	
		Saldo					272.328,01
05/12/2016		0502 - DEPOSITO	00032341143900244	11439		6.132,00	
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077337	13138	523,15		
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077367	13138	1.273,52		
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013213	14138		2.394,84	
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013202	14138		1.273,52	
05/12/2016		Movimento do dia			1.796,67	9.800,36	
		Saldo					280.331,70
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077428	13138	28.550,99		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077458	13138	126,66		
06/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015192640400100	14349		34.398,78	
06/12/2016		Movimento do dia			28.677,65	34.398,78	
		Saldo					286.052,83
12/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077555	13138	2.881,90		
12/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612120047461	14138		2.881,90	
12/12/2016		Movimento do dia			2.881,90	2.881,90	
		Saldo					286.052,83 C
13/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077612	13138	8.788,61		
13/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077613	13138	915,92		
13/12/2016		0144 - TRANSFERENCIA	00015229097010100	13349	6.132,00		
13/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612130023177	14138		9.889,52	
13/12/2016		Movimento do dia			15.836,53	9.889,52	
		Saldo					280.105,82 C
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077726	13138	13.593,00		
15/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612150019567	14138		13.800,00	
15/12/2016		Movimento do dia			13.593,00	13.800,00	
		Saldo					280.312,82 C
16/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000002521	13134	86.451,55		
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031014	14138		44.687,42	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031001	14138		8.048,71	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160018723	14138		86.451,55	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160018724	14138		8.140,39	
16/12/2016		Movimento do dia			86.451,55	147.328,07	
		Saldo					341.189,34 C
19/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077812	13138	5.847,79		
19/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077561	13138	8.048,56		
19/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077562	13138	8.140,24		
19/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077811	13138	44.687,42		

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
 Acesso em: 09/03/2017 14:58:41
 URL: http://eicce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam
 Código do documento: 95479568-4131-442f-b326a12b28fb4deb



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 10/03/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
19/12/2016		Movimento do dia			66.724,01	0,00	
		Saldo					274.465,33
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077888	13138	5.299,77		
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077767	13138	739,92		
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041669	14138		2.480,00	
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041661	14138		3.098,71	
20/12/2016		Movimento do dia			6.039,69	5.578,71	
		Saldo					274.004,35
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077945	13138	7.600,00		
21/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612210061899	14138		8.000,00	
21/12/2016		Movimento do dia			7.600,00	8.000,00	
		Saldo					274.404,35
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077689	13138	644,25		
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078109	13138	18.419,36		
26/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612260050280	14138		18.419,36	
26/12/2016		Movimento do dia			19.063,61	18.419,36	
		Saldo					273.760,10
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031391	14138		644,25	
27/12/2016		Movimento do dia			0,00	644,25	
		Saldo					274.404,35
28/12/2016		0393 - PAG DIVERSOS	00000000000003002	13134	880,00		
28/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000003001	13134	92.904,05		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078269	13138	22.232,24		
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280017098	14138		22.329,21	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280020245	14138		93.784,05	
28/12/2016		Movimento do dia			116.016,29	116.113,26	
		Saldo					274.501,32 C
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300005437	14138		40.000,00	
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300003756	14138		75.000,00	
30/12/2016		Movimento do dia			0,00	115.000,00	
		Saldo					389.501,32 C

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
 Acesso em: 09/03/2017 às 14:09:00
 Endereço: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validar/oc/seam/Código do documento: 95409168-4131-402f-b326-e12b28fb4deb



BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00107835		SALDO ANTERIOR		298.036,78
01/12/2016	VALOR LANÇADO CONF DOC * 3	0,00	398,50	297.638,28
	VALOR LANÇADO CONF DOC * 2	0,00	1.169,85	296.468,43
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.254,83	0,00	297.723,28
02/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.254,83	296.468,43
	VALOR DE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOC. * 1	0,00	6.132,00	290.336,43
05/12/2016	VALOR LANÇADO CONF DOC * 1	0,00	523,15	289.813,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.273,52	288.539,76
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.273,52	0,00	289.813,28
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	2.394,84	0,00	292.208,12
06/12/2016	VALOR LANÇADO CONF DOC * 4	0,00	0,50	292.207,62
	VALOR LANÇADO CONF DOC * 1	0,00	0,99	292.206,63
	VALOR LANÇADO CONF DOC * 2	0,00	0,99	292.205,64
	VALOR LANÇADO CONF DOC * 3	0,00	124,18	292.081,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	8.757,09	283.324,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	9.728,77	273.595,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	10.065,13	263.530,47
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	34.398,78	0,00	297.929,25
12/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	576,38	297.352,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	576,38	296.776,49
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	576,38	296.200,11
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	576,38	295.623,73
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	576,38	295.047,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	1.900,00	293.147,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	1.900,00	291.247,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	1.900,00	289.347,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	1.900,00	0,00	291.247,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	1.900,00	0,00	293.147,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	1.900,00	0,00	295.047,35
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	2.881,90	0,00	297.929,25
13/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	193,80	297.735,45
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	205,20	297.530,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	214,20	297.315,95
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	215,92	297.100,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	227,80	296.872,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	244,80	296.627,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	255,00	296.372,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	638,40	295.734,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	638,40	295.095,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	638,40	294.457,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	638,40	293.818,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	700,00	293.118,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	894,21	292.224,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	1.000,00	291.224,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	1.000,00	290.224,63



BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	1.000,00	289.224,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	1.000,00	288.224,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	9.889,52	0,00	298.114,00
15/12/2016	VALOR DE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOC. * 1	0,00	13.593,00	284.521,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	13.800,00	0,00	298.321,00
16/12/2016	VALOR LANCADO CONF DOC * 1	0,00	341,42	297.979,00
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	0,00	398,50	297.581,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	8.048,71	0,00	305.629,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	8.140,39	0,00	313.770,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	44.687,42	0,00	358.457,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	86.451,55	0,00	444.909,00
19/12/2016	VALOR LANCADO CONF DOC * 7	0,00	105,51	444.803,00
	VALOR LANCADO CONF DOC * 4	0,00	117,21	444.686,00
	VALOR LANCADO CONF DOC * 1	0,00	121,27	444.565,00
	VALOR LANCADO CONF DOC * 9	0,00	527,54	444.037,00
	VALOR LANCADO CONF DOC * 6	0,00	586,07	443.451,00
	VALOR LANCADO CONF DOC * 3	0,00	606,33	442.845,00
	VALOR LANCADO CONF DOC * 8	0,00	1.160,58	441.684,00
	VALOR LANCADO CONF DOC * 5	0,00	1.289,35	440.395,00
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	0,00	1.333,93	439.061,00
20/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	2.356,00	436.705,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	2.480,00	0,00	439.185,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	2.943,77	436.241,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	3.098,71	0,00	439.340,00
	VALOR LANCADO CONF DOC * 4	0,00	7.990,24	431.350,23
	VALOR LANCADO CONF DOC * 3	0,00	8.140,39	423.209,84
	VALOR LANCADO CONF DOC * 1	19.176,74	0,00	442.386,58
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	22.181,93	420.204,65
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	22.505,49	397.699,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	105.628,29	292.070,87
21/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.900,00	290.170,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	1.900,00	288.270,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	1.900,00	286.370,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	1.900,00	284.470,87
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	8.000,00	0,00	292.470,87
26/12/2016	VALOR LANCADO CONF DOC * 1	0,00	644,25	291.826,62
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.130,24	290.696,38
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	1.359,25	289.337,13
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	1.835,28	287.501,85
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	6.959,41	280.542,44
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	7.135,18	273.407,26
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	18.419,36	0,00	291.826,62
27/12/2016	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	644,25	0,00	292.470,87
28/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	167,03	292.303,84
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	228,00	292.075,84



BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	638,40	291.437,40
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	1.140,00	290.297,40
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	1.140,00	289.157,40
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.178,00	287.979,40
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	1.178,00	286.801,40
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	1.281,89	285.519,51
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	1.281,89	284.237,62
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	1.341,92	282.895,70
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	1.552,31	281.343,39
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	1.984,80	279.358,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	2.280,00	277.078,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	2.280,00	274.798,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	2.280,00	272.518,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	2.280,00	270.238,59
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	22.329,21	0,00	292.567,80
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	93.784,05	0,00	386.351,85
29/12/2016	VALOR LANCADO CONF DOC * 3	0,00	58,32	386.293,53
	VALOR LANCADO CONF DOC * 4	73,74	0,00	386.367,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	246,50	386.120,77
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	3.127,87	382.992,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	8.866,00	374.126,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	11.639,29	362.487,61
	VALOR LANCADO CONF DOC * 1	19.857,66	0,00	382.345,95
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	89.777,47	292.567,84
30/12/2016	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	0,00	8.140,24	284.427,60
	VALOR REF. ESTORNO DE LANCAMENTO CONF. DOC. * 1	8.140,39	0,00	292.567,99
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	40.000,00	0,00	332.567,99
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	75.000,00	0,00	407.567,99
		529.925,57	420.394,29	407.567,99
TOTAL: BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL		529.925,57	420.394,29	407.567,99
TOTAL GERAL:		529.925,57	420.394,29	407.567,99



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2016

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

Titular: PCR SANEAR

Resolução TC nº. 37/2016 - ANEXO VI - Item 16

01. BANCO

NOME: BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 3234

CONTA: 107.835-6

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A

CONTA: 11111.03.01

03. DETALHAMENTO

Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2016:

Parcial

Total

389.501,32

(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:

0,00

(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:

3.159,22

Diferença da Folha de Pagamento - Setembro/2015

13,00

Ajuste no registro do pagamento efetuado à menor. (NE-2015.37-05) IEL

30,00

Receita de Idenização - Folha de Pagamento (JANEIRO/2016)

19,00

Receita de Idenização - Folha de Pagamento (MAIO/2016)

15,00

Receita de Idenização - Folha de Pagamento (AGOSTO/2016)

9,94

Receita de Idenização - Folha de Pagamento (SETEMBRO/2016)

42,98

Salário Maternidade e Abono Família ref. ao mês de AGOSTO/2016

3.028,89

(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:

2.892,76

RE 1390 no vlr de R\$ 8.610,08 (FALTOU LANÇAR A DIFERENÇA) Dia do lançamento 11/10/2016

2.734,75

Abono Família ref. a Folha de Pagt°. (Out/2016) não foi lançado

99,69

Abono Família ref. a Folha de Pagt°. (Nov/2016)

58,32

(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:

18.333,83

Restituição de Vale-Transporte - Folha de Pagamento (JUNHO/2016)

27,68

RE 1350 no vlr de R\$ 8.905,19 (FALTOU LANÇAR A DIFERENÇA) Dia do lançamento 12/07/2016

3.819,35

RE 1365 no vlr de R\$ 9.097,36 (FALTOU LANÇAR A DIFERENÇA) Dia do lançamento 17/08/2016

3.819,21

Salário Maternidade e Abono Família ref. a Folha de Pagt°. (Ago/2016) não foi lançado

3.028,89

Estorno do Lançamento (Abono Família) ref. aos meses de JUN e JUL/2016

174,96

Estorno do Lançamento (Salário Maternidade) ref. aos meses de JUN e JUL/2016

7.463,74

(+/-) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:

0,00

0,00

0,00

0,00

Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2016:

407.567,99

04. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

NOME

ASSINATURA

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4

Secretário de Saneamento - SESAN

FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2

Contador - CRC/PE nº. 022965/0-0



PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SANEAR - EXERCÍCIO 2016

**MAPA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO, EXTRAÍDO DO SISTEMA
SAGRES DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
Conforme Resolução TC nº. 37/2016 - ANEXO VI - Item 17**



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Saneamento do Recife - Sanear

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
7/2016	Concorrência - 7/2016	2167/2016	Menor Preço	Obras	Execução da conclusão das obras e serviços de pavimentação, recuperação e complementação de esgotamento sanitário, drenagem e melhorias hidrosanitárias nas localidades de Ilha do Joaneiro e Chié (bairro de Campina Grande), Santa Terezinha, Vila dos Casados e Santo Amaro (bairro de Santo Amaro), em Recife	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
7/2016	Inexigibilidade - 1/2016	426/2016		Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área do direito administrativo e ambiental, visando a assessoria consultiva e o patrocínio de processos judiciais e administrativos estratégicos ou de grande porte da Sanear.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CANUTO, COUTINHO, MELO E PUGLIESI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CMP	300.000,00
6/2016	Concorrência - 6/2016	2167/2016	Menor Preço	Obras	Execução da conclusão das obras e serviços de pavimentação, recuperação e complementação de esgotamento sanitário, drenagem e melhorias hidrosanitárias nas localidades de Ilha do Joaneiro e Chié (bairro de Campo Grande), Santa Terezinha, Vila dos Casados e Santo Amaro (bairro de Santo Amaro), em Recife/PE	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
5/2016	Concorrência - 5/2016	2167/2016	Menor Preço	Eee - Estação Elevatória de Esgoto	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de obras para conclusão da estação elevatória de esgoto (EEE) da Unidade de Esgotamento (UE) 03 - Dois Unidos	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
4/2016	Concorrência - 4/2016	426/2016	Menor Preço	Eee - Estação Elevatória de Esgoto	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras para a conclusão da estação elevatória de esgoto (EEE) da Unidade de Esgotamento (UE) 03 - Dois Unidos,	Não	Habilitação Concluída / Processo Revogado		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
Recife									
3/2016	Concorrência - 3/2016	426/2016	Técnica e Preço	Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	Contratação de empresa para a execução do Projeto de Capacitação de Educação Sanitária e Ambiental na comunidade da Mustardinha, com os moradores, lideranças e agentes institucionais que tenham interface com saneamento, mediante o desenvolvimento de atividades, oficinas e campanhas educativas	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	410.411,84
2/2016	Concorrência - 2/2016	426/2016	Técnica e Preço	Consultoria	Contratação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de estudos de concepção, projetos executivos e apoio ao gerenciamento no âmbito da Sanear e da Secretaria de Saneamento da Cidade do Recife	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
1/2016	Dispensa - 1/2016	426/2016		Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	Realização de serviços de reprografia e gráficos, incluindo cópias P/B e colorida, cópia de plantas de engenharia e plotagens, além de plastificações e encadernações.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	WALVICK LTDA - ME	7.650,20
0/2016	Concorrência - 1/2016	426/2016	Técnica e Preço	Consultoria	Contratação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de estudos de concepção, projetos executivos de apoio ao gerenciamento no âmbito da Sanear e da Secretaria de Saneamento da Cidade do Recife	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		



PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SANEAR - EXERCÍCIO 2016

**MAPA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE TODOS OS CONTRATOS
DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
Conforme Resolução TC nº. 37/2016 - ANEXO VI - Item 18**



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Saneamento do Recife - Sanear

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
008/2016	LIC	3/2016	426/2016	70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	25/11/2016 a 24/02/2018	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	410.411,84	Em Execução/Regular
007/2016	LIC	1/2016	426/2016	12.776.852/0001-54	WALVICK LTDA - ME	03/06/2016 a 02/06/2017	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	7.650,20	Em Execução/Regular
006/2016	LIC	7/2016	426/2016	01.234.233/0001-11	CANUTO, COUTINHO, MELO E PUGLIESI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CMP	20/02/2016 a 19/02/2017	2.057/Serviços Tecnicos Especializados - Advocacia	300.000,00	Em Execução/Regular
005/2016	LIC	2/2015	11/2015	12.285.441/0001-66	PROJETEC PROJETOS TECNICOS LTDA	19/02/2016 a 16/03/2017	3.117/Consultoria	678.642,24	Em Execução/Regular
004/2016	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	Locadora de Veiculos Caxangá Ltda.	03/05/2016 a 02/05/2017	2.032/Locação de Veículos	13.869,96	Em Execução/Regular
003/2016	ADM	010/2015		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA	30/12/2015 a 31/03/2017	2.099/Serviço	53.884,74	Em Execução/Regular
002/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	08/01/2016 a 07/01/2018	2.099/Serviço	145.519,92	Em Execução/Regular
001/2016	ADM	011/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	02/01/2016 a 01/01/2018	2.099/Serviço	140.656,68	Em Execução/Regular
017/2015	LIC	4/2015	11/2015	03.400.040/0001-19	TOPEC - Empreendimentos e serviços LTDA	28/11/2015 a 27/04/2016	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	64.018,80	Em Execução/Regular
016/2015	LIC	5/2014	10/2014	04.130.817/0001-35	M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP	19/11/2015 a 18/11/2017	2.025/Fretes e Transportes de Encomendas	2.106.800,00	Em Execução/Regular
015/2015	LIC	5/2014	10/2014	07.639.645/0001-18	CAPIBARIBE VIAGENS E TURISMO LTDA	24/11/2015 a 23/11/2016	2.025/Fretes e Transportes de Encomendas	363.287,40	Em Execução/Regular
014/2015	ADM	005/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	19/11/2015 a 18/11/2017	2.032/Locação de Veículos	15.382,68	Em Execução/Regular
013/2015	LIC	3/2015	10/2015	07.640.020/0001-76	CONSTROL - CONSTRUTORA OLINDENSE LTDA - ME.	22/10/2015 a 20/01/2016	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	50.728,37	Em Execução/Regular
011/2015	ADM	004/2015		12.776.852/0001-54	WALVICK LTDA - ME	03/06/2015 a 02/06/2016	1.019/Material de Expediente	7.650,20	Em Execução/Regular
010/2015	LIC	5/2015	11/2015	02.919.415/0001-99	TORQUE CONSTRUÇÕES LTDA	01/07/2015 a 30/06/2020	2.001/Locação de Imóveis	2.943.480,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
009/2015	ADM	001/2014		03.423.730/0001-93	SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	01/07/2015 a 30/06/2017	9.999/Serviços de Informática	26.800,00	Em Execução/Regular
005/2015	ADM	001/2014		09.295.878/0001-76	ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	14/05/2015 a 13/05/2017	2.027/Assinatura de Periódicos e Anuidades	7.440,00	Em Execução/Regular
004/2015	ADM	001/2014		10.798.130/0001-75	EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A	14/05/2015 a 13/05/2017	2.027/Assinatura de Periódicos e Anuidades	7.440,00	Em Execução/Regular
003/2015	ADM	001/2014		02.535.040/0001-63	DP- PAR PARTICIPAÇÃO, INVEST. E SERVIÇOS S/A	14/05/2015 a 13/05/2017	2.027/Assinatura de Periódicos e Anuidades	7.440,00	Em Execução/Regular
001/2015	ADM	024/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	02/01/2015 a 01/01/2018	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	35.153,26	Em Execução/Regular
019/2014	ADM	006/2014		00.323.090/0001-51	SOLL - SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	12/01/2015 a 11/01/2016	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	34.477,08	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
017/2014	ADM	001/2014		11.841.434/0001-30	LÍBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA	01/09/2014 a 31/08/2017	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	123.737,08	Em Execução/Regular
015/2014	LIC	3/2014	10/2014	02.662.464/0001-99	LUCENA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	15/09/2014 a 14/12/2018	2.060/Serviços Tecnicos Especializados - Perícia e Avaliação	1.583.615,45	Em Execução/Regular
014/2014	ADM	001/2014		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA-EPP	10/09/2014 a 09/09/2017	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	24.999,96	Em Execução/Regular
013/2014	ADM	59200061/2013		02.699.847/0001-31	LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	18/08/2014 a 17/01/2017	1.062/Equipamentos de Informática	23.980,00	Em Execução/Regular
012/2014	ADM	2309605/2013		40.938.508/0001-50	MAQ ? LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	15/07/2014 a 14/07/2017	1.063/Máquinas e Equipamentos de Escritório	8.064,00	Em Execução/Regular
009/2014	ADM	019/2013		01.368.293/0001-27	AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.- EPP	17/01/2015 a 16/01/2016	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.093,04	Em Execução/Regular
003/2014	ADM	001/2014		17.375.812/0001-14	MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOGADOS	20/02/2014 a 19/02/2016	2.057/Serviços Tecnicos Especializados - Advocacia	216.600,00	Em Execução/Regular
001/2014	LIC	8/2013	640/2013	07.147.056/0001-12	SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP	31/01/2014 a 30/01/2018	3.094/Sistema de Esgotamento Sanitário	1.625.883,23	Em Execução/Regular
0002/2014	ADM	003/2013		84.817.733/0001-03	SAFESYSTEM INFORMÁTICA S/A	18/03/2014 a 17/03/2017	1.062/Equipamentos de Informática	21.760,00	Em Execução/Regular
11/2013	ADM	011/2013		63.798.490/0001-33	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	11/10/2013 a 10/10/2016	2.032/Locação de Veículos	15.660,00	Em Execução/Regular
10/2013	ADM	010/2013		00.824.311/0001-75	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JÚNIOR ? EPP	07/10/2013 a 06/10/2016	2.032/Locação de Veículos	21.967,20	Em Execução/Regular
009/2013	LIC	6/2013	640/2013	00.376.507/0001-44	ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	30/09/2013 a 31/12/2016	3.099/Obras	43.415.740,06	Em Execução/Regular
008/2013	LIC	2/2013	640/2013	11.380.698/0001-34	ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA	26/09/2013 a 25/09/2016	3.117/Consultoria	32.806.051,58	Em Execução/Regular
007/2012	ADM	013/2011		01.354.321/0001-57	INTER LOCACOES LTDA	01/07/2012 a 30/06/2017	2.032/Locação de Veículos	31.003,80	Em Execução/Regular
004/2012	LIC	2/2012	9/2011	296.223.284-15	Valdemar Francisco da Silva	01/02/2012 a 28/02/2017	2.001/Locação de Imóveis	12.000,00	Em Execução/Regular
0014/2012	LIC	1/2012	9/2011	11.380.698/0001-34	ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA	05/12/2012 a 31/12/2016	3.117/Consultoria	7.121.579,67	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
006/2011	LIC	3/2011	9/2011	41.051.046/0001-17	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	05/09/2011 a 31/12/2016	2.017/Serviços de Assistência Social	2.210.215,74	Em Execução/Regulamento
0003/2011	LIC	1/2011	4/2010	00.376.507/0001-44	ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	01/06/2011 a 10/12/2016	3.099/Obras	17.016.220,47	Em Execução/Regulamento
001/2007	LIC	5/2007	18/2007	029.848.304-15	LUIZ MARCELO PARANHOS FERREIRA	01/08/2007 a 04/08/2016	2.001/Locação de Imóveis	177.773,40	Em Execução/Regulamento



PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SANEAR - EXERCÍCIO 2016

**MAPA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE TODOS OS CONTRATOS
DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
Conforme Resolução TC nº. 37/2016 - ANEXO VI - Item 18**



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Saneamento do Recife - Sanear

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
008/2016	LIC	3/2016	426/2016	70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	25/11/2016 a 24/02/2018	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	410.411,84	Em Execução/Regular
007/2016	LIC	1/2016	426/2016	12.776.852/0001-54	WALVICK LTDA - ME	03/06/2016 a 02/06/2017	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	7.650,20	Em Execução/Regular
006/2016	LIC	7/2016	426/2016	01.234.233/0001-11	CANUTO, COUTINHO, MELO E PUGLIESI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CMP	20/02/2016 a 19/02/2017	2.057/Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	300.000,00	Em Execução/Regular
005/2016	LIC	2/2015	11/2015	12.285.441/0001-66	PROJETEC PROJETOS TECNICOS LTDA	19/02/2016 a 16/03/2017	3.117/Consultoria	678.642,24	Em Execução/Regular
004/2016	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	Locadora de Veiculos Caxangá Ltda.	03/05/2016 a 02/05/2017	2.032/Locação de Veículos	13.869,96	Em Execução/Regular
003/2016	ADM	010/2015		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA	30/12/2015 a 31/03/2017	2.099/Serviço	53.884,74	Em Execução/Regular
002/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	08/01/2016 a 07/01/2018	2.099/Serviço	145.519,92	Em Execução/Regular
001/2016	ADM	011/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	02/01/2016 a 01/01/2018	2.099/Serviço	140.656,68	Em Execução/Regular
017/2015	LIC	4/2015	11/2015	03.400.040/0001-19	TOPEC - Empreendimentos e serviços LTDA	28/11/2015 a 27/04/2016	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	64.018,80	Em Execução/Regular
016/2015	LIC	5/2014	10/2014	04.130.817/0001-35	M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP	19/11/2015 a 18/11/2017	2.025/Fretes e Transportes de Encomendas	2.106.800,00	Em Execução/Regular
015/2015	LIC	5/2014	10/2014	07.639.645/0001-18	CAPIBARIBE VIAGENS E TURISMO LTDA	24/11/2015 a 23/11/2016	2.025/Fretes e Transportes de Encomendas	363.287,40	Em Execução/Regular
014/2015	ADM	005/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	19/11/2015 a 18/11/2017	2.032/Locação de Veículos	15.382,68	Em Execução/Regular
013/2015	LIC	3/2015	10/2015	07.640.020/0001-76	CONSTROL - CONSTRUTORA OLINDENSE LTDA - ME.	22/10/2015 a 20/01/2016	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	50.728,37	Em Execução/Regular
011/2015	ADM	004/2015		12.776.852/0001-54	WALVICK LTDA - ME	03/06/2015 a 02/06/2016	1.019/Material de Expediente	7.650,20	Em Execução/Regular
010/2015	LIC	5/2015	11/2015	02.919.415/0001-99	TORQUE CONSTRUÇÕES LTDA	01/07/2015 a 30/06/2020	2.001/Locação de Imóveis	2.943.480,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
006/2011	LIC	3/2011	9/2011	41.051.046/0001-17	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	05/09/2011 a 31/12/2016	2.017/Serviços de Assistência Social	2.210.215,74	Em Execução/Regulamento
0003/2011	LIC	1/2011	4/2010	00.376.507/0001-44	ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	01/06/2011 a 10/12/2016	3.099/Obras	17.016.220,47	Em Execução/Regulamento
001/2007	LIC	5/2007	18/2007	029.848.304-15	LUIZ MARCELO PARANHOS FERREIRA	01/08/2007 a 04/08/2016	2.001/Locação de Imóveis	177.773,40	Em Execução/Regulamento



CÓPIAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS PELA ENTIDADE
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 19

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, em atendimento ao solicitado na Resolução nº. 37/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à Prestação de Contas Anual da **Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR** exercício 2016, unidade gestora 53.01 que o mesmo não possui Ata de Registro de Preços realizada pela Entidade.

Recife, 22 de fevereiro de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017



PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SANEAR - EXERCÍCIO 2016

**CÓPIAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS
E ENTIDADES ADERIDAS PELA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO
RECIFE - SANEAR, DAS QUAIS RESULTARAM EM DESPESAS NO
EXERCÍCIO.**

Conforme Resolução TC nº. 37/2016 - ANEXO VI - Item 19



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 001/2012



PREFEITURA DO

RECIFE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 – SADGP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2011 – CPLS

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Aos 10 dias do mês de maio do ano dois mil e doze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, DÁCIO RIJROSSITER FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.865.124-72, portador da cédula de identidade nº 2.420.346 SSP/PE e as Empresas: **INTER LOCAÇÕES LTDA.** (lote 1) com sede à Avenida Pan Nordestina, nº 3265, Vila Popular, Olinda/PE, CNPJ nº 01.354.321/0001-57, neste ato representada pela senhora Maria Lúcia Almeida Buarque de Gusmão; **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.** (lote 2) com sede à Estrada da Batalha, nº 2130, Jardim Jordão, Jaboatão do Guararapes/PE, CNPJ nº 06.987.469/0001-23, neste ato representada pela senhora Lúcia Dourado Martins Pimentel, CPF nº 624.376.904-68; **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA** (lote 3) com sede à Travessa Ribeiro Roma, nº 100, fundos, Zumbi, Recife/PE, CNPJ nº 00.329.648/0001/02 neste ato representada pelo senhor Carlos Frederico de Almeida, CPF nº 059.358.061-34; **J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES** (lote 4) com sede à Rua Conde de Irajá, nº 257, Torre, Recife/PE, CNPJ nº 07.791.217/0001-06 neste ato representada pelo senhor José Pedro da Silva Filho, CPF nº 529.560.834-49 e a **EV LOCADORA LTDA EPP** com sede à Rua Uruguai nº 285, Alto Santo Antônio, Moreno/PE, CNPJ nº 03.574.135/0001-59, neste ato representada pelo senhor Marcos Davi Freitas Coutinho, CPF nº 387.293.184-91; para proceder, nos termos das Leis nºs 8.686/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 19.205/2002, 20.673/2004 e 22.592/2007 sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço global, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2011, o Registro de Preço para locação de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de serviços de locação de veículos, **sem motorista e sem combustível**, para suprir as necessidades dos seguintes órgãos da Prefeitura da Cidade do Recife: Secretaria de Educação Esporte e Lazer - SEEL, Secretaria de Saúde - SS, Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR, Secretaria de Serviços Públicos - SSP, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, Secretaria de Cultura - SECULT, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP (Gestora da Ata), Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC, Secretaria de Assistência Social - SAS, Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, Instituto de Assistência Social e Cidadania -



PREFEITURA DO

RECIFE

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 02



Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesso em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

IASC, Empresa de Urbanização do Recife – URB Recife, Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – RECIPIREV/Saúde Recife e Empresa de Manutenção Limpeza Urbana - EMLURB, de acordo com as condições e especificações discriminadas no termo de referência em anexo ao edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratante:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- e) fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- f) responsabilizar-se pela eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais, desde que a Contratada envie à Contratante a notificação da multa no prazo previsto no item 4.20 do termo de referência em anexo ao edital;
- g) Autorizar que apenas motoristas de seu quadro de funcionários, empregados e quaisquer outras pessoas a serviço da Contratante, devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação, dentro de cada categoria exigida, possam conduzir os veículos.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO

RECIFE

Prefeitura
do Recife

PL. N.º: 01

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes;

Parágrafo Terceiro - Esta ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Contratada:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) realizar os serviços conforme especificações constantes do termo de referência em anexo ao edital com os preços registrados;

d) arcar com as despesas relativas à lavagem dos veículos, com periodicidade semanal, quando necessário e a pedido da Contratante;

e) responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

f) manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, mínimo de 5%, visto que qualquer problema que venha a ocorrer o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de 5% da quantidade locada;

g) arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, que serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas indicadas pela CONTRATADA;

h) arcar com todas as despesas referentes às manutenções de garantia, manutenções preventivas e manutenções corretivas que se façam necessárias ao bom funcionamento do veículo;



PREFEITURA DO

RECIFE



Prefeitura
do Recife

FL. Nº:

Documento assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinado em: 20/08/2017
Assinatura: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

- i) permitir que os veículos entrem nas oficinas indicadas pela Locadora para serviços de manutenção com Comunicação Externa (CE) emitida pelo Gestor responsável pela operação da frota e formulário padrão estabelecido pela Contratada. Em caso de acidentes e em horários fora do funcionamento da unidade administrativa, o veículo deverá ser imediatamente conduzido para a Locadora, que informará o ocorrido, sendo então emitida a CE num prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- k) responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;
- l) não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;
- m) trocar, a cada dois anos ou aos 50.000 quilômetros, os veículos descritos no termo de referência, por veículos com as mesmas características;
- n) entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- o) os veículos objeto desta locação deverão ter emplacamento na cidade do Recife, conforme determina a Lei 17.531/2007, publicada no Diário Oficial do Recife em 04 de outubro de 2007;
- p) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- q) Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a **CONTRATADA** a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros;
- r) indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- s) trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- t) entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- t.1) com quilometragem livre;
- t.2) sem combustível;
- t.3) devidamente licenciados;



PREFEITURA DO

RECIFE

Prefeitura
do Recife

Nº: 05

Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

- t.4) com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- t.5) adesivados, nas portas com logomarca da Prefeitura da Cidade do Recife;
- t.6) adesivados, na traseira com a frase "COMO ESTOU DIRIGINDO?"
- t.7) seguro com cobertura contra DANOS CORPORAIS para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
- t.8) seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
- t.9) serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque;

u) substituir, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos por outro do mesmo nível contratado.

v) as multas decorrentes de infrações de trânsito referentes aos veículos locados deverão ser enviadas à Contratante com prazo máximo de 10 dias de antecedência do prazo limite para defesa, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. O não atendimento deste prazo acarretará com que a Contratada assumirá o débito.

x) o ressarcimento da multa à Contratada será feito mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa emitido pelos órgãos fiscalizadores de trânsito juntamente com o pagamento da fatura relativa a prestação de serviços.

z) disponibilizar rastreamento dos veículos via satélite, através de sistema GPS, buscando melhorar e otimizar o serviço prestado para a Administração Pública, através de acompanhamento em intervalos de 03 (três) minutos das viaturas em mapas digitais, acompanhando a circulação dos veículos. A operação será monitorada através de central de monitoramento que será instalada em unidade definida pela Contratante. O serviço de monitoramento deverá estar funcionando num prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sendo que a instalação dos equipamentos móveis deverá obedecer a cronograma, não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Além disso, a Contratada disponibilizará sistema de monitoramento via internet, através de navegadores padronizados (Browsers) compatíveis com sistema operacional Windows.

Parágrafo Primeiro - na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a **CONTRATADA** a reparação dos prejuízos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50030-903

fone (61) 3232-8000

www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO

RECIFE

Prefeitura
do Recife

Fl. N°: 06



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinado em: 2014/08/14 14:00:00
Assinatura: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO

RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: /br/pe.gov.br/pepp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

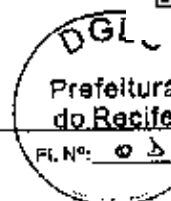
b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.



PREFEITURA DO

RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: /s/ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesso: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, através de nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O preço poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, tomando-se como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, obedecendo a periodicidade prevista no Decreto Municipal n.º 23.127/2007

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50030-903

fone (81) 3232-8000

www.recife.pe.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO

RECIFE

Prefeitura
do Recife

Fl. Nº: 09

Documento assinado digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão emitidas pelo Gestor do Contrato e enviadas via Fax ou protocolada, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da ocorrência, tendo a Contratada o prazo de 48 horas após o recebimento, para apresentar sua defesa;

Parágrafo Quinto: O não atendimento do item 5.2 do termo de referência em anexo ao edital acarretará multa de 1% do valor mensal da locação do veículo por dia de atraso, bem como o não pagamento da diária;

Parágrafo Sexto: A falta de entrega da documentação quitada do veículo (CRLV, licenciamento e seguro obrigatório), até dois dias de antecedência à sua exigência à unidade responsável pela frota, da Contratante, acarretará em multa de 5% do valor da locação mensal do veículo, como também as despesas com multa e apreensão do veículo junto aos órgãos fiscalizadores de trânsito;

Parágrafo Sétimo: O não cumprimento dos itens 4.9 e 4.18, letras (f, g, h) do termo de referência em anexo ao edital acarretará em multa de 20% do valor da locação mensal do veículo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:



PREFEITURA DO

RECIFE

OGI

Prefeitura
do Recife

PLNº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SEEL	1401.12.361.2.167.2.036	3.3.90.39
	1401.12.361.1.206.2.178	3.3.90.39
Secretaria de Saúde - SS	4801.10.302.1.232.2.884	3.3.90.39
	4801.10.122.2.165.2.617	3.3.90.39
	4801.10.305.1.217.2.612	3.3.90.39
	4801.10.304.1.302.2.885	3.3.90.39
	4801.10.122.2.174.2.892	3.3.90.39
Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR	5301.17.512.1.220.1.252	3.3.90.39
	5301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Serviços Públicos - SSP	2001.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU	5001.15.453.1.304.2.510	3.3.90.39
Secretaria de Cultura - SECULT	3201.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP	3101.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE	3301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	3301.04.334.1.320.2.092	3.3.90.39
Secretaria de Meio Ambiente - SMA	6901.18.541.1.302.2.032	3.3.90.39
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC	3801.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39



PREFEITURA DO

RECIFE

DGI

Prefeitura
do Recife

Fl. Nº: 11

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
e-mail: http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Assistência Social - SAS	2901.08.243.1.225.2.869	3.3.90.39
	2901.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	5901.08.244.1.204.2.518	3.3.90.39
Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB	5003.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC	5902.08.244.1.204.2.112	3.3.90.39
	5902.08.244.1.204.2.116	3.3.90.39
	5902.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Empresa de Urbanização do Recife - URB Recife	6401.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPREV/Saúde Recife.	6101.10.122.3.104.2.075	3.3.90.39
	6101.09.272.2.170.2.084	3.3.90.39
Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	5002.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, de maio de 2012

Dácio Rito Rosário Filho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Cais do Apolo, 925
Recife - Pernambuco
CEP 50030-903
Fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br



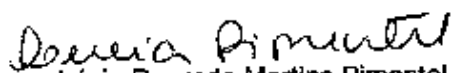
PREFEITURA DO
RECIFE

do Recife

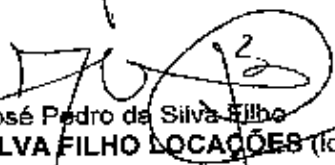
Fl. Nº: 12

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinado em: 2014/07/15 14:12:12
Assinatura: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7


Maria Lúcia Almeida Buarque de Gusmão
INTER LOCAÇÕES LTDA. (lote 1)


Lúcia Dourado Martins Pimentel
LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. (lote 2)


Carlos Frederico de Almeida
LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA (lote 3)


José Pedro da Silva Filho
J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES (lote 4)


Marcos Davi Freitas Coutinho
EV LOCADORA LTDA EPP (lote 5)

ANEXO I - Ata de Registro de Preços n.º 04/2012 - \$ADGP

Quantitativo por Órgão - Processo Licitatório n.º 013/2011 - Pregão Eletrônico n.º 093/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca/Modelo	SEEL	SS	Saneat	Reciprev	SSP	SECULT	\$ADGP	SDHSC	IASC	URB	CSURB	SCTOE	SMA	SAS	Emurb	Total	CADUS	Valor Dígita	Valor Total
LOTE 1																					
	Veículo tipo popular, motor 1.000CC, com no mínimo 85 CV, passeio, 4 portas, capacidade para cinco pessoas, 5 marchas à frente e uma à ré, bi-combustível, equipado com sistema de injeção eletrônica	General Motors Celta 1.0	26	87	4	2	3	3	1	2	3	9	7	11	2	19	48	207	67	36,00	2.882.720,00
LOTE 2																					
	Veículo com motor a partir de 1.800 CC, quatro portas, transmissão mecânica de cinco marchas com posição longitudinal, acionamento elétrico dos vidros, direção hidráulica, quatro auto-lavantes, CD player, rádio AM-FM, antena, apêntes de condicionado, break-light, freio hidráulico, buzina dupla, chivo de segurança central travado anti-embolizante, cintos de segurança laterais, espelhos e traseiros automáticos de três portas, luz para o porta malas, travamento central das portas, bancos de série e demais itens de segurança obrigatórios, equipado com sistema de rastreamento.	Volkswagen Gol 1.6	1		1	1	1	1	1	2			1	2		1	1	13	67	39,80	165.638,40

[Assinatura]
 Para: Maria Romero dos Santos
 Diretora de Modernização Administrativa
 Matr. 13.481.3 - \$ADGP
 Secretária do Rastreio

Preto do F
 Fl. Nº: 13



ANEXO I - Ata de Registro de Preços n.º 01/2012 - SADI/SP

Quantitativo por Órgão - Processo Licitatório n.º 013/2011 - Pregão Eletrônico n.º 003/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca/Modelo	SEEL	SS	Sanear	Reciprev	SSP	SECULT	SADGP	SDHSC	UASC	URB	CSURB	SCIDE	SNA	SAS	Emurub	Total CADUS	Valor Diária	Valor Total
LOTE 4																				
4.1	Veículo tipo caminhonete 4x4, carroceria aberta, cabine dupla, quatro portas laterais, motor diésel, potência mínima de 140 CV, 2 eixos, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, protetor da câmara e câmbio encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, cabine com capô de curvir náutico, equipado com sistema de resfriamento.	Nissan Frontier 4x4 (XE)		12														12	128,33	\$45.745,60
4.2	Veículo tipo caminhonete 4x2, carroceria aberta, cabine dupla, quatro portas laterais, motor diésel, potência mínima de 140 CV, 2 eixos, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, protetor da câmara e câmbio, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, cabine com capô de curvir náutico, equipado com sistema de resfriamento.	Nissan Frontier 4x2 (XE)															2	2	115,48	83.145,60

[Assinatura]
 Ana Maria Nascimento
 Diretora de Administração
 Mat. 73.481-3 - SADI/SP
 Prefeitura do Recife

ANEXO I - Ata de Registro de Preços n.º 04/2012 - SADGP

Quantitativo por Órgão - Processo Licitatório n.º 013/2011 - Pregão Eletrônico n.º 003/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca/Modelo	SEEL	SS	Sanear	Reciproc	SSP	SECULT	SADGP	SDHSC	IASC	URB	CSURB	SCDCE	SIBA	SAS	Enturb	Total	CADUS	Valor Diária	Valor Total
LOTE 5																					
5.1	Veículo tipo Van, com cinco portas (duas dianteiras, duas traseiras e uma lateral), direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, trava de segurança na porta corredera, rádio AM-FM, janelas correderas no compartimento de passageiros, luz de leitura, ar condicionado, capacidade de um motorista e doze passageiros, motor com um mínimo de 1.600 CC, a diesel, equipado com sistema de rastreamento.	Fiat Ducato 2012 16 lugares		6														6	73	140,00	302.400,00
5.2	Veículo tipo Van, com cinco portas (duas dianteiras, duas traseiras e uma lateral), direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, trava de segurança na porta corredera, rádio AM-FM, janelas correderas no compartimento de passageiros, luz de leitura, ar condicionado, capacidade de um motorista e quinze passageiros, motor com um mínimo de 3.500 CC, a diesel, equipado com sistema de rastreamento.	Fiat Ducato 2012 16 lugares						1										1	74	140,00	50.400,00
TOTAL			63	211																	7.916.703,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
 Assinado em: 11/04/2012
 http://cece.ice.pe.gov.br/epd/validadoc.seam Código do Documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

Assinatura
 Alvaro Roberto do Nascimento
 Diretor de Modernização Administrativa
 Mat. 73.461-5 - SADGP
 Prefeitura do Recife





PREFEITURA DO
RECIFE

Prefeitura
do Recife

Fl. Nº: 17

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 – SADGP

GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

FORNECEDORES: INTER LOCAÇÕES LTDA. (lote 1); LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. (lote 2); LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA (lote 3); J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES (lote 4); EV LOCADORA LTDA EPP (lote 5).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 008/2011 – CPLS;

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 / 93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SEEI	1401.12.361.2.167.2.036	3.3.90.39
	1401.12.361.1.206.2.178	3.3.90.39
Secretaria de Saúde - SS	4801.10.302.1.232.2.884	3.3.90.39
	4801.10.122.2.165.2.617	3.3.90.39
	4801.10.305.1.217.2.612	3.3.90.39
	4801.10.304.1.302.2.885	3.3.90.39
	4801.10.122.2.174.2.882	3.3.90.39
Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR	5301.17.512.1.220.1.252	3.3.90.39
	5301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Serviços Públicos - SSP	2001.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU	5001.15.453.1.304.2.510	3.3.90.39
Secretaria de Cultura - SECULT	3201.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP	3101.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE	3301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	3301.04.334.1.320.2.992	3.3.90.39
Secretaria de Meio Ambiente - SMA	6901.18.541.1.302.2.032	3.3.90.39
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC	3801.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	2901.08.243.1.225.2.869	3.3.90.39
Secretaria de Assistência Social - SAS	2901.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	5901.08.244.1.204.2.518	3.3.90.39
Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB	5003.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC	5902.08.244.1.204.2.112	3.3.90.39
	5902.08.244.1.204.2.116	3.3.90.39
	5902.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Empresa de Urbanização do Recife - URB Recife	6401.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPIREV/Saúde Recife.	6101.10.122.3.104.2.075	3.3.90.39
	6101.09.272.2.170.2.094	3.3.90.39
Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	5002.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39

ML 25 JHK



02/Jun/2012 :: Edição 65 ::

Cadernos do Poder Executivo

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário: Dácio Rijo Rossiter Filho

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 - SADGP

GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

VENCEDORES: INTER LOCAÇÕES LTDA., CNPJ: 01.354.321/0001-57 (lote 1);

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 06.997.469/0001-23 (lote 2);

LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA., CNPJ: 00.329.696/0001-02 (lote 3);

J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES, CNPJ: 07.791.211/0001-06 (lote 4);

EV LOCADORA LTDA EPP, CNPJ: 03.574.135/0001-59 (lote 5).

OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para suprir as necessidades dos seguintes órgãos da Prefeitura da Cidade do Recife: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SEEL,

Secretaria de Saúde - SS, Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR,

Secretaria de Serviços Públicos - SSP, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, Secretaria de Cultura - SECULT, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP (Gestora da Ata), Secretaria de

Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de

Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC, Secretaria de Assistência Social - SAS, Companhia de

Serviços Urbanos do Recife - CSURB, Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, Empresa de

Urbanização do Recife - URB Recife, Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

- RECIPEV/Saúde Recife e Empresa de Manutenção Limpeza Urbana - EMLURB,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2011 - CPLS;

PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24.05.2012



IMPRIMIR



ENVIAR POR EMAIL





Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços n°. 001/2013



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Ata de Registro de Preços nº 001/2013

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Ao 1º dia do mês de agosto do ano dois mil e treze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito: no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Rodrigo Chagas de Sá, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE e a empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA., com sede à Rua Jerônimo Pimentel, 156, Umarizal – Belém/PA, CNPJ nº 63.798.490/0001-33, neste ato representada pelo senhor José Emilio Houat CPF nº 122.321.142-87, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007 e 27.070/13, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço global, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2013 - CPLM, Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificação detalhada na planilha anexa, compreendendo os tipos autopasseio-representação, serviços e utilitários diversos, destinados a atender as demandas da PCR, cujos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e demais condições estão descritas neste Termo de Referência e seus anexos, por solicitação através da CI nº 040/13 - SADGP/GEAFI, de acordo com as condições e especificações discriminadas no termo de referência em anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O gerenciamento deste instrumento caberá a SADGP, através da Gerência Geral de Licitações e Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE						
	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	EMPRESA	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)
Lote 01	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, bicomcombustível(etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo 2013, ou superior. CADUS: 370	DIÁRIA	361	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	Opção 01 volkswagem Novo Gol 1.0 4p2013/2014 flex na cor exigida pelo órgão Opção 02 Fiat uno 2013 vivace 1.0 8v flex 4p cor exigida pelo órgão	R\$ 45,00
Lote 02	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motorização 1.5 ou superior, com no mínimo 85 CV, radio AM-FM, bi-combustível(etanol/gasolina), com película fumê, porta malas com no mínimo 270 litros, ano de fabricação/modelo 2013, ou superior. CADUS: 374	DIÁRIA	100	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	Opção 01 Volkswagem Novo Gol 1.6 4p2013/2013 flex na 4p na cor e especificações exigidas no edital e anexos Opção 02 Ford Fiesta Rocam 1.6L 8v flex 4p na cor e especificações exigidas no edital e anexos	R\$ 49,33

Parágrafo primeiro - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

GGLI

**Prefeitura
do Recife**

FL. N° 03



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Parágrafo terceiro - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A SADGP convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo primeiro - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

Parágrafo segundo - No caso de descumprimento (não assinatura), a SADGP se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Parágrafo terceiro - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

Parágrafo quarto - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SADGP, Portal de Compras, no mesmo link onde é retirado o edital.

Parágrafo quinto - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e65a42cd71a7

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratante:

Parágrafo primeiro - Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

Parágrafo segundo - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro - Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;

Parágrafo quarto - Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;

5



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

GGL
Prefeitura
do Recife
FL N° 006

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

Parágrafo quinto - Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

Parágrafo sexto - Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;

Parágrafo sétimo - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

Parágrafo oitavo - A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

Parágrafo nono - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo décimo - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

Parágrafo décimo primeiro - Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais.

- a) Apresentar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor;

Parágrafo décimo segundo - A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da Contratada

Parágrafo primeiro - Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;



GGLAC
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 02



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Parágrafo segundo - Entregar os veículos conforme as especificações exigidas em até 30 (trinta) dias da data da publicação do contrato ou do seu extrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;

Parágrafo terceiro - Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 deste Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I ao Termo de Referência deste edital.

Parágrafo quarto - Caberá à CONTRATADA, as despesas com revisão, pneus e seus reparos.

Parágrafo quinto - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo sexto - Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento.

Parágrafo sétimo - Arcar com as despesas relativas à lavagem dos veículos, com periodicidade semanal, quando necessário e a pedido da CONTRATANTE;

Parágrafo oitavo - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

Parágrafo nono - Manter em suas dependências veículos suficientes, mínimo de 5%, para eventual substituição imediata por veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, o veículo deverá ser substituído, respeitando o limite de 5% e incidir sobre a quantidade locada.

Parágrafo décimo - Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correias do alternador e dentada, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que se enquadrem nas mesmas proporções destes exemplos, serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA;

Parágrafo décimo primeiro - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

Parágrafo décimo segundo - Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;

Parágrafo décimo terceiro - Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados;

7
D.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 03

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

Parágrafo décimo quarto - Trocar, a cada dois anos, ou aos 50.000 Km os veículos descritos nos lotes de 4 a 8, do Anexo I ao Termo de Referência deste edital, por veículos com as mesmas características;

Parágrafo décimo quinto - Trocar ao final do primeiro ano contratual, ou aos 20.000 Km, os veículos descritos nos itens 1 a 3 deste Anexo I ao Termo de Referência deste edital por veículos com as mesmas características;

Parágrafo décimo sexto - Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

Parágrafo décimo sétimo - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

Parágrafo décimo oitavo - Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a CONTRATADA a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á pelas franquias e apólices dos seguros;

Parágrafo décimo nono - Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, para fazer a interlocução entre as partes do futuro contrato.

Parágrafo vigésimo - Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, sendo concedido um prazo de até 2 (duas) horas para proceder a substituição, a contar da notificação por qualquer meio de comunicação, tais como: telefone, email ou outra forma de correspondência.

Parágrafo vigésimo primeiro - Entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) quilometragem livre;
- b) sem combustível;
- c) devidamente licenciados;
- d) com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- e) adesivados, nas portas, com logomarca da Prefeitura da Cidade do Recife
- f) seguro com cobertura contra DANOS CORPORAIS para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
- g) seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros.

8



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesso em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

h) serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque.

Parágrafo vigésimo segundo - Substituir, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos por outro do mesmo nível contratado;

Parágrafo vigésimo terceiro - Atender nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, no prazo máximo de 4 horas após a solicitação por parte da CONTRATANTE na Região Metropolitana do Recife e 48 horas nos demais municípios do Estado.

Parágrafo vigésimo quarto - As infrações devidas à irregularidade na documentação do veículo serão devidas pela CONTRATADA;

Parágrafo vigésimo quinto - A contratada manterá às suas expensas, seguro total para todos os veículos locados, com cobertura total contra furto, roubo, incêndio ou colisão, inclusive quanto a terceiros, durante o prazo de vigência do contrato celebrado;

Parágrafo vigésimo sexto - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua;

Parágrafo vigésimo sétimo - As manutenções veiculares são obrigatórias e ocorrerão às expensas da CONTRATADA, devendo ficar em local visível no automóvel, a comprovação da última revisão realizada e a data da próxima revisão programada, cabendo este controle gerencial à contratada, que deverá avisar a contratante, em até dez dias antes da data programada para a revisão;

Parágrafo vigésimo oitavo - Os pedidos de socorro deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas da notificação, através de qualquer meio de comunicação, a exemplo de telefone, email ou correspondência;

Parágrafo vigésimo nono - No caso de não haver solução no local do socorro, o veículo deverá ser substituído por veículo similar em modelo e potência;

Parágrafo trigésimo - Nos casos de pane, sinistro ou outros, ocorridos dentro da Região Metropolitana do Recife, o veículo deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas por veículo similar a contar da hora da notificação acerca do local;

Parágrafo trigésimo primeiro - No caso de manutenção veicular preventiva, os veículos deverão ser substituídos por outro similar no dia anterior à programação;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Url: http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Parágrafo trigésimo segundo - Apenas motoristas da contratada ou por ela designados, poderão conduzir os veículos até à oficina autorizada. O mesmo dar-se-á na entrega dos veículos substitutos, que deverá acontecer no endereço do órgão usuário.

Parágrafo trigésimo terceiro - As despesas com remoções, guinchos ou outros relativos ao sinistro, em ocorrendo, serão da CONTRATADA;

Parágrafo trigésimo quarto - Se a pane ocorrer em outro Município de Pernambuco fora da Região Metropolitana do Recife, ou em seus Estados vizinhos (Bahia, Alagoas, Rio Grande do Norte e Paraíba), a substituição ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do fato à contratada.

Parágrafo trigésimo quinto - A contratada deverá manter escritório de representação no município do Recife ou na sua Região Metropolitana, em condições de atender as exigências contratuais, com um preposto, além de uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local - Recife) para atendimento, nos dias de segunda à sexta-feira no horário comercial.

Parágrafo trigésimo sexto - A contratada deverá disponibilizar número celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

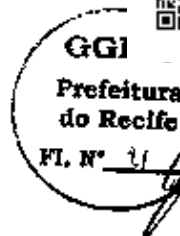
Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinado em: 2011/07/11 14:11:11
URL: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) Advertência
- b) Multa

b1) Em ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto incidirá 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, limitada a incidência, a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo primeiro - Aplicação de multa de 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem anterior, ou por inexecução parcial da obrigação assumida;

Parágrafo segundo - Incidência de multa de 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Parágrafo terceiro - Ficará impedido (suspensão) de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo quarto - Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Parágrafo quinto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo sexto - O valor da multa, só será aplicado após o regular processo administrativo com o cumprimento do amplo direito de defesa, incluindo o descontado sobre pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo sétimo - As sanções previstas nos itens "6.2", "6.4" e "6.6" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

11



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**Prefeitura
do Recife**
FL. N° 12

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Parágrafo oitavo - As sanções previstas nos itens "6.4" e "6.6" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo nono - As penalidades serão emitidas pelo Gestor do Contrato e enviadas via Fax ou protocolada, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da ocorrência, tendo a Contratada o prazo de 48 horas após o recebimento, para apresentar sua defesa;

Parágrafo décimo - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo de referência, não abrangida as alíneas anteriores: 10% do valor mensal cobrado para cada evento;

Parágrafo décimo primeiro - A falta de entrega da documentação quitada do veículo (CRLV, licenciamento e seguro obrigatório), até dois dias de antecedência a sua exigência a unidade responsável pela frota, da Contratante, acarretará em multa de 5% do valor da locação mensal do veículo, como também as despesas com multa e apreensão do veículo junto aos Órgãos fiscalizadores de trânsito;

Parágrafo décimo segundo - Pela cobrança de valores indevidos, por parte da contratada, será aplicada multa correspondente ao valor total cobrado indevidamente na fatura paga, sem prejuízo dos descontos dos valores constantes das respectivas faturas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993,



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 1º de agosto de 2013.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SADGP

LOCAVEL SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesso em: http://sece.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2013, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2013 – CPLM.

EMPRESA: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 63.798.490.0001-33					FONE/FAX: (81) 3204.7100/7118
END.: Rua Jerônimo Pimentel, 156, Umarizal – Belém/PA.					
REPRESENTANTE LEGAL: José Emilio Houat - CPF nº 122.321.142-87					E-MAIL: locavel@locasautoset.com.br
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR DIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Hatch, autopesseiro, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, bicombustível(etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo 2013, ou superior. CADUS \$370 Opção 01 volkswagem Novo Gol 1.0 4p2013/2014 flex na cor exigida pelo órgão Opção 02 Fiat uno 2013 vivace 1.0 8v flex 4p na cor exigida pelo órgão.	381	R\$ 45,00	380	R\$ 5.848.200,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

02	Veículo tipo Hatch, autopesseiro, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e freios elétricos, equipado com GPS, motorização 1.5 ou superior, com no mínimo 85 CV, rádio AM-FM, bi-combustível(etanol/gasolina), com película fumê, porta malas com no mínimo 270 litros, ano de fabricação modelo 2013, ou superior. CADUS 374. Opção 01 Volkswagen Novo Gol 1.6 4p 2013/2013 flex na 4p na cor e especificações exigidas no edital e anexos Opção 02 Ford Fiesta Rocam 1.6L 3v flex 4p na cor e especificações exigidas no edital e anexos	100	R\$ 48,33	360	R\$ 1.775.880,00
----	--	-----	-----------	-----	------------------

14

15



Cals do Apoio: 925
Racife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.racife.pe.gov.br

16

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



do Recife
16. N. 16.

[illegible]



Caixa de Apoio: 925
Rafael Pamambuco
CEP: 50.080-903
www.ranife.net.oxv.br

[illegible]

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



GGLIC
Prefeitura
do Recife
L. N. 12



DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK	INTEREST	TOTAL	DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK	INTEREST	TOTAL
1/1/78	Initial deposit	100.00		Bank of America		100.00	1/1/78	Initial deposit	100.00		Bank of America		100.00
1/15/78	Monthly payment	50.00	101	Bank of America		50.00	1/15/78	Monthly payment	50.00	102	Bank of America		50.00
2/1/78	Monthly payment	50.00	103	Bank of America		50.00	2/1/78	Monthly payment	50.00	104	Bank of America		50.00
2/15/78	Monthly payment	50.00	105	Bank of America		50.00	2/15/78	Monthly payment	50.00	106	Bank of America		50.00
3/1/78	Monthly payment	50.00	107	Bank of America		50.00	3/1/78	Monthly payment	50.00	108	Bank of America		50.00
3/15/78	Monthly payment	50.00	109	Bank of America		50.00	3/15/78	Monthly payment	50.00	110	Bank of America		50.00
4/1/78	Monthly payment	50.00	111	Bank of America		50.00	4/1/78	Monthly payment	50.00	112	Bank of America		50.00
4/15/78	Monthly payment	50.00	113	Bank of America		50.00	4/15/78	Monthly payment	50.00	114	Bank of America		50.00
5/1/78	Monthly payment	50.00	115	Bank of America		50.00	5/1/78	Monthly payment	50.00	116	Bank of America		50.00
5/15/78	Monthly payment	50.00	117	Bank of America		50.00	5/15/78	Monthly payment	50.00	118	Bank of America		50.00
6/1/78	Monthly payment	50.00	119	Bank of America		50.00	6/1/78	Monthly payment	50.00	120	Bank of America		50.00
6/15/78	Monthly payment	50.00	121	Bank of America		50.00	6/15/78	Monthly payment	50.00	122	Bank of America		50.00
7/1/78	Monthly payment	50.00	123	Bank of America		50.00	7/1/78	Monthly payment	50.00	124	Bank of America		50.00
7/15/78	Monthly payment	50.00	125	Bank of America		50.00	7/15/78	Monthly payment	50.00	126	Bank of America		50.00
8/1/78	Monthly payment	50.00	127	Bank of America		50.00	8/1/78	Monthly payment	50.00	128	Bank of America		50.00
8/15/78	Monthly payment	50.00	129	Bank of America		50.00	8/15/78	Monthly payment	50.00	130	Bank of America		50.00
9/1/78	Monthly payment	50.00	131	Bank of America		50.00	9/1/78	Monthly payment	50.00	132	Bank of America		50.00
9/15/78	Monthly payment	50.00	133	Bank of America		50.00	9/15/78	Monthly payment	50.00	134	Bank of America		50.00
10/1/78	Monthly payment	50.00	135	Bank of America		50.00	10/1/78	Monthly payment	50.00	136	Bank of America		50.00
10/15/78	Monthly payment	50.00	137	Bank of America		50.00	10/15/78	Monthly payment	50.00	138	Bank of America		50.00
11/1/78	Monthly payment	50.00	139	Bank of America		50.00	11/1/78	Monthly payment	50.00	140	Bank of America		50.00
11/15/78	Monthly payment	50.00	141	Bank of America		50.00	11/15/78	Monthly payment	50.00	142	Bank of America		50.00
12/1/78	Monthly payment	50.00	143	Bank of America		50.00	12/1/78	Monthly payment	50.00	144	Bank of America		50.00
12/15/78	Monthly payment	50.00	145	Bank of America		50.00	12/15/78	Monthly payment	50.00	146	Bank of America		50.00
1/1/79	Monthly payment	50.00	147	Bank of America		50.00	1/1/79	Monthly payment	50.00	148	Bank of America		50.00
1/15/79	Monthly payment	50.00	149	Bank of America		50.00	1/15/79	Monthly payment	50.00	150	Bank of America		50.00
2/1/79	Monthly payment	50.00	151	Bank of America		50.00	2/1/79	Monthly payment	50.00	152	Bank of America		50.00
2/15/79	Monthly payment	50.00	153	Bank of America		50.00	2/15/79	Monthly payment	50.00	154	Bank of America		50.00
3/1/79	Monthly payment	50.00	155	Bank of America		50.00	3/1/79	Monthly payment	50.00	156	Bank of America		50.00
3/15/79	Monthly payment	50.00	157	Bank of America		50.00	3/15/79	Monthly payment	50.00	158	Bank of America		50.00
4/1/79	Monthly payment	50.00	159	Bank of America		50.00	4/1/79	Monthly payment	50.00	160	Bank of America		50.00
4/15/79	Monthly payment	50.00	161	Bank of America		50.00	4/15/79	Monthly payment	50.00	162	Bank of America		50.00
5/1/79	Monthly payment	50.00	163	Bank of America		50.00	5/1/79	Monthly payment	50.00	164	Bank of America		50.00
5/15/79	Monthly payment	50.00	165	Bank of America		50.00	5/15/79	Monthly payment	50.00	166	Bank of America		50.00
6/1/79	Monthly payment	50.00	167	Bank of America		50.00	6/1/79	Monthly payment	50.00	168	Bank of America		50.00
6/15/79	Monthly payment	50.00	169	Bank of America		50.00	6/15/79	Monthly payment	50.00	170	Bank of America		50.00
7/1/79	Monthly payment	50.00	171	Bank of America		50.00	7/1/79	Monthly payment	50.00	172	Bank of America		50.00
7/15/79	Monthly payment	50.00	173	Bank of America		50.00	7/15/79	Monthly payment	50.00	174	Bank of America		50.00
8/1/79	Monthly payment	50.00	175	Bank of America		50.00	8/1/79	Monthly payment	50.00	176	Bank of America		50.00
8/15/79	Monthly payment	50.00	177	Bank of America		50.00	8/15/79	Monthly payment	50.00	178	Bank of America		50.00
9/1/79	Monthly payment	50.00	179	Bank of America		50.00	9/1/79	Monthly payment	50.00	180	Bank of America		50.00
9/15/79	Monthly payment	50.00	181	Bank of America		50.00	9/15/79	Monthly payment	50.00	182	Bank of America		50.00
10/1/79	Monthly payment	50.00	183	Bank of America		50.00	10/1/79	Monthly payment	50.00	184	Bank of America		50.00
10/15/79	Monthly payment	50.00	185	Bank of America		50.00	10/15/79	Monthly payment	50.00	186	Bank of America		50.00
11/1/79	Monthly payment	50.00	187	Bank of America		50.00	11/1/79	Monthly payment	50.00	188	Bank of America		50.00
11/15/79	Monthly payment	50.00	189	Bank of America		50.00	11/15/79	Monthly payment	50.00	190	Bank of America		50.00
12/1/79	Monthly payment	50.00	191	Bank of America		50.00	12/1/79	Monthly payment	50.00	192	Bank of America		50.00
12/15/79	Monthly payment	50.00	193	Bank of America		50.00	12/15/79	Monthly payment	50.00	194	Bank of America		50.00
1/1/80	Monthly payment	50.00	195	Bank of America		50.00	1/1/80	Monthly payment	50.00	196	Bank of America		50.00
1/15/80	Monthly payment	50.00	197	Bank of America		50.00	1/15/80	Monthly payment	50.00	198	Bank of America		50.00
2/1/80	Monthly payment	50.00	199	Bank of America		50.00	2/1/80	Monthly payment	50.00	200	Bank of America		50.00
2/15/80	Monthly payment	50.00	201	Bank of America		50.00	2/15/80	Monthly payment	50.00	202	Bank of America		50.00
3/1/80	Monthly payment	50.00	203	Bank of America		50.00	3/1/80	Monthly payment	50.00	204	Bank of America		50.00
3/15/80	Monthly payment	50.00	205	Bank of America		50.00	3/15/80	Monthly payment	50.00	206	Bank of America		50.00
4/1/80	Monthly payment	50.00	207	Bank of America		50.00	4/1/80	Monthly payment	50.00	208	Bank of America		50.00
4/15/80	Monthly payment	50.00	209	Bank of America		50.00	4/15/80	Monthly payment	50.00	210	Bank of America		50.00
5/1/80	Monthly payment	50.00	211	Bank of America		50.00	5/1/80	Monthly payment	50.00	212	Bank of America		50.00
5/15/80	Monthly payment	50.00	213	Bank of America		50.00	5/15/80	Monthly payment	50.00	214	Bank of America		50.00
6/1/80	Monthly payment	50.00	215	Bank of America		50.00	6/1/80	Monthly payment	50.00	216	Bank of America		50.00
6/15/80	Monthly payment	50.00	217	Bank of America		50.00	6/15/80	Monthly payment	50.00	218	Bank of America		50.00
7/1/80	Monthly payment	50.00	219	Bank of America		50.00	7/1/80	Monthly payment	50.00	220	Bank of America		50.00
7/15/80	Monthly payment	50.00	221	Bank of America		50.00	7/15/80	Monthly payment	50.00	222	Bank of America		50.00
8/1/80	Monthly payment	50.00	223	Bank of America		50.00	8/1/80	Monthly payment	50.00	224	Bank of America		50.00
8/15/80	Monthly payment	50.00	225	Bank of America		50.00	8/15/80	Monthly payment	50.00	226	Bank of America		50.00
9/1/80	Monthly payment	50.00	227	Bank of America		50.00	9/1/80	Monthly payment	50.00	228	Bank of America		50.00
9/15/80	Monthly payment	50.00	229	Bank of America		50.00	9/15/80	Monthly payment	50.00	230	Bank of America		50.00
10/1/80	Monthly payment	50.00	231	Bank of America		50.00	10/1/80	Monthly payment	50.00	232	Bank of America		50.00
10/15/80	Monthly payment	50.00	233	Bank of America		50.00	10/15/80	Monthly payment	50.00	234	Bank of America		50.00
11/1/80	Monthly payment	50.00	235	Bank of America		50.00	11/1/80	Monthly payment	50.00	236	Bank of America		50.00
11/15/80	Monthly payment	50.00	237	Bank of America		50.00	11/15/80	Monthly payment	50.00	238	Bank of America		50.00
12/1/80	Monthly payment	50.00	239	Bank of America		50.00	12/1/80	Monthly payment	50.00	240	Bank of America		50.00
12/15/80	Monthly payment	50.00	241	Bank of America		50.00	12/15/80	Monthly payment	50.00	242	Bank of America		50.00
1/1/81	Monthly payment	50.00	243	Bank of America		50.00	1/1/81	Monthly payment	50.00	244	Bank of America		50.00
1/15/81	Monthly payment	50.00	245	Bank of America		50.00	1/15/81	Monthly payment	50.00	246	Bank of America		50.00
2/1/81	Monthly payment	50.00	247	Bank of America		50.00	2/1/81	Monthly payment	50.00	248	Bank of America		50.00
2/15/81	Monthly payment	50.00	249	Bank of America		50.00	2/15/81	Monthly payment	50.00	250	Bank of America		50.00
3/1/81	Monthly payment	50.00	251	Bank of America		50.00	3/1/81	Monthly payment	50.00	252	Bank of America		50.00
3/15/81	Monthly payment	50.00	253	Bank of America		50.00	3/15/81	Monthly payment	50.00	254	Bank of America		50.00
4/1/81	Monthly payment	50.00	255	Bank of America		50.00	4/1/81	Monthly payment	50.00	256	Bank of America		50.00
4/15/81	Monthly payment	50.00	257	Bank of America		50.00	4/15/81	Monthly payment	50.00	258	Bank of America		50.00
5/1/81	Monthly payment	50.00	259	Bank of America		50.00	5/1/81	Monthly payment	50.00	260	Bank of America		50.00
5/15/81	Monthly payment	50.00	261	Bank of America		50.00	5/15/81	Monthly payment	50.00	262	Bank of America		50.00
6/1/81	Monthly payment	50.00	263	Bank of America		50.00	6/1/81	Monthly payment	50.00	264	Bank of America		50.00
6/15/81	Monthly payment	50.00	265	Bank of America		50.00	6/15/81	Monthly payment	50.00	266	Bank of America		50.00
7/1/81	Monthly payment	50.00	267	Bank of America		50.00	7/1/81	Monthly payment	50.00	268	Bank of America		50.00
7/15/81	Monthly payment	50.00	269	Bank of America		50.00	7/15/81	Monthly payment	50.00	270	Bank of America		50.00
8/1/81	Monthly payment	50.00	271	Bank of America		50.00	8/1/81	Monthly payment	50.00	272	Bank of America		50.00
8/15/81	Monthly payment	50.00	273	Bank of America		50.00	8/15/81	Monthly payment	50.00	274	Bank of America		50.00
9/1/81	Monthly payment	50.00	275	Bank of America		50.00	9/1/81	Monthly payment	50.00	276	Bank of America		50.00
9/15/81	Monthly payment	50.00	277	Bank of America		50.00	9/15/81	Monthly payment	50.00	278	Bank of America		50.00
10/1/81	Monthly payment	50.00	279	Bank of America		50.00	10/1/81	Monthly payment	50.00	280	Bank of America		50.00
10/15/81	Monthly payment	50.00	281	Bank of America		50.00	10/15/81	Monthly payment	50.00	282	Bank of America		50.00
11/1/81	Monthly payment	50.00	283	Bank of America		50.00	11/1/81	Monthly payment	50.00	284	Bank of America		50.00
11/15/81	Monthly payment	50.00	285	Bank of America		50.00	11/15/81	Monthly payment	50.00	286	Bank of America		50.00
12/1/81	Monthly payment	50.00	287	Bank of America		50.00	12/1/81	Monthly payment	50.00	288	Bank of America		50.00
12/15/81	Monthly payment	50.00	289	Bank of America		50.00	12/15/81	Monthly payment	50.00	290	Bank of America		50.00
1/1/82	Monthly payment	50.00	291	Bank of America		50.00	1/1/82	Monthly payment	50.00	292	Bank of America		50.00
1/15/82	Monthly payment	50.00	293	Bank of America		50.00	1/15/82	Monthly payment	50.00	294	Bank of America		50.00
2/1/82	Monthly payment	50.00	295	Bank of America		50.00	2/1/82	Monthly payment	50.00	296	Bank of America		50.00
2/15/82	Monthly payment	50.00	297	Bank of America		50.00	2/15/82	Monthly payment	50.00	298	Bank of America		50.00
3/1/82	Monthly payment	50.00	299	Bank of America		50.00	3/1/82	Monthly payment	50.00	300	Bank of America		50.00
3/15/82	Monthly payment	5											



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE





05/Ago/2013 :: Edição 89 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**
Marconil Muzzio Pires de Paiva Filho

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, vencedor nos Lotes 01 e 02. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA, vencedor nos Lotes 03 e 05. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR - EPP, vencedor nos Lotes 04 e 06. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação da empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa LOCADORA DE VEICULOS CONFIANCA LTDA - ME, vencedor no Lote 07. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa JP LOGÍSTICA LTDA EPP, vencedor no Lote 08. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, vencedor no Lote 09. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.



GGLIC

**Prefeitura
do Recife**

FL. Nº 02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.

FORNECEDOR: Empresa VERSAILLES SERVICE LTDA - EPP, vencedor no Lote 10. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013, 02 de agosto de 2013.



IMPRIMIR



ENVIAR POR E-MAIL



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 003/2013



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Ata de Registro de Preços nº 003/2013

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Ao 1º dia do mês de agosto do ano dois mil e treze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito: no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Rodrigo Chagas de Sá, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE e a empresa BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP, com sede à Rua Setenta e Quatro, Maranguape I – Paulista/PE, CNPJ nº 00.824.311/0001-75, neste ato representada pelo senhor Bartolomeu Freitas Coutinho Junior, CPF nº 712.880.824-87, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007 e 27.070/13 sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço global, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2013 – CPLM, Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificação detalhada na planilha anexa, compreendendo os tipos autopasseio-representação, serviços e utilitários diversos, destinados a atender as demandas da PCR, cujos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e demais condições estão descritas neste Termo de Referência e seus anexos, por solicitação através da CI nº 040/13 – SADGP/GEAFI, de acordo com as condições e especificações discriminadas no termo de referência em anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O gerenciamento deste instrumento caberá a SADGP, através da Gerência Geral de Licitações e Compras, no seu aspecto operacional e a Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

CLÁUSULA QUARTA - Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lotes					VALOR UNITÁRIO
Veículo tipo sedan, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motor 1.6 ou superior, potência mínima 110 CV, radio AM/FM Stereo e USB, bi-combustível(etanol/gasolina), freios com ABS (Anti-lock Breaking System) e EBD (Electronic Brake Distribution), com película fumê, ano de fabricação/modelo 2013, ou superior. CADUS: 369	DIÁRIO A	50	BARTOLOM EU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP	Opção 01 FIAT- Grand Siena Opção 02 NISSAN –Versa 1.6 sv	R\$ 56,66
Veículo misto-utilitário com 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, com capacidade para 12 pessoas, equipado com GPS e kit gás com capacidade mínima de 15m³, radio AM-FM, motor 1.4, tri-combustível(etanol/gasolina/GNV), ano de fabricação/modelo 2012, ou superior. CADUS: 69	DIÁRIO A	71	BARTOLOM EU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP	VW-Kombi	R\$ 93,33

Parágrafo primeiro - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

GGL

Prefeitura
do Recife

FL. N° 03



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
http://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Parágrafo terceiro - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A SADGP convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo primeiro - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

Parágrafo segundo - No caso de descumprimento (não assinatura), a SADGP se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Parágrafo terceiro - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

Parágrafo quarto - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SADGP, Portal de Compras, no mesmo link onde é retirado o edital.

Parágrafo quinto - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 09

Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese de ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.688, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: <http://eic.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratante:

Parágrafo primeiro - Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

Parágrafo segundo - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro - Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;

Parágrafo quarto - Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;

Parágrafo quinto - Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

Parágrafo sexto - Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;

Parágrafo sétimo - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

Parágrafo oitavo - A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assine em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Parágrafo nono - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo décimo - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

Parágrafo décimo primeiro - Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais.

- a) Apresentar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor;

Parágrafo décimo segundo - A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da Contratada

Parágrafo primeiro - Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

Parágrafo segundo - Entregar os veículos conforme as especificações exigidas em até 30 (trinta) dias da data da publicação do contrato ou do seu extrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;

Parágrafo terceiro - Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 deste Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I ao Termo de Referência deste edital.

Parágrafo quarto - Caberá à CONTRATADA, as despesas com revisão, pneus e seus reparos.

Parágrafo quinto - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo sexto - Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

GG

**Prefeitura
do Recife**

FL. N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

Parágrafo sétimo - Arcar com as despesas relativas à lavagem dos veículos, com periodicidade semanal, quando necessário e a pedido da CONTRATANTE;

Parágrafo oitavo - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

Parágrafo nono - Manter em suas dependências veículos suficientes, mínimo de 5%, para eventual substituição imediata por veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, o veículo deverá ser substituído, respeitando o limite de 5% a incidir sobre a quantidade locada.

Parágrafo décimo - Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correias do alternador e dentada, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que se enquadrem nas mesmas proporções destes exemplos, serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA;

Parágrafo décimo primeiro - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

Parágrafo décimo segundo - Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;

Parágrafo décimo terceiro - Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

Parágrafo décimo quarto - Trocar, a cada dois anos, ou aos 50.000 Km os veículos descritos nos lotes de 4 a 8, do Anexo I ao Termo de Referência deste edital, por veículos com as mesmas características;

Parágrafo décimo quinto - Trocar ao final do primeiro ano contratual, ou aos 20.000 Km, os veículos descritos nos itens 1 a 3 deste Anexo I ao Termo de Referência deste edital por veículos com as mesmas características;

Parágrafo décimo sexto - Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

Parágrafo décimo sétimo - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

Parágrafo décimo oitavo - Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a CONTRATADA a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á pelas franquias e apólices dos seguros;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Parágrafo décimo nono - Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, para fazer a interlocução entre as partes do futuro contrato.

Parágrafo vigésimo - Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, sendo concedido um prazo de até 2 (duas) horas para proceder a substituição, a contar da notificação por qualquer meio de comunicação, tais como: telefone, email ou outra forma de correspondência.

Parágrafo vigésimo primeiro - Entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) quilometragem livre;
- b) sem combustível;
- c) devidamente licenciados;
- d) com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- e) adesivados, nas portas, com logomarca da Prefeitura da Cidade do Recife
- f) seguro com cobertura contra DANOS CORPORAIS para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
- g) seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros.
- h) serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque.

Parágrafo vigésimo segundo - Substituir, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos por outro do mesmo nível contratado;

Parágrafo vigésimo terceiro - Atender nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, no prazo máximo de 4 horas após a solicitação por parte da CONTRATANTE na Região Metropolitana do Recife e 48 horas nos demais municípios do Estado.

Parágrafo vigésimo quarto - As infrações devidas à irregularidade na documentação do veículo serão devidas pela CONTRATADA;

Parágrafo vigésimo quinto - A contratada manterá às suas expensas, seguro total para todos os veículos locados, com cobertura total contra furto, roubo, incêndio ou colisão, inclusive quanto a terceiros, durante o prazo de vigência do contrato celebrado;

Parágrafo vigésimo sexto - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinado em: 2023/08/08 14:00:00
Assinatura: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

Parágrafo vigésimo sétimo - As manutenções veiculares são obrigatórias e ocorrerão às expensas da CONTRATADA, devendo ficar em local visível no automóvel, a comprovação da última revisão realizada e a data da próxima revisão programada, cabendo este controle gerencial à contratada, que deverá avisar a contratante, em até dez dias antes da data programada para a revisão;

Parágrafo vigésimo oitavo - Os pedidos de socorro deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas da notificação, através de qualquer meio de comunicação, a exemplo de telefone, email ou correspondência;

Parágrafo vigésimo nono - No caso de não haver solução no local do socorro, o veículo deverá ser substituído por veículo similar em modelo e potência;

Parágrafo trigésimo - Nos casos de pane, sinistro ou outros, ocorridos dentro da Região Metropolitana do Recife, o veículo deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas por veículo similar a contar da hora da notificação acerca do local;

Parágrafo trigésimo primeiro - No caso de manutenção veicular preventiva, os veículos deverão ser substituídos por outro similar no dia anterior à programação;

Parágrafo trigésimo segundo - Apenas motoristas da contratada ou por ela designados, poderão conduzir os veículos até à oficina autorizada. O mesmo dar-se-á na entrega dos veículos substitutos, que deverá acontecer no endereço do órgão usuário.

Parágrafo trigésimo terceiro - As despesas com remoções, guinchos ou outros relativos ao sinistro, em ocorrendo, serão da CONTRATADA;

Parágrafo trigésimo quarto - Se a pane ocorrer em outro Município de Pernambuco fora da Região Metropolitana do Recife, ou em seus Estados vizinhos (Bahia, Alagoas, Rio Grande do Norte e Paraíba), a substituição ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do fato à contratada.

Parágrafo trigésimo quinto - A contratada deverá manter escritório de representação no município do Recife ou na sua Região Metropolitana, em condições de atender as exigências contratuais, com um preposto, além de uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local – Recife) para atendimento, nos dias de segunda à sexta-feira no horário comercial.

Parágrafo trigésimo sexto - A contratada deverá disponibilizar número celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Cala do Apólo, 925
Recife Pernambuco
CEP* 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

9



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, através de nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) **Advertência**
- b) **Multa**

b1) Em ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto incidirá 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, limitada a incidência, a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo primeiro - Aplicação de multa de 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem anterior, ou por inexecução parcial da obrigação assumida;

Parágrafo segundo - Incidência de multa de 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Parágrafo terceiro - Ficarão impedidos (**suspensão**) de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo quarto - Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Parágrafo quinto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo sexto - O valor da multa, só será aplicado após o regular processo administrativo com o cumprimento do amplo direito de defesa, incidindo o desconto sobre pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo sétimo - As sanções previstas nos itens "6.2", "6.4" e "6.6" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo oitavo - As sanções previstas nos itens "6.4" e "6.6" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo nono - As penalidades serão emitidas pelo Gestor do Contrato e enviadas via Fax ou protocolada, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da ocorrência, tendo a Contratada o prazo de 48 horas após o recebimento, para apresentar sua defesa;

Parágrafo décimo - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo de referência, não abrangida as alíneas anteriores: 10% do valor mensal cobrado para cada evento;

Parágrafo décimo primeiro - A falta de entrega da documentação quitada do veículo (CRLV, licenciamento e seguro obrigatório), até dois dias de antecedência a sua exigência a unidade responsável pela frota, da Contratante, acarretará em multa de 5% do valor da locação mensal do veículo, como também as despesas com multa e apreensão do veículo junto aos Órgãos fiscalizadores de trânsito;

Parágrafo décimo segundo - Pela cobrança de valores indevidos, por parte da contratada, será aplicada multa correspondente ao valor total cobrado indevidamente na fatura paga, sem prejuízo dos descontos dos valores constantes das respectivas faturas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

DA PUBLICIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 1º de agosto de 2013.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SADGP

BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP



GK
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 13

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: www.recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2013, celebrada entre o Município do Recife e a empresa BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2013 – CPLM.

EMPRESA: BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP					
CNPJ: 00.824.311/0001-75					FONE/FAX; (81) 34281388
END.: Rua Setenta e Quatro, Maranguape I – Paulista/PE.					
REPRESENTANTE LEGAL: Bartolomeu Freitas Coutinho Junior.- CPF.nº 712.880.824-87					E-MAIL: ah.coutinho@uol.com.br
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR DIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



GOLIV
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 15

Documento assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

04	Veículo tipo sedan, autopesseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motor 1.6 ou superior, potência mínima 110 CV, radio AM/FM Stereo e USB, bi-combustível(etanol /gasolina), freios com ABS (Anti-lock Breaking System) e EBD (Eletronic Brake Distribution), com película fumê, ano de fabricação/modelo 2013, ou superior. CADUS: 369. Opção 01 FIAT- Grand Siena Opção 02 NISSAN –Versa 1.6 sv	50	R\$ 56,66	360	R\$ 1.019.880,00
----	--	----	-----------	-----	------------------



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://efc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

06	Veículo misto- utilitário com 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, com capacidade para 12 pessoas, equipado com GPS e kit gás com capacidade mínima de 15m³, radio AM-FM, motor 1.4, tri- combustível(etanol /gasolina/GNV), ano de fabricação/modelo 2012, ou superior. CADUS: 69. VW - Kombi	71	R\$ 93,33	360	R\$ 2.385.514,80
----	---	----	-----------	-----	------------------



Cais da Apolo, 825
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903

[illegible]

05/Ago/2013 :: Edição 89 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.

FORNECEDOR: Empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, vencedor nos Lotes 01 e 02. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.

FORNECEDOR: Empresa LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA, vencedor nos Lotes 03 e 05. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.

FORNECEDOR: Empresa BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR - EPP, vencedor nos Lotes 04 e 06. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.

FORNECEDOR: Empresa LOCADORA DE VEICULOS CONFIANCA LTDA - ME, vencedor no Lote 07. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.

FORNECEDOR: Empresa JP LOGISTICA LTDA EPP, vencedor no Lote 08. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.

FORNECEDOR: Empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, vencedor no Lote 09. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.



GGLIC
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2013 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.

FORNECEDOR: Empresa VERSAILLES SERVICE LTDA - EPP, vencedor no Lote 10. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.



IMPRIMIR



ENVIAR POR EMAIL

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5542cd71a7



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 002/2014

SANEAR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 - SANEAR

A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR, com sede na rua Luiz Guimarães, nº 207, bairro Poço da Panela, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, criada pela Lei Municipal nº 17.104, de 13 de julho de MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS CARMO 2005, inscrita no CNPJ/MF nº 07.757.799/0001-04, neste ato respresentada pela sua Diretora Presidente, Sra., nomeada mediante a Portaria nº 1.277, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Recife, de 01 de maio de 2014, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade de nº 5.419.653 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.349.924-39, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, aplicando subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, do Decreto Municipal nº 27.070/13, do Decreto Municipal nº 28.005/14, do Decreto Municipal nº 23.127/07, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 12.546/11 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, obedecidas às disposições, contidas no instrumento convocatório, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 005/2014-Pregão Eletrônico nº 001/2014 - Equipe de Pregão da SANEAR, resolve registrar o preço ofertado pelas empresas: M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.130.817/0001-35, com sede na Rua Alcina Coelho de Carvalho, nº 260-F, bairro de Casa Caiada, Olinda, Estado de Pernambuco, CEP.: 53.130-400, cujo objeto do Lote 1 foi adjudicado à mesma, neste ato representada na forma da Procuração lavrada no Segundo Cartório de Notas da Comarca de Olinda - Pernambuco (Translado 1º - livro nº 221 - folhas: 030) em consonância com a Alteração Contratual com Consolidação "M.A.B. Junior Construtora Ltda. EPP", registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 2014813956 sob o protocolo 14/8131956, por GEORGE DE SOUZA ARAUJO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.546.624 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 031.736.654-81, residente e domiciliado na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco; e, a empresa CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.639.645/0001-18, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 205, bairro da Imbiribeira, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP.: 51.190-505, cujo objeto do Lote 2 foi à mesma adjudicado, neste ato representada pela sócia MAYARA RODRIGUES DE MELO, brasileira, solteira, administradora, portador da cédula de identidade nº 6.369.415 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 054.084.464-09, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, tudo de acordo com Contrato Social da Sociedade Simples Limitada "Capibaribe Viagens Turismo e Locadora LTDA-EPP", certificado pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco em 02/01/2006, sob o protocolo 05/123715-6 e suas alterações posteriores, empresas que se fazem presentes para futuras contratações, declarando desde já que ratificam e se comprometem a manter os preços registrados, durante a vigência da presente Ata, consoante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o Regime de **EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a eventual contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços de qualidade e quantidade descritos no "ANEXO I - Termo de Referência" ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014 - SANEAR, vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2014, compreendidos em 02 (dois) lotes, conforme detalhado a seguir:

- 1.1.1 - Registro do preço ofertado pela empresa **M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP**, referente ao lote 1, abaixo descrito:



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://cert.br.gov.br/lepp/validador> ou o mesmo Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

LOTE I – SERVIÇOS DE MUDANÇA: Compreende o transporte, carga e descarga de bens/mobílias pertencentes aos ocupantes/moradores reassentados, transferindo das áreas de risco para as novas residências construídas no projeto de saneamento integrado da cidade do Recife, através de veículos do tipo caminhão "BAU", por pagamentos autorizados em m³(metros cúbicos).

1.1.2 - Registro do preço ofertado pela empresa **CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME**, referente ao lote 2, a seguir identificado:

LOTE II – DESLOCAMENTO DE PESSOAS: Compreende o deslocamento das famílias para suas novas residências construídas no projeto de saneamento integrado da cidade do Recife, através de locação de veículos do tipo "VAN", por pagamento em diária de veículo.

1.2. Considerando que os serviços serão executados na cidade do Recife, podendo abranger também sua região metropolitana, bem como a necessidade do cumprimento dos prazos e peculiaridades da contratação, tais como a disponibilidade de equipe qualificada e quantidade específica de veículos para o transporte das mudanças e transporte das famílias, a licitante vencedora, tanto do LOTE I, quanto do LOTE II, deverá possuir, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, sede ou filial localizada na Região Metropolitana do Recife, não sendo permitida a subcontratação, total ou parcial do objeto constante deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Os recursos financeiros para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias e/ou financeiras dos órgãos e entidades da administração pública, participantes e não participantes do Sistema de Registro de Preços, sendo informados na ocasião de formalização do instrumento contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 28.005, de 06 de junho de 2014.
- 2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR, a ser indicada por ocasião da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

- 3.1. Poderão participar da Ata de Registro de Preços todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundacional, participantes ou não do Pregão Eletrônico, que recebam ou não recursos do Município para pagamento da folha de pessoal, no âmbito do Poder Executivo.
- 3.1.1 Em se tratando de adesão, essa somente será concedida se houver quantitativos residuais da ata, desde que previamente atendidos os requisitos preceituados no Decreto Municipal nº 27.070/2013 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total registrado para a contratação corresponde a **R\$ 4.631.992,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)**, assim distribuídos:

VISTO
Assessoria Jurídica



Documentos Assinados
Professores do Respeito
L. N° 02

4.1.1.1 O valor unitário por item dar-se, conforme tabela abaixo:

4.1.4.1.1 - Lâminas 01 à 03, R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

4.1.1.1.2 - Itens 04 a 07, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

ITEM	CAPUS LOTE	FAIXA DE DISTÂNCIA (Km)	QDE. A SEREM REGISTRADAS (m³)	VALOR UNIT. DO m³ (R\$)	VALOR TOTAL (= Valor Unit. do m³ * Qde. m³) (R\$)
01	388	DE: 0 a 03 Km	8.000 m³	R\$ 65,00	520.000,00
02		DE: 0 a 05 Km	16.000 m³	R\$ 65,00	1.040.000,00
03		DE: 0 a 10 Km	8.000 m³	R\$ 65,00	520.000,00
04		DE: 0 a 15 Km	3.200 m³	R\$ 75,00	240.000,00
05		DE: 0 a 20 Km	2.400 m³	R\$ 75,00	180.000,00
06		DE: 0 a 25 Km	1.600 m³	R\$ 75,00	120.000,00
07		DE: 0 a 30 Km	800 m³	R\$ 75,00	60.000,00
TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS			40.000 m³		2.680.000,00

1.251.942,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e dois reais), conforme o

ESPECIFICAÇÃO	QTE. DE VEÍCULOS	VALOR UNID. DA DIÁRIA POR VEÍCULO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 15 (QUINZE) VEÍCULOS PARA 30 (TRINTA) DIÁRIAS ESTIMADAS (R\$)	VALOR TOTAL PARA 15 (QUINZE) VEÍCULOS PARA 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIÁRIAS ESTIMADAS (R\$)
Veículo tipo VAN com capacidade para transportar até 15 (quinze) pessoas com km/l de 14,00 e 15,00	15	R\$ 361,18	R\$ 5.417,66	R\$ 1.951.992,00
VALOR TOTAL R\$ 5.417,66 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)				

VISTO
Assessoria Juridica
SANEAR



4.1.1 LOTE I – SERVIÇOS DE MUDANÇA – QUANTITATIVOS DOS CAMINHÕES TIPO "BAU": R\$ 2.680.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil).

4.1.1.1 O valor unitário por item dar-se, conforme tabela abaixo:

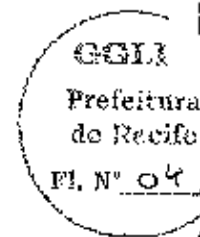
4.1.1.1.1 – Itens 01 à 03, R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

4.1.1.1.2 – Itens 04 à 07, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

ITEM	FAIXA DE DISTÂNCIA (Km)	QDE. A SEREM REGISTRADAS (m³)	VALOR UNIT. DO m³ (R\$)	VALOR TOTAL (= Valor Unit. do m³ * Qde. m³) (R\$)
01	DE: 0 a 03 Km	8.000 m³		
02	DE: 0 a 05 Km	16.000 m³		
03	DE: 0 a 10 Km	8.000 m³		
04	DE: 0 a 15 Km	3.200 m³		
05	DE: 0 a 20 Km	2.400 m³		
06	DE: 0 a 25 Km	1.600 m³		
07	DE: 0 a 30 Km	800 m³		
TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS		40.000 m³		

4.1.2 LOTE II – DESLOCAMENTO DE PESSOAS - QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS TIPO "VAN": R\$ 1.951.992,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e dois reais), conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. DA DIÁRIA POR VEÍCULO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 15 (QUINZE) VEÍCULOS PARA 30 (TRINTA) DIÁRIAS ESTIMADAS (R\$)	VALOR TOTAL PARA 15 (QUINZE) VEÍCULOS PARA 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIÁRIAS ESTIMADAS (R\$)
01	Veículo tipo "VAN", com capacidade para transportar de 12 (doze) a 15 (quinze) pessoas, com Km livre, incluindo motorista e combustível.	15			
VALOR TOTAL R\$ 1.951.992,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e dois reais)					



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validadorDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

4.1.2.1 – O valor unitário por mudança é R\$ 361,48 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal estimado em R\$ 162.666,67 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.1.2.2 Estão inclusos no preço unitário todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como frete, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS NA ATA

5.1. Constituem obrigações das empresas registradas, além das constantes nos artigos 67, 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014, vinculado ao Processo nº 005/2014 – SANEAR;

5.1.1 O fornecedor de menor preço registrado deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014, vinculado ao Processo nº 005/2014 – SANEAR.

5.1.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item "5.1.1." acima, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.1.3 Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. São obrigações da entidade Gerenciadora da Ata:

6.1.1 Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras da Prefeitura do Recife;

6.1.2 Registrar os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

6.1.3 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata;

6.1.4 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

6.1.5 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

6.1.6 Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

- 6.1.7 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 6.1.8 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 6.1.10 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 6.1.11 O registro a que se refere o item "6.1.2." acima citado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Recife;
- 7.2. Os contratos originados da ata de registro de preços, conforme modelo em anexo, terão prazo de vigência máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados de acordo com o "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014 – SANEAR, observando-se os preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

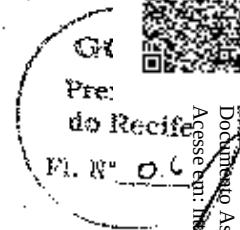
9.1. DOS PAGAMENTOS QUANTO AOS SERVIÇOS DE MUDANÇA – LOTE I – CAMINHÕES TIPO "BAÚ":

- 9.1.1 Para os caminhões tipo "Baú", a aferição será mediante a medição dos metros cúbicos no caminhão carregado, pelo gestor e/ou fiscal do contrato em conjunto com o profissional da empresa CONTRATADA, devendo ser expedido um Termo de Aferição, para cada mudança carregada, que no ato do carregamento deverá ser preenchido em duas vias, datado e assinado, sendo uma via entregue no ato para o Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

9.2. DOS PAGAMENTOS QUANTO AOS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE PESSOAS – LOTE II – VEÍCULOS TIPO "VAN":

- 9.2.1 Para os veículos tipo "VAN", haverá a coordenação também do Gestor do Contrato, cuja medição se dará por diárias utilizadas, devendo para tanto, ser entregue diariamente, ao término de cada expediente estabelecido para os trabalhos, um Termo de Condução das famílias transportadas.

- 9.2.1.1 Após aferição dos serviços, a CONTRATANTE, pagará às CONTRATADAS os valores resultantes da quantidade de metros cúbicos efetivamente transportados, multiplicado pelo valor unitário do metro cúbico.



conforme o preço registrado, no caso dos Caminhões tipo "Baú" e, mediante o número de diárias utilizadas, multiplicado pelo valor unitário da diária, vezes o número de veículos utilizados, no caso dos veículos tipo "VAN".

9.2.1.2 A CONTRATANTE verificará os serviços executados, atestará os **Termos de Aterção**, no caso dos caminhões tipo "Baú" e, os **Termos de Condução**, no caso dos veículos tipo "VAN", solicitará a emissão das Notas de Empenho ao Setor Financeiro e logo em seguida, as Notas Fiscais e respectivos documentos, compreendendo: as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços e respectivos comprovantes de quitação daqueles que assim couber ficando assegurada à Contratante, na hipótese de recusa ou falta de exibição desses comprovantes, o direito de sustar o pagamento de qualquer documento de cobrança até o cumprimento da obrigação;

9.2.1.3 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal e respectivos documentos, exigidos no Edital e Contrato, os quais deverão ser conferidos e atestados pelo(s) responsável(is) pela fiscalização da execução de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

10.2. Uma vez formalizado contrato, o reajuste dos preços poderá ocorrer na forma do item "21. DO REAJUSTE" do Edital anexo ao Processo Licitatório nº 005/2014 – SANEAR, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2014-Equipe de Apoio da SANEAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito nos termos do art. 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, além da ocorrência de qualquer dos motivos que se seguem:

11.1.1 Por iniciativa da Administração:

11.1.1.1 Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.1.2 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

11.1.2 Por iniciativa do fornecedor:

11.1.2.2 Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2.3 Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, considerando-se cancelado o preço registrado;
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Gestora da Ata, facultando-se, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.
- 12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

- 13.1. A Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR é a entidade gerenciadora da ata de registro de preços e deverá:
- 13.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 13.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 13.1.3 Autorizar os órgãos e entidades solicitantes a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 13.1.4 Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;
- 13.1.5 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para Adesão.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta Ata, quando não forem resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

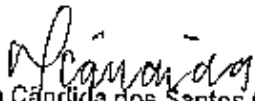
- 15.1. O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 15.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

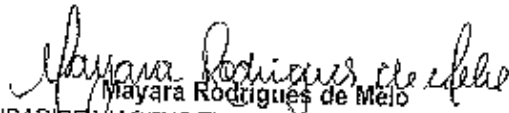
- 16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 28 de novembro de 2014.


Maria Cândida dos Santos Carmo
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
GERENCIADORA DA ATA


George de Souza Araújo Junior
MACB. JUNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP
PREÇO REGISTRADO DO LOTE 1


Mayara Rodrigues de Melo
CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME
PREÇO REGISTRADO DO LOTE 2

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº

2.
CPF/MF nº


Samuê Torres
Sanya Design - Recife
Gerente de Assessoria Jurídica
CARNE 24.162-0
CPF: 110-6
Assessoria Jurídica
SANEAR



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Pl. nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadorDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO RECIFE

06/Dez/2014 :: Edição 139 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Saneamento

Maria Cândida dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2014, ENTRE A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR E AS EMPRESAS M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP E CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA - ME.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 002/2014;

Modalidade: Processo de Licitação nº 005/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2014 - SANEAR;

Prazo de vigência: 12 (doze meses);

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob o Regime de EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando a eventual contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços de qualidade e quantidade descritos no "ANEXO I - Termo de Referência" ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014 - SANEAR, vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2014, compreendidos em 02 (dois) lotes, conforme detalhado a seguir: 1.1.1 - Registro do preço ofertado pela empresa M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP, referente ao lote 1, abaixo descrito: LOTE I - SERVIÇOS DE MUDANÇA: Compreende o transporte, carga e descarga de bens/móveis pertencentes aos ocupantes/moradores reassentados, transferido das áreas de risco para as novas residências construídas no projeto de saneamento integrado da cidade do Recife, através de veículos do tipo caminhão "BAÚ", por pagamentos auferidos em m3 (metros cúbicos). 1.1.2 - Registro do preço ofertado pela empresa CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA ME, referente ao lote 2, a seguir identificado: LOTE II - DESLOCAMENTO DE PESSOAS: Compreende o deslocamento das famílias para suas novas residências construídas no projeto de saneamento integrado da cidade do Recife, através de locação de veículos do tipo "VAN", por pagamento em diária de veículo.



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 002/2014



SANEAR

Fis 002 045

EMPREL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

SMART TELECOMUNICAÇÕES
E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

244



SANEAR
 Fls 003 de 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Aos 27 dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torreões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.537 - SDS/PE e a Empresa **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, com sede à Rua Paissandú, nº 567, sala 601, bairro de Paissandú, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.423.730.0001-93, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LEITE BEZERRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.288.274-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.707.375-SSP/PE, residente do domiciliado à Rua Antônio Vicente, nº 431, apto.101, Boa Viagem, Recife/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 - **EMPREL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de dados/voz/imagem, de forma contínua à Empresa Municipal de Informática - **EMPREL**, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no **Anexo II - Termo de Referência do Edital**, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços:

LOTÉ 1

VALOR MENSAL DO SERVIÇO (INFRAESTRUTURA INDOOR E OUTDOOR)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00
QUANTIDADE	5	10	5	10	5	15
A VALOR TOTAL (ANUAL)	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 720.000,00
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
 Rua 21 de abril, 3370, Torreões, Recife - PE.
 Tel. (0**81) 3355.7000 - Fax. (0**81) 3355.7104
 CEP: 50.761-350



GGIAC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 02

Emprel

SANEAR

Fls 004/08

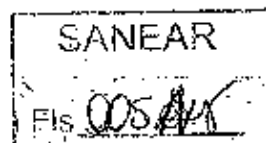
**RECIFE**
PREFEITURA DA CIDADE

E OUTDOOR)						
QUANTIDADE	20	5	5	5	5	20
B-VALOR TOTAL (ANUAL)	R\$ 240.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 480.000,00
C-VALOR TOTAL (A+B)	R\$ 360.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 228.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 270.000,00	1.280.000,00
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0
QUANTIDADE	1	1	0	0	0	0
D-VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R\$ 1.900,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.800,00
QUANTIDADE	4	9	5	10	5	15
E-VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R\$ 7.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
CAPACIDADE	10Mbps	12Mbps	14Mbps	16Mbps	18Mbps	20Mbps
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
QUANTIDADE	2	1	1	1	1	2
F-VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.600,00
QUANTIDADE	18	4	4	4	4	18
G-VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R\$ 50.400,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 50.400,00
H-VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (D+E+F+G)	R\$ 63.600,00	R\$ 42.400,00	R\$ 27.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 27.200,00	R\$ 98.400,00

Valor Total (Global) da Proposta: R\$ 3.090.000,00 (Três milhões e noventa mil reais)

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torreões, Recife - PE
Tel: (0**81) 3356.7800 - Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.781-350



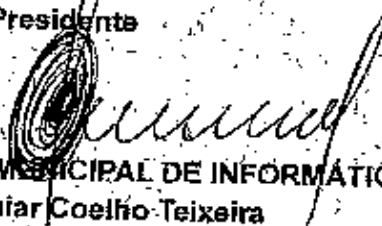


Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contados da data de assinatura deste instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da EMPREL, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática


SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
Ricardo Leite Bezerra
Representante Legal

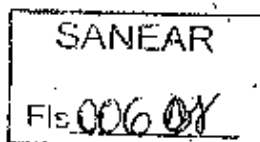
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torres, Recife - PE.
Tel: (0**81) 3355.7000 - Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.761-350





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO RECIFE



29/Mai/2014 :: Edição 59 ::

Cadernos do Poder Executivo

Secretaria de Finanças
Roberto Chaves Pandolfi

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Extrato da Ata de Registro de Preços.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2014 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados/voz/imagem, de forma contínua à EMPREL - Empresa Municipal de Informática, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Lote 1 do Anexo II do Termo de Referência do Edital.

Fornecedor: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Vigência: Pelo período de até 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 - Processo Licitatório nº 001/2014.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato da Ata de Registro de Preços.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 003/2014 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados/voz/imagem, de forma contínua à EMPREL - Empresa Municipal de Informática, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Lote 2 do Anexo II do Termo de Referência do Edital.

Fornecedor: B2 TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Vigência: Pelo período de até 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 - Processo Licitatório nº 001/2014.



IMPRIMIR



ENVIAR POR E-MAIL





Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 010/2014


RECIFE
 PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
 Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
 Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2014 - CPLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antonio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário Executivo do Administração, senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e nº 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, estabelecido na Avenida Lins Petit, 100 - 18º e 19º andar - Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.070-230, Tel: (81) 3334-7000, email: andrea@ielpe.org.br, inscrito no CNPJ sob o nº 11.000.361/0001-54, representado por Gilane de Lima e Silva, CPF nº 594.641.194-20, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica especializada em intermediação de Estágio (curricular e extra-curricular) atuando como agente de integração e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, composta por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI 049/2014-GAF-SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
 Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

IEL ASSESSORIA
 JURÍDICA



GGL

Prefeitura
do Recife

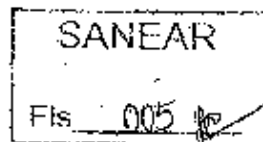
Fl. Nº 02

**RECIFE**
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

- a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife;
- b) Assinar os contratos de estágio, após verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
- c) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade;
- d) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife;
- e) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio curriculares enviados pelos órgãos contratantes.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas pelos órgãos participantes através dos relatórios encaminhados ao Setor de Estágio da Secretaria de Administração, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, inclusive quanto às instalações para que proporcionem ao educando oportunidades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- i) Efetuar as retenções tributárias a que esteja obrigada a fazê-lo.
- j) Designar servidor para a fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais emitidas em razão do serviço realizado.
- k) Fazer publicar em Diário Oficial, os extratos das atas e respectivo contrato e seus eventuais aditivos.
- l) A CONTRATANTE deverá efetuar o repasse devido diretamente ao agente de integração, no mês subsequente ao de referência das atividades de estágios realizados, no prazo de até 05(cinco) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- m) A CONTRATANTE indicará funcionário por unidade de lotação de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de orientação e supervisão do Estágio Curricular Obrigatório, no máximo, até 10(dez) estagiários simultaneamente.
- n) Contratar serviço de seguro de vida para os estagiários contratados.
- o) A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- p) Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- q) Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- r) Cada Secretaria, através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pro atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das relacionadas no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;
- f) Reperar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR;
- g) Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) Manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
- i) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 04

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

k) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

l) discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

SANEAR

Fis. 006



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 06

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

**ASSESSORIA
JURÍDICA**



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

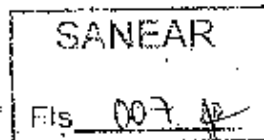
DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias no mínimo dessa data, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia é a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de

ASSESSORIA
JURÍDICA



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Habilitação de Firms, na Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

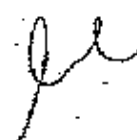
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

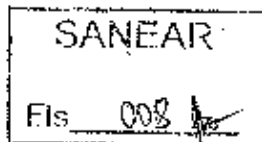
- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como, a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se,

Cais do Apolo, 925 - Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária indicada por ocasião da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

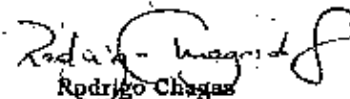
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 10 de julho de 2014.


Rodrigo Chagas

Secretário Executivo de Administração
SADGP/Prefeitura do Recife
Mat. 63.787-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ÓRGÃO GERENCIADOR



FORNECEDOR

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br


ASSESSORIA JURÍDICA



RECIFE
 PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
 Prefeitura
 do Recife
 FL N° 10

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
 Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
 Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2014, celebrada entre o Município do Recife e o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 020/2014.

EMPRESA:		INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO								
CNPJ:		11.000.361/0001-54							FONE/FAX:	
									(81) 3334-7020/3334-7000	
ENDEREÇO		Av. Lins Petit, 100, 18º e 19º andar – Boa Vista – Recife/PE							E-MAIL:	
		CEP.: 50.070-230							andrela@ielpe.org.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		GILANE DE LIMA E SILVA								
		CPF.: 584.641.184-20								
LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CADUS	QTDE	VALOR DA BOLSA (R\$)	TX ADM. MÉDIA (%)	VALOR DA TAXA (R\$)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
								(Valor da bolsa x Tx. Adm. Média) + Auxílio Transporte	Quantidade x (Valor bolsa ÷ TxAdm. + Aux. Transporte)	Vi. Mensal x 12
1	Agenciamento e Intermediação de estágios – Nível Médio	365	3.220	300,00	3,46	10,38	77,00	387,38	1.247.363,60	14.968.363,20
2	Agenciamento e Intermediação de estágios – Nível Superior	365	1.905	350,00	2,97	10,39	77,00	437,39	833.227,95	9.998.735,40
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)										24.967.098,60

Cals do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
 Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura do Recife
 Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
 Gerência de Administração Financeira / 05671
 Recife/PE em 12/08/14
 Ass: *[Assinatura]*



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014

SECRETARIAS	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
GABINETE DO PREFEITO	20	6
SECRETARIA DA MULHER	0	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7	0
SECRETARIA DE IMPRENSA	0	15
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	6	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1	5
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	20	80
SECRETARIA DE FINANÇAS	60	5
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	15	14
SECRETARIA DE SAÚDE	118	143
SECRETARIA DE CULTURA	8	50
FUNDAÇÃO DE CULTURA	10	30
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	93	28
SECRETARIA DE SANEAMENTO	28	12
AUTARQUIA DE SANEAMENTO	2	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	10	5
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	20	70
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	20	35
SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0	3
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	7	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	4	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	40	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	6	0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.700	1.300
SECRETARIA DE ESPORTE E COPA DO MUNDO	5	10
GERALDO MAGALHÃES – AUTARQUIA	20	50
TOTAL	3.220	1.905



SANEAR

Fls. 010/12

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO RECIFE

02/Ago/2014 :: Edição 86 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Portaria

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014, disponível em:
www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014-CPLS / PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/2014; nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº
8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e
22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada
em Intermediação de Estágio (curricular e extra-curricular) atuando como agente de Integração e
Operacionalização do Programa de Estágio dos Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife,
composta por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundacional,
distribuídos em 02 (DOIS) LOTES VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$
24.967.098,60 (vinte e quatro milhões, noventa e sete mil, noventa e oito reais e
sessenta centavos). FORNECEDOR: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - NÚCLEO REGIONAL DE
PERNAMBUCO, nos Lotes 1 e 2. Recife, 01 de agosto de 2014. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário
Executivo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e GILANE DE LIMA E SILVA -
representante da contratada.



IMPRIMIR



ENVIAR POR EMAIL





Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 015/2014



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGL

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 01



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário Executivo de Administração, senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2014-CELCC, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor **LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA (LOTE 1)**, estabelecida na Rua Doutor José Maria, 247 – São Pedro – Bezerros/PE, CEP: 55.660-000, Tel: (81) 2138-8488, email: comercial@liberonline.com.br, inscrito no CNPJ sob o nº 11.841.434/0001-30, representada por Lucas de Albuquerque Lima, CPF nº 093.948.784-59, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização de Serviços Gerais, Jardinagem e Copeiragem – 03 (três) Lotes, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



Diretor Geral de Licitação
Ed. Colares



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGI

Prefei
do Recife

Fl. N° 02



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Ateste em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.shtm> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA: Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;
- d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços; apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a



RECIFE, 14 de maio de 2014.
Assinado digitalmente por:
Alberto Jorge do Nascimento Feitosá



GG

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 03

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



RECIFE - COM. INT. LOCAL 11
LUIZ ALBERTO JORGE
DA SILVA



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 04

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços; que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;



Assinatura: _____
Data: _____



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 05

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o



Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7



GGLM
Prefeitura
do Recife
FL. N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FELTOSA
 Assesne em: <http://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab5-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do objeto a ser contratado será de competência de servidor a ser designado pelo respectivo dirigente do órgão / entidade contratante, mediante Termo específico, para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto no Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/93 ou aos termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Parágrafo segundo - O servidor designado deverá, ademais, tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados - RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP.



107-683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 141



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência.
- b) multa.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) - Uma vez recolhida a multa e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo sétimo - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; |
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife

FL. Nº 09

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF - Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE;

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A dotação orçamentária será indicada por ocasião da contratação.



Assinatura
Data



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://pcc.ice.pe.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e05a42cd71a7

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

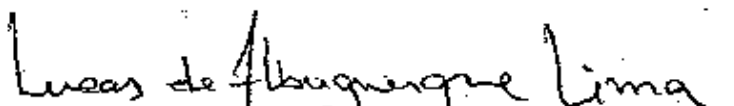
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 05 de agosto de 2014.


Rodrigo Chagas

Secretário Executivo de Administração
SADGP/Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
FORNecedor

LIB. Cons. Serv. Gerais Ltda.
Lucas de Albuquerque
Enc. Comercial



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2014, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2014.

EMPRESA: LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA						
CNPJ: 11.841.434/0001-30				FONE/FAX: (81) 2138-8488 / 2138-8451		
ENDEREÇO: Rua Dr. José Maria, 247 – São Pedro – Bezerros/PE, CEP: 55.660-000.				EMAIL: comercial@liberonline.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas de Albuquerque Lima CPF nº 093.948.784-59						
LOTE: 1						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZ.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais - diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver compensação de carga horária.	79	349	2.073,68	723.714,32	8.684.571,84
2	Supervisão e Fiscalização de Serviços Gerais - diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver compensação de carga horária.	78	13	1.929,36	25.081,68	300.980,16
TOTAL ITENS 1 e 2						8.985.552,00



Lucas Albuquerque
Gerente Geral de Licitações e Compras
E-mail: Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: ABRILIO JORGE DO NASCIMENTO FILHO
Acesse em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/vizualizar_documento.asp?codigo_documento=70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7



DIÁRIO OFICIAL

PROFESSORES DO 1º ANO

02/Set/2014 :: Edição 99 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014, disponível em:
www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização de Serviços Gerais, Jardinagem e Copeiragem, distribuído em 03 (três) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 8.985.552,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). FORNECEDOR: LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA (LOTE 1). Recife, 05 de agosto de 2014. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Lucas de Albuquerque Lima - representante da contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014, disponível em:
www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização de Serviços Gerais, Jardinagem e Copeiragem, distribuído em 03 (três) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 865.217,16 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos). FORNECEDOR: TROPICAL TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP (LOTES: 2 e 3). Recife, 05 de agosto de 2014. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Romero Henrique Mota Moreira - representantes da contratada.



IMPRIMIR



ENVIAR POR EMAIL





Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 024/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

SANEAR
Fls. 30



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epd/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5e5a2c471a7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2013
PROCESSO Nº 23096.051873/13-87

Aos 08 dias do mês de abril de 2014, na sala da Diretoria Administrativa da Universidade Federal de C. Grande/UFCG, CNPJ Nº. 05.055.128/0001-76, situado na Avenida Aprígio Veloso, 882 no bairro de Bodocongó em Campina Grande/PB, foi lavrada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e dos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001 e 4.342/2002 a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 120/2013, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial da União em 31/03/2014, homologado às fls. 1763 a 1766, do processo n.º 23096.051873/13-87, que vai assinada pelo que vai assinada pelo Ordenador de Despesa – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- I – No Pregão Eletrônico n.º 120/2013
- II – Nos termos do Decreto n.º 3.391/2001, 4.342/2002, 7.892/2013.
- III – No Inciso II, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93
- IV – No Decreto 3.931/2001
- V – e, subsequentemente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando a selecionar propostas para registro de preços visando a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da UFCG pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preço do Governo Federal, cujas especificações encontram-se detalhadas no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão n.º 120/2013, o descrito nas quantidades ali contidas.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Artigo 57, §4º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Diretoria Administrativa da Universidade Federal de C. Grande o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto n.º

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

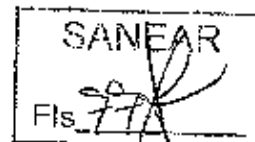
- I. Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compras, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para o arquivo do órgão/entidade participante;
- II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou não comparecimento do detentor do registro de preço, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço para assinatura do Contrato.
- III. Elaborar o contrato a ser firmado, conforme o Anexo "MINUTA DO CONTRATO" do Edital do Pregão n.º 120/2013.
- IV. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, de acordo com o que prescreve o inciso XI do art 9º, do decreto 7.892/2013.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não participou do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei 8.666, de 1993 e no decreto 7.892, do 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

O órgão não participante que aderir à ata compete aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis acima citadas bem como dos decretos também já citados, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegotiações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
 - a) Advertência.
 - b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos na Concorrência Pública;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão disposto no Art. 22 do decreto 7.892/2013;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidade ao fornecedor detentor de preços registrados;
- VII.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata do Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento no qual além das atribuições previstas no art.67 da Lei 8.666, de 27 de junho de 1993 compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizadas;
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração da UFCG, sobretudo quando aos valores praticados, informando do Órgão Gestor do Registro de Preços, eventuais desvantagens quanto a sua utilização;
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para o fornecimento ou prestação de serviço, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VII do art.1º deste Decreto antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso V do Art.6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
- V. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de consulta à Ata do Registro de Preços;
 - b) O comprovante de realização do Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180(cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item;
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho e cópia da Ordem de Compra ou de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

VI. Elaborar o contrato conforme a Minuta do Contrato do Edital do Pregão Eletrônico n.º 120/2013, se for o caso.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a;

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os EQUIPAMENTOS ofertados, em regime de empreitada por preço unitário ou global, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de compra ou Serviço, emitido em seu favor pelo Órgão ou Entidade participante do SRP.

Subcláusula Quarta - As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas na Minuta do Contrato do Edital do Pregão Eletrônico n.º 120/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços ofertados em cada item do Pregão n.º 120/2013 pelas empresas signatárias desta Ata, observado o disposto no Decreto n.º 27.624, de 22 de novembro de 2004, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no mapa de preços Anexo I a este documento, e servirão de base para as futuras contratações, conforme descrito nas especificações e condições do Edital de Registro de Preços n.º 120/2013 e seus anexos - Termo de referência, processo 23096.051873/13-87, observadas as condições de mercado.

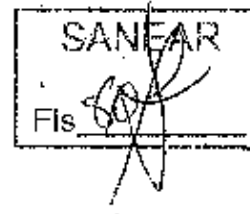
CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão n.º 120/2013 e obedecendo ao seguinte:

- I. Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

- III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso aceite o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela UFCG.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito conforme art. 20 parágrafo único do Decreto 7.892/2013, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão n.º 120/2013 e em Lei:

- I. No caso de o fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Diretoria Administrativa da UFCG, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese de o detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese de o detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;
- IV. Na hipótese de o detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos do mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do Registro de Preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a UFCG.
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento de registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – NO caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União e pelos principais jornais escritos da região de Campina Grande/PB, por 02 (duas) vezes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eccc.ice.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Os contratos de fornecimento de Bens ou de Serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme Anexo (Minuta do Contrato), do Edital do Pregão N.º 120/2013, devendo o fornecedor ser convocado por meio de ordem de compra ou serviço, emitida conforme o modelo definido no Anexo V, do Edital n.º 120/2013 obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira – O prazo para comparecimento do fornecedor à Sede do Participante para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Segunda – Caso o fornecedor não compareça no prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão n.º 120/2013.

Subcláusula Terceira – Neste Caso, o Participante poderá, com prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Quarta – No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

Subcláusula Quinta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de execução e os locais de entrega serão definidos nos contratos celebrados entre os participantes e detentores de registro de preços, obedecidos os qualitativos, as demais especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, os termos da propostas do licitante e as regras do Edital do Pregão n.º 120/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc/seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

Redigir esta cláusula com a cláusula correspondente à Minuta de Contrato padronizado para o tipo de objeto licitado, bens ou serviço.

Subcláusula Primeira – Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada participantes.

O pagamento será efetuado pela UFCG, em até: 30(trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) com o(s) devido(s) atesto(s) do setor competente.

A UFCG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que os serviços prestados não corresponderem às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.

O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

A UFCG pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados, atendido os subitens anteriores.

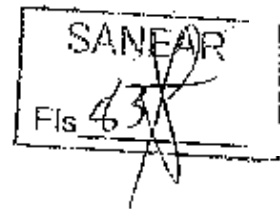
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores da União, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Pregão n.º 120/2013 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) Não manter a proposta;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Cometer fraude;
- VI. Falhar na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validadoc/seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa; ou
- IX. Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – O licitante classificado que, convocado para assinar a Ata do Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da Lei.

Subcláusula Terceira – As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com os Participantes do SRP estão definidas na Minuta do Contrato, do Edital do Pregão n.º 120/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro Federal da Cidade de Campina Grande/Pb, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidos pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

SIGNATÁRIOS:

ORDENADOR DE DESPESA

Nome do Titular	José Edilson de Amorim
CPF:	132.142.684-49
RG:	234304 - SSP-PB
Assinatura:	

PREGOEIRO

Nome do Pregoeiro	Francinaldo dos Santos Nascimento
CPF:	038.145.974-86
RG:	231.3457
Assinatura:	

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	40.938.508/0001-50
Dados do Representante:	Severino Medeiros do Nascimento
CPF	427.948.624-72
RG:	1.007.139/SSP-PB
Assinatura:	

Campina Grande, 08 de Abril de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



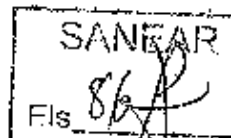
Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2014

ANEXO I - MAPA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, DE CARÁTER LOCAL E OU DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL).

1. EQUIPAMENTOS /SOTWARES E QUANTITATIVOS

<u>Item</u>	<u>Categoria de Equipamentos/Softwares</u>
1	Multifuncional a laser monocromática (tipo 1), A4 – 37 ppm
2	Multifuncional a laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm
3	Multifuncional a laser monocromática (tipo 3), A4 – 110 ppm
4	Multifuncional laser colorida (tipo 4), A4 – 20 ppm
5	Impressora Laser Monocromática (tipo 5) A4- 37 ppm
6	Impressora Térmica (tipo 6)
7	Plotter Colorido A0/A1 (Tipo 7)
8	Softwares de Gerenciamento e Bilhetagem. (Tipo 8)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

Item	Equipamento	Quant.	Franquia p/ Equipamento mês(mínima)	Quantidade estimada de cópias ano	P.U (R\$)
1	Multifuncional a laser monocromática (tipo 1), A4 - 37 ppm	550	3.000 (páginas)	38.000.000 (páginas)	0,048
2	Multifuncional a laser monocromática (tipo 2), A4 - 60 ppm	50	4.000 (páginas)	6.000.000 (páginas)	0,048
3	Multifuncional a laser monocromática (tipo 3), A4 - 110 ppm	03	80.000 (páginas)	1.500.000 (páginas)	0,048
4	Multifuncional laser colorida (tipo 4), A4 - 20 ppm	100	1.500 (páginas)	6.500.000 (páginas)	0,36
5	Impressora Laser Monocromática (tipo 5), A4 - 37 ppm	300	2.500 (páginas)	25.000.000 (páginas)	0,048
6	Impressora Térmica (tipo 6)	5	200 (etiquetas)	20.000 (etiquetas)	0,17
7	PLOTTER (TIPO 7)	5	150 (metros)	15.000 (metros)	6,00
	Softwares de Gerenciamento e Bithetagem.	1	Livre	Livre	-

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.704.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO
01	550 (quinhentos e cinquenta) equipamentos novos de primeiro uso e em linha de produção, multifuncionais a4 (impressora/copiadora/scanner e fax) laser monocromáticas, pelo período de 1 ano, com fornecimento de suprimentos originais dos fabricantes da impressora (exceto papel), com manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), com as seguintes especificações mínimas: Velocidade mínima de 37 cópias/impressões por minuto; Resolução mínima 1.200x1.200 dpi na impressão; Tempo da primeira impressão/cópia, menor ou igual a 7 segundos; Permitir Impressão a partir de Unidade de Memória USB (PEN DRIVE) no próprio Equipamento; Alimentador Automático de Originais frente e verso automático para no mínimo 50 folhas; Frente e verso automático para cópia e impressão (DUPLEX); Scanner colorido com digitalização de documentos via rede em PDF e JPEG; Função para digitalizar para arquivo via E-mail; Resolução da digitalização mínima 600 dpi; USB e rede ethernet 10/100Base TX; Memória mínima de 512MB e Processador de 600MHz; Linguagem / Emulação: PCI.6, Pdf5e(PS3). Compatibilidade S.O Mac, Windows e UnixTipos de mídias suportadas: reciclado e comum; Espessura do papel: 60 - 220g/m² via bandejas principais ou manual; Ciclo mensal de funcionamento mínimo de 40.000 m3 pagina mês; Painel e teclado frontal em português com funções e diagnósticos de fácil entendimento; Cópias em papel mínimo A4, carta e Ofício; Vitrô de originais fixo em tamanho mínimo Ofício; Redução e ampliação variáveis de 25% a 400% com zoom ponto a ponto e incremento de 1% Bandejas de alimentações ajustável com capacidade mínima para 550 folhas; Bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 folhas; modo combinado, desligamento e início automático, uma leitura múltiplas cópias; Cópias contínuas de 1 - 99; Voltagem 110 ou 220 v - 60 Hz, se 110 v acompanhar transformador de voltagem. Franquia/mês: 3.000 por máquina.
02	50 (cinquenta) equipamentos novos de primeiro uso e em linha de produção, multifuncionais a4 (impressora/copiadora/scanner e fax) laser monocromáticas, pelo período de 1 ano, com fornecimento de suprimentos originais dos fabricantes da impressora (exceto papel), com manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), com as seguintes especificações mínimas: tecnologia laser; velocidade de impressão de 50 ppm ou superior; resolução da impressão 600 x 600 dpi ou superior; painel de controle frontal para exibição de status operacional; tamanhos de originais: a4, carta, ofício e executivo; compatível com, pelo menos, windows 2000, xp, vista e vista x64, windows 7 acompanhada dos respectivos drivers de instalação; compatível com pdf5e, pdf6 e postscript nível 3; tipo de mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências; tamanhos: a4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validadoc/seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

	a 90 g/m², no mínimo; alimentação do papel: bandeja de entrada com capacidade mínima de 500 folhas multifuncional com 50 folhas; impressão e cópia automática, frente e verso (duplex); processador de no mínimo 400 mhz; memória ram mínima de 128 mb; interfaces: usb 2.0 e ethernet 10/100 mbps (rj-45) internas e do próprio fabricante ou wireless; tensão de alimentação 110-240, 50/60 hz nativa do equipamento ou eventualmente provida por transformador externo; manuais técnicos em português acompanhando o equipamento; interface com usuário e painéis em português; permitir o armazenamento de trabalhos na impressora para a impressão de várias cópias de um mesmo trabalho; alimentador automático de originais para no mínimo 50 folhas; resolução de digitalização: 600x800; scanner duplex colorido; destinos da digitalização: digitalização para e-mail, ftp, área de trabalho, pasta (arab), usb, i-fax (opcional); pré-visualização da primeira página; redução e ampliação: 25% a 400%; velocidade do fax: 33,6 kbps; possuir modo de economia de energia; e porta usb frontal para impressão e digitalização direta. Franquia/mês: 4.000 por máquina
03	03 (três) multifuncionais a laser monocromático a4 – resolução mínima: 600 dpi x 600 dpi; Tons de cinza com no mínimo, 256 níveis; velocidade de impressão de no mínimo 110 Páginas por minuto, em formato a4; impressão de frente e verso sem empilhamento; grampeador e insersor de capa – papel a4; módulo de alta capacidade de alimentação de no mínimo 3.000 folhas de 75 g/m², que admita formato a4; gramatura mínima e máxima do papel para impressora: 60 a 120 g/m²; módulo de acabamento com alicerçamento, e grampeamento em formato retrato, paisagem, duplo e simples com capacidade para até 250 folhas e inserção de folha pós máquina; alimentador automático de originais, frente e verso; Interface a rede; Alimentação, de papel; com capacidade para 4.000 folhas e alimentador manual para no mínimo 100 folhas; originais e cópias: a4, ofício; a laser; linguagem de impressão: pcl 6 e post script 3; conectividade: usb 2.0 e ethernet 10/100; Visor: em português; processador: 800mhz/12. Senhas usuários; hd: 80 gb Franquia/mês: 80.000 por máquina
04	100 (cem) multifuncionais de primeiro uso e em linha de produção, laser coloridas a4, pelo período de 1 ano, com fornecimento de suprimentos originais do fabricante da impressora (exceto papel), com manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), com as seguintes especificações mínimas: velocidade de impressão: 20 ppm em cor ou preto e branco; suportar gramatura de 200 gramas; memória padrão de 256 mb; entrada de papel: bandeja principal com 250 folhas e bandeja multifuncional com 100 folhas; software de contabilização e controle de impressão e cópia; software de gerenciamento com controle de impressão para cor; capacidade mínima de entrada para 250 folhas; processador de no mínimo 533 mhz; resolução de impressão: 600 x 600 dpi; impressão duplex; protocolos de rede: tcp/ip; possuir modo de economia de energia; e compatível com, pelo menos, windows 2000, xp, vista e vista x64, windows 7 acompanhada dos respectivos drivers de instalação. Franquia/mês: 1.500 por máquina
05	300 (trezentos) equipamentos novos de primeiro uso e em linha de produção, impressora a4 laser monocromáticas, pelo período de 1 ano, com fornecimento de suprimentos originais dos fabricantes da impressora (exceto papel), com manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), com as seguintes especificações mínimas: tecnologia laser; velocidade de impressão de 37 ppm ou superior; resolução da impressão 600 x 600 dpi ou superior; painel de controle frontal para exibição de status operacional; tamanhos de originais: a4, Porta paralela, USB e rede ethernet 10/100/1000Base TX; Memória de, no mínimo 768 MB e processador no mínimo de 600 MHz; Unidade Duplex (padrão) frente e verso automático; Mínimo de 100 códigos departamentais Impressão direta de PDF e XPS, Velocidade da 1ª impressão, menor ou igual a 10 segundos; Linguagem / Emulação: PCL6, PCL5e), Compatibilidade S.O Mac, Windows e Unix; Tipos de mídias suportadas: , reciclado e comum; Leitura mínima de 45 códigos de barras, Ciclo mensal de funcionamento mínimo de 80.000 mil página mês; Painel frontal LCD em português, com funções e diagnósticos de fácil entendimento; Impressão em papel mínimo A4, carta e Ofício; Mínimo 01 (uma) Bandeja de alimentação ajustável com capacidade mínima para 500 folhas; Bandeja de alimentação manual para no mínimo 100 folhas; Voltagem 110 ou 220 v - 60 Hz, se 110 v acompanhar transformador de voltagem Franquia/mês: 2.500 por máquina
06	05 (cinco) impressora térmica (impressora térmica direta ou de transferência térmica com todo o insumo para impressão (de etiqueta)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

	1. Resolução: 203 dpi, 2. Velocidade de impressão: 203 dpi: 10 pol/seg - 3. Memória: 8mb flash - 16n dram, 4. Impressão: térmica ou termo-transferência 5. Larg. Máxima de impressão: 104 mm 6. Com. Máximo de impressão em 203dpi: 3988 mm 7. Fontes : 7 bitmaps, 1 escalonável. Suporta fontes "true typ 8. Códigos de barras: codebar, code 11, code 128 com subsets a/b/c e 9. Ucc case codes, code 39, code 93, ean-13, ean-8, Industrial 2 de 5, 10. Intercalado 2 de 5, logmars, msi, planet code, plessey, postnet, r 11. (reduced space symbology), standard 2 de 5, upc e ean 2 ou 5 12. Dígitos, upc-a, upc-c. Bidimensional aztec, codablock, code 49, 13, Data matrix, maxicode, qr code, pdf417, micropdf417e rss 14. Suportar fonte e gráficos definidos pelo usuário 15. Comunicação : serial rs232c - paralela - usb 2.0 ethernet 10 base 10 16. Firmware: zpl ii 17. Largura máxima: 114 mm 18. Comp. Máximo da etiqueta: 991 mm 19. Diâmetro má. Do rolo: 203 mm 20. Tipos de mídia: padrão de mercado 21. Espessura da mídia: de 0,058mm a 0,25mm 22. Ribbon - diâmetro externo: 81,3 mm 23. Ribbon - diâmetro interno: 25,4 mm 24. Ribbon - comprimento: 300 ou 450 m 25. Ribbon - largura: de 51 mm a 110 mm 26. Características. Físicas 27. Dimensões (mm): máxima 278 larg x 338 alt x 476 prof 28. Peso máximo: 15 kg 29. Temperatura de operação entre 0°C a 40°C (térmica direta) / de -5°C a 40°C (termo transfer) 30. Temperatura de armazenagem entre de -40°C a 60°C 31. Umidade: 20% a 85% sem condensação 32. Alimentação: 90 - 265 vac 48-62hz Franquia/mês: 200 etiquetas por máquina
07	05(cinco) equipamentos tipo plotter com tecnologia de jato de tinta policromática; possibilidade de impressão de linhas e imagens; resolução mínima de 1200 x 600 dpi (pontos por polegadas) em preto e a cores; espessura máxima da linha mais fina de 0,08 mm com precisão de +/- 0,2%; quatro cartuchos de tinta instalados simultaneamente, sendo um para cada cor componente (cyan); velocidade mínima de impressão em modo rápido de 17 m²/h para linhas e 7,9 m²/h para imagens; memória ram mínima de 256 mb; largura de impressão com suporte a até 44 polegadas; alimentação por folha solta e rolo de papel com contador automático; interfaces usb e interface ethernet 10 base/100 base-tx; compatível com microsoft® windows 7; windows vista®; windows® xp home; windows® xp professional; windows® server 2008; windows® server 2003; mac os x v 10,4; mac os x v 10,5; mas os x v 10,6; drivers para software autocad, versão 2000 em diante, voltagem de entrada (seleção automática) 100 a 240 vac (+/- 10%), 50/60 hz, 3 a. Franquia/mês: 150 metros.
08	01 (um) Software de gerenciamento e bilhetagem (gerenciamento, monitoramento, bilhetagem das atividades e gestão on line do ambiente) 1. Deve permitir a captura de dados provenientes da contabilização de impressões, sem a obrigatoriedade do uso de servidor de impressão ou qualquer equipamento que assumia esta característica; 2. Deve permitir a contabilização de impressões através da captura de dados contabilizados diretamente nas impressoras, sendo aceita a contabilização através do spool de impressão das estações de trabalho, somente quando a impressora não possuir esta funcionalidade; 3. Deve permitir a captura de dados provenientes da contabilização de equipamentos que permitam o uso de recursos multifuncionais (digitalizações, faxes e reprodução de cópias digitais); 4. Deverá permitir que os usuários enviem seus trabalhos pela rede e as retirem em qualquer impressora ou multifuncional na rede, através de sua senha pessoal. 5. Deve permitir a captura das seguintes informações: identificação do usuário (chave funcional), endereço ip do equipamento, número de série do equipamento de forma automática, aplicativo de origem, nome do documento, número de páginas impressas, tamanho do papel, tipo de papel (a4 normal, ofício, etc.), duplex ou simplex, data da impressão, hora da impressão, minuto da impressão, cor (mono ou em cores), separar cor e mono no mesmo trabalho de impressão independente do equipamento, no mínimo; 6. Deve permitir a inclusão de grupos de custo por impressora de acordo com a composição de custo que deverão estar baseados em: tipo do equipamento utilizado, preço do toner, preço do papel, tamanho de papel, tipo de papel, modo de impressão, cor, no mínimo; 7. Deve permitir liberar ou bloquear um determinado usuário ou grupo de usuário vinculados às dependências, localidades, somente pelo administrador da solução vinculado a cota de cada usuário de forma centralizada; 8. Deve permitir informar, de acordo com o modelo do equipamento, o ciclo de trabalho (duty cycle) e a produção realizada no período de impressão mensal e por equipamento; 9. Deve permitir o controle de acesso por segregação de usuário, através do uso de uma identificação (senha e/ou cartão de aproximação), que será comparada com o sistema. 10. Deve permitir acesso ao sistema pelos usuários e estes somente podem visualizar suas impressões e/ou de seus subordinados por um único login nos equipamentos que disponibilizam tela touch screen para que o usuário possa digitar sua senha e escolher os trabalhos a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

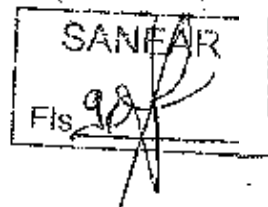


Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epd/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e65a42cd71a7

serem impressos; 11. Deve permitir entrada de outros sistemas erp's como: sap, proprietários ou mainframe permitindo a integração para identificar o usuário que realmente imprimiu dessas plataformas; 12. Deve permitir a definição de cotas por usuários e por grupos de usuários, informando ao usuário quando a cota chegar a um determinado percentual estipulado da cota total pelo administrador do sistema avisando seu superior, quando este percentual for atingido; 13. Deve permitir que o controle de cotas possua no mínimo 3 (três) níveis de controle de avisos para os usuários, sendo que cada nível atingido deverá avisar o seu responsável legal; 14. Deve possibilitar a recusa de impressões quando excedida a quota do usuário; 15. Deve possibilitar a contabilização das impressões, cópias, faxos e scanners; 16. Deve preservar o histórico de contabilizações. Quando funcionários ou equipamentos forem remanejados, estas mudanças não deverão afetar os conteúdos originalmente registrados; 17. Deve manter a atualização de centro de custo de forma automatizada, onde o cliente informará em um diretório as mudanças que ocorreram diariamente e o sistema deverá importar mantendo sempre Atualizado e de forma automática; 18. Deve permitir que o sistema de centro de custo seja hierárquico, permitindo que os gerentes possam ver suas impressões e as impressões de seus subordinados e assim sucessivamente; 19. Deve permitir que o sistema compare automaticamente os contadores físicos e a contabilização lógica automaticamente, demonstrando a aferição do sistema; 20. Deve permitir o controle de suprimentos novos e remanufaturados de todo o ambiente, controlando número de série do consumível para os modelos que possuem status de uso, informar para toner sem número de série o mesmo nível de controle, percentual de cobertura por página, status de eficiência do consumível, data inicial e final de uso, número de série e ip da impressora que foi utilizada, modelo da impressora, modelo do toner, quantidade de cartuchos utilizados no período, quantidade de páginas produzidas em cada toner, no mínimo; 21. Deve permitir o controle dos toners trocados das impressoras e multifuncionais, sendo dado troca de forma automática sem que necessite imputar dados; 22. Deve permitir o controle dos toners ainda em uso das máquinas, dando informações como: número de série do toner, número de série do consumível para os modelos que possuem status de uso, informar para toner sem número de série o mesmo nível de controle, status de eficiência do consumível, impressora que está sendo utilizada, ip e número de série do equipamento, data da última leitura, quantidade de páginas produzidas até o momento da leitura em cada toner, para as impressoras que tenham estes recursos, no mínimo; 23. Deve informar na soma de todos os toners, em interface web e de forma centralizada o percentual médio de cobertura por página; 24. Deve permitir informar, para cada tipo de cartucho de toner, os quais deverão estar associados a equipamentos, o rendimento informado pelo fabricante. Esta informação dará subsídios para que saibamos quantos cartuchos de toner foram utilizados nas impressões de cada equipamento; 25. Deve permitir um cockpit de visualização da impressão, permitindo que em uma única interface, seja possível a visualização de todas as dependências informando a volumetria acumulada do mês e a realizada no dia, além de gráficos que permitam a visualização da quantidade de páginas em cores e mono; 26. Deve permitir informar uma meta de impressão e o sistema deverá ter a capacidade de acompanhar diariamente como está a evolução, já comparando entre os contadores físicos das impressoras ou multifuncionais e os contadores lógicos que são resultados da monitoração lógica; 27. Deverá permitir que o cockpit centralize de forma automática todos os toners que estão sendo finalizados das impressoras, onde quando o mesmo chegar a 20% de sua capacidade; 28. Deve permitir, de forma descentralizada, através de uma aplicação residente instalada em todas as estações windows de trabalho, a captura dos dados provenientes da contabilização das impressões; 29. Deve permitir a captura dos recursos multifuncionais da rede através do aplicativo residente em estação windows; 30. Deve permitir a consolidação dos dados provenientes da captura descentralizada da contabilização de impressões e de recursos multifuncionais de forma centralizada e num único ponto, a solução não pode gerar impacto na rede, sendo um volume para cada 1000 vezes que uma impressora ou multifuncional seja usada, não trafegar mais de 15 kbytes pela rede; 31. Deve permitir que a instalação da aplicação, nas estações de trabalho, seja realizada de forma remota e não assistida utilizando msi ou aplicação da própria ferramenta utilizando login script; 32. Deve permitir a atualização da aplicação, remota e não assistida; 33. Deve impedir a desinstalação da aplicação por usuário não autorizado (levando-se em consideração os direitos da rede e o sistema operacional instalado); 34. Deve permitir que a aplicação solicite a cada impressão, a impostação da identificação do usuário (senha e/ou cartão de aproximação) e senha válidos para o ambiente corporativo; 35. Deve possibilitar a monitoração da impressão para os usuários em trânsito e locais. Sendo que a contabilização deve ser registrada para o solicitante da impressão; 36. Deve permitir que a aplicação transmita em tempo real ou quando a rede



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/eppt/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e65a42cd71a7

permitir, questões de horário ou disponibilidade, os dados contabilizados para um servidor central; 37. Deve permitir que a aplicação armazene, sem a necessidade de uso de banco de dados, os dados contabilizados em uma estação de trabalho, quando o tempo de resposta por time-out for superior a 5 segundos ou a comunicação com o servidor central estiver indisponível; 38. Deve permitir que a aplicação transmita randomicamente, os dados contabilizados a partir de uma estação de trabalho para um servidor central, depois de restabelecida a comunicação com este; 39. Deve permitir a programação da transmissão dos dados contabilizados a partir de uma estação de trabalho para um servidor central, depois de restabelecida a comunicação com este; 40. Deve disponibilizar via web, com possibilidade de impressão e escolha do período a ser gerado, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais: 41. Relatório detalhado da contabilização das impressões, por usuários, grupos de usuários, equipamentos e aplicações, no mínimo; 42. Relatório detalhado da contabilização de recursos dos equipamentos multifuncionais (cópia, fax e digitalizações), identificado por usuário e grupos de usuários no mínimo; 43. Relatório dos maiores consumidores, por usuários, grupos de usuários, impressoras, equipamentos multifuncionais, aplicações e por serviço prestado; 44. Relatório detalhado sobre cotas, por usuários e grupos de usuários; 45. Relatório detalhado sobre a tarifação dos usuários; 46. Relatório detalhado de equipamentos; 47. Relatório detalhado sobre o inventário de todas as impressoras e multifuncionais; 48. Relatório de cubo dinâmico na mesma ferramenta para filtrar informações desejadas pelo administrador, gerente ou usuário em interface web arrastando e soltando campos para geração do relatório; 49. Relatórios com o histórico dos últimos 06 meses de impressão que deve permitir ser retrado on-line, separando as impressões em cores e mono para acompanhamento gerencial; 50. Relatórios analíticos e sintéticos com gráficos demonstrando volumetrias produzidas, identificando os usuários que mais imprimiram impressoras mais usadas, centros de custos mais utilizados e aplicações mais usadas, no mínimo; 51. Relatórios ecológicos com indicadores de árvores consumidas, água e energia elétrica do período desejado; 52. Todos os relatórios devem permitir sumarização (por aplicativo, totais e percentual) contendo informações como: tamanho de papel, qualidade (resolução), aplicativo, sites, estações e servidores de impressão, no mínimo; 53. Relatório com campos de: usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso; 54. Permite a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética; 55. Relatórios com filtros por cor (color ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex), origem, tipo (scan, fax, cópia ou impressão), centro de custo e site; 56. Relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo, cor ou mono, por tamanho de papel, em duplex ou simplex, em impressoras de rede ou locais e fora do horário comercial; 57. Relatório com número de série da impressora; 58. Relatório exclusivo de fax recebido e scan; 59. Relatório de suprimentos em uso e processados separadamente, permitindo visualização do status do toner, a porcentagem restante, eficiência do consumível conforme acesso do usuário; 60. Relatório detalhado sobre a quantidade de cartuchos de toner utilizados nas impressões por equipamento, dependência e serviço prestado, identificando cartuchos suspeitos (não usados até o final, toner com porcentual de cobertura acima de 5%, toneres trocados de outros equipamentos, etc.); 61. Permitir gerar relatórios no formato word, excel e pdf, no mínimo; 62. Permitir exportações de dados em formatos xml, csv e xls no mínimo; 63. Relatório que permite demonstrar a composição da impressão, como porcentagem em duplex, porcentagem em impressoras paralelas (usb), porcentagem de impressão fora de horário, porcentagem de impressão, cópia e fax/scanner; 64. Permitir demonstrar os responsáveis pelas maiores quantidades de impressão, como usuários que mais imprimiram impressoras que mais realizaram impressão. Conforme o nível de permissão do usuário que solicita o relatório, dados de todos os usuários ou de apenas alguns serão exibidos neste relatório. 65. Permitir a geração do relatório, onde apenas os centros de custo dos quais o usuário for gerente aparecerão para pesquisa. Se o usuário for administrador, todos os centros de custo deverão ser exibidos; 66. Permitir demonstrar a quantia de cotas utilizadas, comparando com a permitida. 67. Deverá listar os produtos da solução instalados em suas respectivas estações de trabalho ou servidores. 68. Listar todas as impressoras físicas, incluindo impressoras locais e de rede, mostrando seus respectivos endereços e localização. 69. Relatório de impressoras não monitoradas, nas quais somente constam contabilização lógica. 70. Relatório para todos os logs da solução. 71. Todos os relatórios acima devem respeitar o perfil de acesso dando as permissões somente às impressões de quem acessaram e eventualmente de seus subordinados. 72. Todos os relatórios acima devem permitir schedule semanais, mensais ou para um período espujado, respeitando



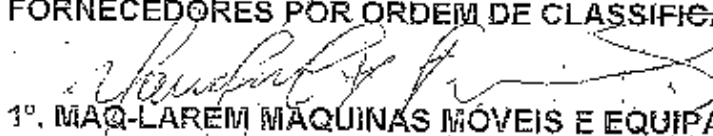
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/ep/validadoc/seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

a hierarquia de centro de custo. Caso *schedular* um relatório para um grupo de gerentes, o sistema deverá gerar um relatório para cada gerente deste grupo somente com os dados de si próprio e de seus subordinados. 73. Permitir que a impressão seja feita para a rede virtual e não mais para uma impressora específica, sendo a mesma liberada somente com autenticação que pode ser via cartão de aproximação, pin, pin secreto, usuário e senha do ad, no mínimo; 74. Antes de retirar qualquer relatório, o sistema deverá exigir autenticação por usuário e senha, registrados na base de dados da solução de software proposta, autenticação integrada com o windows: usuário e senha cadastrados no domínio, autenticação integrada com o windows pelo ad (active directory); 75. Permitir que a impressão de uma rede virtual possa ser remanejada para outra impressora ou até mesmo em andares diferentes no conceito *follow-me* que seja compatível com os fornecedores de *hardware*. 76. Permitir que o usuário possa cancelar e/ou selecionar os trabalhos que realmente deseja imprimir no painel dos equipamentos; 77. Deverá demonstrar cada trabalho, junto ou de forma separada, a quantidade de páginas cor, mono e duplex informando o custo total da impressão; 78. Deverá monitorar as impressões que realmente foram executadas informando em relatório em conjunto nos modelos acima citados; 79. A solução não poderá exigir recursos específicos das impressoras ou multifuncionais como discos, Memórias e outros. 80. Deverá permitir que a cada impressão no ambiente, abra um *pop-up* na tela, informando os dados da impressão, como por exemplo, cor e mono no mesmo trabalho, custo, da impressão, qualidade da impressão e nome do documento, no mínimo; 81. Deverá controlar cotas por quantidade de folhas impressas, tipo de cor (color ou mono) e custo por dinheiro, no mínimo; permitir o agendamento de horário, sendo possível configurar faixas de horário onde é permitido imprimir bloqueando ou avisando aos usuários. 82. Deverá fazer atribuição das impressões a projetos para a identificação das páginas impressas para posterior cobrança dessas páginas atreladas a cada projeto. 83. Deverá exigir a autenticação de todos os documentos impressos, por meio de senha ou cartão de aproximação. 84. Deverá controlar e permitir que o usuário somente imprima em mono rascunho, duplex ou monocromático em draft no mínimo; 85. Deverá permitir o uso da melhor impressora na questão de custo por tipo de impressão, indicada a melhor impressora para imprimir aquele tipo de trabalho das impressoras disponíveis para aquele determinado usuário; 86. Deverá controlar documentos pela quantidade de páginas, tipo de impressão e aplicativo, no mínimo; 87. Não poderá alterar o ambiente para implementar esta solução como portas de impressoras ou centralizar os mesmos; 88. Deverá permitir indicar e apontar projetos em específicos para um departamento ou para todo o ambiente quando se fizer necessário.

FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:


1º. MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CORREIO DA PARAIBA
31 de março de 2014



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e65a42cd71a7


UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-Reitoria de Gestão Administrativa-Financiaria
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 1202/13 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOCIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL DE CARÁTER LOCAL OU DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (OCUP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UFPA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o licitante MAQ-LAREMHA QUÍMICA S.MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi considerado vencedor deste certame licitatório.

Campina Grande, 28 de março de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

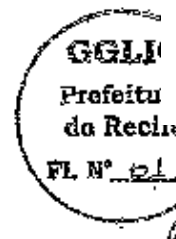


Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 006/2015



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Caís do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor **RODRIGO CHAGAS DU SA**, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPT/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA** com sede à Travessa Ribeiro Roma, 100 - Fundos - Zumbi - Recife/PE, CEP: 50.711-160, Tel: (81) 3226-8080, CNPJ 00.329.696/0001-02 neste ato representada pelo senhor Carlos Frederico de Almeida, CPF nº 059.358.061-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e da Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015 - CELCC, procedem ao Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível -, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 - GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível -, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 - GEAFI/SADGP.

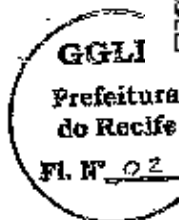
CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;
- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

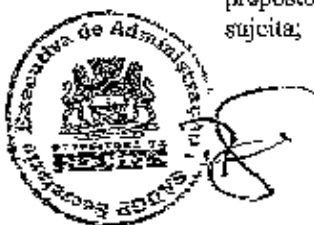
- c) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;
- d) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade, em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- f) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- h) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

h1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- b) Entregar os veículos conforme as especificações exigidas, em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;
- c) Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 do Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I do TR;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 02

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

c) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

1) Para efeito de contratação a contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos no município de Recife, conforme determina a Lei municipal nº 16.864/03, de 14.03.2003, a qual poderá ser consultada no site: <https://www.leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-e-pelas-autorizatarias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smi-recife?q=16864>.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as exigências do termo de referência em anexo ao edital.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

CG LIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 105

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

b) Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme o disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 45 dias após a assinatura do contrato, para que os serviços não sofram solução de continuidade, a qual será substituída por ocasião da entrega dos veículos definitivos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração



DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Fornecedor, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de falência, liquidação ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) XXXXX, - Elemento de Despesa nº 339033.6, Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.





GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 03

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de Maio de 2013.


Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA
FORNECEDOR



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0003/2015.

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGA LTDA							
CNPJ: 00.329.696/0001-02					FONE/FAX: (81) 3226-8080 3226-8073		
END.: Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP: 50.711-160					E-MAIL: locadoradeveiculoscaxanga@hotmail.com loquipe@loquipe.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Frederico de Almeida							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CADUS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo Hatch, autopossessão, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT NOVO UNO VIVACE	DIÁRIA	370	129.575	R\$ 38,6728	R\$ 5.011.028,0600
6	Veículo misto-utilitário com no mín. 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, capacidade mín. para 12 pessoas, equipado com rastreador e kit-gás com capacidade mínima de 15 m³, rádio AM-FM, motor a partir de 2.0, diesel ou bi-combustível (gasolina/GNV), airbag e freios ABS, ar condicionado e direção hidráulica, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT DUCATO	DIÁRIA	490	67.525	R\$ 128,2191	R\$ 8.857.994,7275
12	Veículo tipo Hatch, autopossessão, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	GM CELTA	DIÁRIA	486	116.800	R\$ 38,4263	R\$ 4.488.191,8400
Total Geral						R\$ 18.157.214,6275	





Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 007/2015



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a **Empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LTDA - ME** com sede à Rua Marechal Rondon, 146 – Caixa Postal 345 – Casa Forte – Recife/PE, CEP: 52.061-050, Tel: (81) 3092-5927, CNPJ 14.645.756/0001-00 neste ato representada pelo senhor **Madson Gomes Frazão**, CPF nº 026.301.604-83, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI/SADGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;
- Identificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anomalia constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

- c) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;
- d) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- f) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- h) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

h1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- b) Entregar os veículos conforme as especificações exigidas, em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;
- c) Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 do Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I do TR;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGI

Prefe...
do Recife
FL. N° 03



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

e) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

f) Para efeito de contratação a contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos no município de Recife, conforme determina a Lei municipal nº 16.864/03, de 14.03.2003, a qual poderá ser consultada no site: <https://www.leismunicipais.com.br/u/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-dirata-e-indireta-e-pelas-autorizatarias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smi-recife?q=16864>.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata do Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as exigências do termo de referência em anexo ao edital.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

b) Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme o disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 45 dias após a assinatura do contrato, para que os serviços não sofram solução de continuidade, a qual será substituída por ocasião da entrega dos veículos definitivos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Fornecedor, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº 339033.6, Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 02

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de Maio de 2015.

Rodrigo Dias
Rodrigo Dias
Secretário Executivo de Administração
SADOP / Prefeitura do Recife
Mat. 0170029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Signature]
LOCADORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LTDA - ME
FORNECEDOR



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 09



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epi/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LTDA - ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0003/2015.

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LTDA - ME							
CNPJ: 14.645.756/0001-00					FONE/FAX: (81) 3092-5927		
END.: Rua Marechal Rondon, 146 – Caixa Postal 345 – Casa Forte – Recife/PE, CEP: 52.061-050					E-MAIL: locadoraconfianca@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Madson Gomes Frazão							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CADUS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Veículo tipo Hatch, autogasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização 1.4 ou superior, com no mínimo 86CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), com película tumb, porta malas com no mínimo 270 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT NOVO UNO WAY 1.4 VW GOL 1.6	DIÁRIA	374	16.790	R\$ 43,8436	R\$ 732.779,4020
7	Veículo misto-caminhonete 4x4, carroceria aberta, cabine dupla, quatro portas laterais, movida a Diesel, equipada com rastreador, motor com potência mínima de 140CV, rádio AM-FM, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 70L, projetor de cárter e de câmbio, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015 ou superior.	VW AMAROK 4X4	DIÁRIA	367	8.030	R\$ 110,0811	R\$ 883.951,2330
11	Veículo misto, pick-up pequeno porta, cabine simples, no mínimo 02 portas, 02 passageiros, equipado com rastreador, rádio AM-FM, motor a partir de 1.4, com no mínimo 80 CV, bi-combustível (etanol/gasolina), airbag e freios ABS, com protetor de caçamba, ano de fabricação/modelo 2015, ou superior.	VW SAVEIRO	DIÁRIA	487	5.475	R\$ 38,8208	R\$ 212.543,8800
TOTAL GERAL						R\$ 1.329.274,515	





DIÁRIO OFICIAL



RECIFE, 21 DE MAIO DE 2015

21/Mai/2015 :: Edição 56 ::

Cadernos de Poder Executivo

■ Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Marcos Muzzio Pires da Silva Filho

Extrato

Extrato:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalegco.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 717.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lotes 1; 6 e 12). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 18.157.211,6275 (dezoito milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais, seis, dois, sete, cinco). FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Carlos Frederico da Almeida - Representante da Contratada.

Extrato:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalegco.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 717.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lotes 2; 7 e 11). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.829.274,515 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quarenta e sete reais, cinco, um, cinco). FORNECEDOR: INCAPIRA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LTDA - ME, Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Marlon Gomes Frezza - Representante da Contratada.

Extrato:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalegco.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 717.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lote 8). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 117.871,20 (trezentos e dezesseite mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). FORNECEDOR: TRANSIL TRANSPORTE SILANO LTDA - EPP, Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Silano José de Barros Oliveira - Representante da Contratada.

Extrato:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalegco.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 717.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lote 10). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 232.970,01 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e um centavo). FORNECEDOR: ICSERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Erasmo José de Almeida Neto - Representante da Contratada.



IMPRESSÃO: ENVIAR POR E-MAIL





Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 019/2015



GC
Prefeitura
do Recife
FL N° 01



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATORIO 010/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2015 - CELCC

Ata de Registro de Preços nº 019/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no nº 925, Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, senhor RODRIGO CHAGAS DE SA, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389/SDS/PE e, do outro lado, a Empresa RETOCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, situada à Rua Senador José Henrique 224, 23º andar, Bairro Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50.070-400, CNPJ 08.201.104/0001-76 neste ato representada pelo senhor Daniel Bezerra Coelho, CPF 086.702.434-48, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007 e 27.070/2013, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2015-CELCC, Processo Licitatório nº 010/2015, procedendo ao Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. - Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota, locada e/ou própria (bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, Fundacional, da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do edital, solicitado através da CI nº 056/2015 - SADGP/GEAFI.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cais do Apolo, 925, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 - www.recife.pe.gov.br



01



Protocolo de Recibo

N.º 02



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

CLAUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;
- f) No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA em 7 (sete) dias a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o órgão ou entidade, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- g) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;
- h) Informar imediatamente a CONTRATADA o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- i) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- j) Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- k) Efetuar a análise e o teste nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetuando o respectivo pagamento;
- l) Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- m) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme item 8.9 do Termo de Referência;
- n) Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 - www.recife.pe.gov.br





GU
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 02



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

o) Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

p) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços assumidos;

q) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

r) Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados pela Contratada, que forem considerados insatisfatórios;

s) Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando forem necessárias;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o contratante cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) Implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e usuários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto aos postos credenciados pela CONTRATADA;

e) Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

f) Pagar pontualmente aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando

Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8248 - www.recife.pe.gov.br





GG

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 01



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

g) Manter nos Postos ordenados a sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

h) Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

j) Disponibilizar permanentemente para a contratante por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

k) Manter-se durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR.

m) Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

n) Manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

o) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

p) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE após a extinção do contrato, por no mínimo 05 (cinco) anos.

q) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.

r) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

Cais do Apolo, 825, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8248 - www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JORGE DO NASCIMENTO FERREIRA
Assinatura: http://www.recife.pe.gov.br/pep/validador.aspx?CodigoDoc=11444444-4444-4444-4444-444444444444



FILE NO. 5



-



RECIFE
ENCANTADA GARÇOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE CONTRAS CORPORATIVAS

1 - desatender as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados.

f - por razão de interesse público ou

II - a pedido do contratante

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratante será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do constante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Paragrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo. - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratante cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Calç do Apolo, 925, Recife - Pernambuco CEP- 50.030-203
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br







Pre
do Recife
Fl. Nº 03



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de contratantes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Fornecedor, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife;

Parágrafo Primeiro. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao contratante ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo. - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro. - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao contratante que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto. - Decorrido o prazo de defesa sem que o contratante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Cais do Apolo, 925, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-003
Fone: (81) 3355-9248 - www.recife.pe.gov.br





do Recife
Fl. N.º 01

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o contratante a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do contratante, assegurará ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DO RECIFE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DO RECIFE**.

Parágrafo único - Nos casos em que o contratante sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admiada a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o contratante mantenha as condições de habilitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá por conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Cais do Apolo, 925, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 - www.recife.pe.gov.br



Documento assinado eletronicamente por ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FILHO A
em 10/08/2016 às 14:05:00, com código de verificação 77540448856144e1a300ce8a8a1a1a7



GGI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 117



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2015-CE/CC, Processo Licitatório 010/2015.

EMPRESA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA								
CNPJ: 08.201.104/0001-76						FONE/FAX: (81) 3414.7700		
END: Rua Senador José Henrique, 224, 23º andar, Bairro Ilha do Leite, Recife-PE CEP: 50.070-460						E-MAIL: daniel.coelho@dislubequado.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Bazzetta Coelho								
LOTE ÚNICO								
ITEM	Discriminação	Und	CADUS	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM TX. ADM. (R\$)	PREÇO MENSAL ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Etanol	Litro	190	214.520	2,474	2,4678	44.116,038	529.392,4660
2	Gas. Comum	Litro	190	2.796.266	3,445	3,4394	800.757,3795	9.608.088,4024
3	Diesel	Litro	190	541.780	2,779	2,7720	125.151,78	1.501.819,195
4	Gas Natural Veicular (GNV)	M3	190	628.379	2,104	2,1027	108.231,5862	1.310.779,0239
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (SOMATÓRIOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)							1.079.256,17	R\$ 12.951.074,12
Taxa Administrativa: 0,25%								

Cais do Apolo, 925, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-803
Fone: (81) 3355-8248 - www.recife.pe.gov.br





FL. Nº 01

REC'D - CIVIL - FROM LA 154 SEP 14 1963 DE JDM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldoportal **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015-DELCO - PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2015**, nos termos de Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 119.205/2002, 20.573/2004 e 22.892/2007.

OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota e/ou a aquisição de combustíveis, através de tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Recife, bem como outros, e/ou a ser incorporados à frota na vigência do contrato; relativo ao planejamento e gestão pelas Órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, Fundações de Previdência da Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital. **VIGÊNCIA:** trinta e seis (36) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.951.074,72 (doze milhões, novecentos e setenta e cinco mil e doze reais e sete centavos). **FORNECEDOR:** PETROLUMU ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA. Registro de setembro de 2015. **Reitor:** Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração e Secretário de Administração e Gestão de Recursos e **Deputado:** Cássio - Representante da Contratação.

Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SGGIC)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CREDESE

AVISO DE FÉRIAS:

PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2015 - EP/USE - Objeto: Serviços de instalação e manutenção, prevenção e manutenção para extintores, compreendendo a substituição de extintores de incêndio de 5 Kg, cilindro de 2 Kg, placas de sinalização de extinção, placas sinalizadoras de escada luminárias de emergência, reposição de corrimão, instalação de quadro para placa de contratação de serviços de manutenção e recarga em extintores de pó químico de 5 Kg, da Secretaria de Habitação da Prefeitura Municipal. Comunicação e publicação da abertura do processo em www.ribeirao Preto.sp.gov.br designada para o dia 07 de Outubro de 2015 às 10:00 horas - Horário Local. Edital e outras informações pelo site www.ribeirao Preto.sp.gov.br ou pelo fone (81) 3355.8495. Recife, 22 de setembro de 2015. **Mateus das Graças Ferreira Soares** - Pregueira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - GGUD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLESSA

RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 029/2015 - Pregão Eletrônico nº 024/2015 - GELSSA, Município BB nº 56522 - Objeto: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para Suprimento de Alimento: 05 (cinco) lotes para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Padre Forquilha para a empresa: NERC CARDOSO LTDA EPP - CNPJ 06.216.337/0001-66, para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, com quantidades de R\$ 95.000,00, R\$ 28.000,00, R\$ 54.000,00, R\$ 1.500,00 e R\$ 12.775,00, respectivamente e o lote 06 com quantidade de R\$ 23.000,00, validade de 2015 - Validação Formal de Beto, Francisco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2015-OPES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 943/2015-OPES - Registro de preços para contratação eventual de fornecimento de telefones do tipo café eletrônico e celular. Comunicando a realização de abertura pública e o dia 07 de outubro de 2015 às 10:00 horas e à disposição no mesmo dia às 14:00 horas. **RODRIGO DE BRASILEIA** no site eletrônico do Governo Brasil - www.licitacoes-e-compras.gov.br e outras informações pelos sites www.presc.gov.br e www.licitacoes-e-compras.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8577. Recife, 23 de setembro de 2015. **Eliene Pereira** da Oliveira-Pereira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GG-1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO - CPLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2015 - PREGAÇÃO ELETRÔNICA nº 020/2015 - CPLE - Licitação BB nº 662109 - Objeto



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 020/2015



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO** do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo terceiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;
- d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês dos serviços prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;
- f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <https://brasil.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

- j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;
- k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
- m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;
- o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;
- q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;
- t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública,





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

x/w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

z) x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesso em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

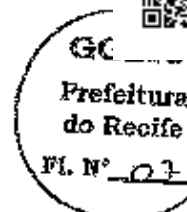
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://recife.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. Além da nota fiscal, apresentar também, mensalmente, cópias dos documentos solicitados no Termo de Referência até o 5º dia útil do mês subsequente:

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; +comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência.
- b) multa.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) do subitem 17.1 decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

- a) - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 17.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Parágrafo sétimo - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF - Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e55a42cd71a7

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DO RECIFE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DO RECIFE**.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá à conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 12

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7
Acesso em: 16/09/2015 às 14:00:00
URL: http://www.recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-ee5a42cd71a7

DO FORO

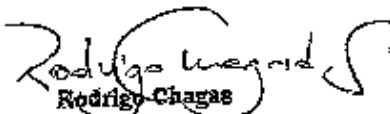
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 16 de setembro de 2015.


Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
Recife (Prefeitura do Recife)
Mat. 63.707-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

VICTOR AMARAL ROBERTO CAZADO FIDAO
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
FORNECEDOR



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura
do Recife

01. N.º 13

ANEXO I
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 020/2015, celebrada entre o Município de Recife e a Empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2015, Processo Licitatório nº 011/2015.

EMPRESA: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI						TONE/FAX:	
CNPJ: 09.281.162/0001-10						(81) 3428-2835	
END: Rua Carneiro Vilela, 104 Atilos - Recife/PE - CEP: 52.050-030							
REPRESENTANTE LEGAL: VÍCTOR MANUEL RIBEIRO CALÇAO FILHO							
CPF: 095.610.824-54							
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	QTD	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Condução de Motocicleta - Motorista "Categoria A" - 44h Diurno	414	39	2.791,20	108.856,80	1.306.281,60
2	2.1	Condução de Carro Passado - Motorista "Categoria B e D" - 44h Diurno	23	203	3.812,01	775.838,03	9.286.056,36
	2.2	Condução de ônibus - Motorista "Categoria D" - 12x36h Diurno - (2 profissionais por posto)	403	277	7.621,19	2.111.069,6	25.332.835,56
	4.2	Condução de Caminhão - Motorista "Categoria C" - 12x36h Noturno - (2 profissionais por posto)	404	6	9.111,86	54.671,16	656.053,92
	5.1	Condução de Carro Passado - Motorista "Categoria B" - 12x36h Diurno - (2 profissionais por posto)	403	13	7.621,19	99.075,47	1.388.905,04
5	5.2	Condução de Carro Passado - Motorista "Categoria B" - 12x36h Noturno - (2 profissionais por posto)	404	8	9.111,86	72.894,88	874.738,56
	5.3	Condução de ônibus - Motorista "Categoria D" - 12x36h Noturno - (2 profissionais por posto)	404	57	9.111,86	519.376,02	6.322.512,24
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)							43.877.383,88



ROSCAR VERIN LNS ENJOYABLE AND EASY TO USE
Example of Textiles (in an article in the magazine)

[illegible]



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70640ab6-8b9e-4aac-b190-e5a42cd71a7

Ata de Registro de Preços nº. 021/2015



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

**PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015
CELOC**

Ata de Registro de Preços nº 021/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu órgão da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, representada, neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SA, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, obedecendo as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2015, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.781.573/0001-62, situada na Rua Salvador de Sá, 467 - Ponto de Parada - Recife/PE - CEP: 52041-300, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo seu sócio Administrador, Sr. MIGUEL PORTELA LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 756.706 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.742.064-91, residente a Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2075/401 - Jaqueira - Recife/PE, visando a eventual contratação desta, na prestação de serviços contínuo de motoristas habilitados a conduzir veículos automotores, para atender as demandas do Município do Recife, pelo período de 12 meses, solicitado na CI nº 124/2015 - GEAFI /SADGP, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital e conforme aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, solicitado através da CI Nº 124/2015 - SADGP para os seguintes postos de serviços: motoristas - categorias B, C e D - 44hs.

DO REGIME DE EXECUÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: http://eicf.ce.gov.br/ass/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=70640a66-6b9e-4aac-b190-e6342cc71a7



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



CLAUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo terceiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLM

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 02

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês dos serviços prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada, comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras



k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer a diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados a disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto a contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante referente a execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLAUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



CLAUSULA SETIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras



sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLAUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores a aquele prazo, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. Além da nota fiscal, apresentar também mensalmente cópias dos documentos solicitados no Termo de Referência até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada, comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras



Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados - RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura: http://efc.cfc.br/efc/br/validador.asp?codigo_documento=70600006-8855-faa9-b190-00ca42071a7

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório, e não abrangida nos incisos anteriores, 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) do subitem 17.1 decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 17.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo sétimo - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras



DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF - Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedor da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras



DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** o direito de rescindi-la mediante notificação com prova de recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DO RECIFE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DO RECIFE**.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá a conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



DO FORO

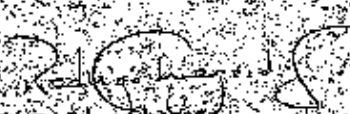
CLAUSULA DECIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLAUSULA DECIMA SETIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 6.º, parágrafo único, da Lei nº 8.866/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 21 de julho de 2015.


Rodrigo Chagas

Secretário Executivo de Administração
SAGP - Prefeitura da Cidade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR

RPL Engenharia e Serviços

MIGUEL PORTELA LIMA
Administrador - CREA 13507/E
5505 - Garanhuns



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



ANEXO I

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2015, celebrada entre o Município de Recife e a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2015, Processo Licitatório nº 011/2015.

EMPRESA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 01.781.573/0001-62					FONE/FAX: (81)21017111/ 21017121	
END: Rua Salvador de Sá, 467 - Ponto de Parada - Recife/PE - CEP: 52041-300					EMAIL: rpl@rpl-eng.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL PORTIL A LIMA CPF: 038.742.064-91						
LOTE 3						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	QTD	VALOR UNIT MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
3.1	Condução de Carro Passado - Motorista Categoria B.L.D. 44h com Hora Extra	23	109	5.197,11	566.484,99	6.797.819,88
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						6.797.819,88







DEMONSTRATIVOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 - ANEXO VI – Item 20

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR**, que não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais.

Recife, 22 de fevereiro de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017



**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE
CONCESSÕES E/OU DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 21

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, em atendimento ao solicitado na Resolução nº. 37/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à Prestação de Contas Anual da **Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR** exercício 2016, unidade gestora 53.01 que a mesma não possui contratos de concessão e/ou Parcerias Público Privadas.

Recife, 22 de fevereiro de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017



MAPA DEMONSTRATIVO DE CONCESSÕES E PPPs REALIZADAS NO EXERCÍCIO
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO VI – Item 22

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os fins específicos, em atendimento ao solicitado na Resolução nº. 37/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à Prestação de Contas Anual da **Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR** exercício 2016, unidade gestora 53.01 que não há mapa demonstrativo a ser apresentado, em virtude de não ter havido contratos de concessões e/ou Parcerias Público Privadas no período.

Recife, 22 de fevereiro de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017



**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO XI – Item 23

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os fins específicos, em atendimento ao solicitado na Resolução T.C nº. 37/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à Prestação de Contas Anual da **Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR**, exercício 2016, **Item 23**, que a SANEAR não preencheu o anexo XI e suas subdivisões em virtude de não termos vínculos de pessoal com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Recife, 22 de fevereiro de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017



Resolução TC nº. 37/2016
ANEXO XIII - Item 24

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS
ÓRGÃO/ENTIDADE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

ANEXO XIII-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

BASE DE CÁLCULO		RETIDA ²	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE ³	RECOLHIDA ⁴	DATA DO VENCIMENTO ⁵	DATA DO REPASSE ⁶	Em R\$
COMPETÊNCIA	VALOR ¹							
Janeiro	130.346,96	8.817,47	8.817,47	26	8.817,47	20/02/2016	19/02/2016	
Fevereiro	136.713,04	9.187,50	9.187,50	26	9.187,50	20/03/2016	17/03/2016	
Março	122.337,38	8.858,66	8.858,66	26	8.858,66	20/04/2016	15/04/2016	
Abril	118.780,15	9.460,06	9.460,06	27	9.460,06	20/05/2016	18/05/2016	
Maio	111.496,42	8.731,33	8.731,33	27	8.731,33	20/06/2016	17/06/2016	
Junho	116.690,06	8.905,19	8.905,19	28	8.905,19	20/07/2016	19/07/2016	
Julho	117.786,54	9.097,36	9.097,36	27	9.097,36	20/08/2016	19/08/2016	
Agosto	107.401,56	8.456,70	8.456,70	27	8.456,70	20/09/2016	20/09/2016	
Setembro	109.974,01	8.610,08	8.610,08	27	8.610,08	20/10/2016	11/10/2016	
Outubro	105.742,48	8.119,59	8.119,59	28	8.119,59	20/11/2016	18/11/2016	
Novembro	107.446,78	8.048,56	8.048,56	28	8.048,56	20/12/2016	19/12/2016	
13°. Salário	105.628,29	8.140,24	8.140,24	26	8.140,24	20/01/2017	19/12/2016	
Dezembro	104.544,63	8.003,45	8.003,45	27	8.003,45	20/01/2017	20/01/2017	
TOTAL:	1.494.888,30	112.436,19	112.436,19		112.436,19			

ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL						Em R\$
COMPETÊNCIA	VALOR ¹	DEVIDA ²	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE ³	RECOLHIDA ⁴	DATA DO VENCIMENTO ⁵	DATA DO REPASSE ⁶	
Janeiro	130.346,96	27.372,86	27.285,37	87,48	27.285,37	20/02/2016	19/02/2016	
Fevereiro	136.713,04	28.709,74	28.622,25	87,48	28.622,25	20/03/2016	17/03/2016	
Março	122.337,38	25.690,85	25.603,36	87,48	25.603,36	20/04/2016	15/04/2016	
Abril	118.780,15	24.943,83	21.124,48	3.819,35	21.124,48	20/05/2016	18/05/2016	
Maio	111.496,42	23.414,25	19.594,89	3.819,35	19.594,89	20/06/2016	17/06/2016	
Junho	116.690,06	24.504,91	20.685,56	3.819,35	20.685,56	20/07/2016	19/07/2016	
Julho	117.786,54	24.735,17	20.915,81	3.819,35	20.915,81	20/08/2016	19/08/2016	
Agosto	107.401,56	22.554,33	22.466,84	87,48	22.466,84	20/09/2016	20/09/2016	
Setembro	109.974,01	23.094,54	23.007,05	87,48	23.007,05	20/10/2016	11/10/2016	
Outubro	105.742,48	22.205,92	22.106,22	99,69	22.106,22	20/11/2016	18/11/2016	
Novembro	107.446,78	22.563,82	22.505,49	58,32	22.505,49	20/12/2016	19/12/2016	
13°. Salário	105.628,29	22.181,94	22.181,93	-	22.181,93	20/01/2017	19/12/2016	
Dezembro	104.544,63	21.954,37	21.896,04	58,32	21.896,04	20/01/2017	20/01/2017	
TOTAL:	1.494.888,30	313.926,54	297.995,30	15.931,13	297.995,30			

NOTAS DOS ANEXOS XIII-A e XIII-B

Nota 1: Conforme folha dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência;

Nota 2: Valor descontado em folha dos segurados, destinada ao custeio do Regime Geral de Previdência;

Nota 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses ao INSS;

Nota 4: Valor repassado ao INSS;

Nota 5: Data do vencimento para envio das contribuições previdenciárias à Receita Federal do Brasil, prevista na legislação do RGPS;

Nota 6: Data em que ocorreu o efetivo repasse (recolhimento) ao INSS.

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
UNIDADE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A MARÇO

1º TRIMESTRE

Aluizio Roberto Correia Oliveira, CPF 906.671.664-91, Ch. Finanças e Orçamento
Responsável pelo preenchimento

André Samico de Melo Correia, CPF 919.414.154-15, Presidente
Responsável pela Unidade

Gustavo Costa de Oliveira, CPF 035.146.084-58, Dir. Exec. Saneamento e Obras
Ordenador de Despesa

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE(R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
Concorrência 005/2013	Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário de diversas áreas do Recife	-	-	-	-	07.147.056/0001-12	Saneape
Concorrência 001/2012	Gerenciamento de obras	06.7.0087	COMPESA	-	-	11.380.698/0001-34	Consórcio: Engeconsult/Concremat
Concorrência 002/2013	Mapeamento e diagnóstico Urbano/Social	06.7.0087	COMPESA	1.929.775,71	-	11.380.698/0001-34	Engeconsult
Concorrência 001/2011	Construção de emissário de esgotos	06.7.0087	COMPESA	-	-	13.751.311/0001-34	Consórcio: ABF/Rocha/ Sanea
Região Presencial 002/2013	Levantamentos topográficos	06.7.0087	COMPESA	2.068,96	-	02.662.464/0001-99	Lucena
Concorrência 004/2013	Implantação de esgotamento, pavimentação e drenagem	06.7.0087	COMPESA	-	-	00.376.507/0001-44	Consórcio: ABF/AGC
Tomada de Preço 001/2013	Elaboração de projetos complementares das ações de implantação de saneamento integrado nas comunidades de Santo Amaro, Santa Terezinha, Vila dos Casados e Ilha do Joaneiro.	06.7.0087	COMPESA	-	-	12.285.441/0001-66	Projetec – Projetos Técnicos Ltda

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE(R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO(R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO(R\$)	
Concorrência 005/2013	Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário de diversas áreas do Recife	01/14	01/02/14	30/1/15	1.625.883,23	-	30/01/17	-	-	3.3.90.39	323.940,53	121.471,79	121.471,79	121.471,79	Em Andamento
Concorrência 001/2012	Gerenciamento de obras	14/12	17/1/13	16/1/16	5.551.202,26	10/08/15	31/03/16	1.360.398,44	209.978,97	4.4.90.35	-	-	-	4.619.407,29	Em Andamento
Concorrência 002/2013	Mapeamento e diagnóstico Urbano/Social	8/13	01/10/13	31/3/16	25.595.961,29	-	-	6.396.499,94	514.340,84	4.4.90.35	2.340.998,68	1.929.775,71	1.929.775,71	32.806.051,58	Em Andamento
Concorrência 001/2011	Construção de emissário de esgotos	03/11	25/7/12	15/01/14	13.750.845,76	05/10/15	10/10/15	696.828,47	2.704.236,99	4.4.90.51	-	-	-	13.389.864,09	Paralisada/Em Distração
Edição Presencial 002/2013	Levantamentos topográficos	15/14	15/9/14	15/09/16	1.500.728,50	-	-	-	-	4.4.90.35	7.495,60	2.068,96	2.068,96	241.346,88	Em Andamento
Concorrência 004/2013	Implantação de esgotamento, pavimentação e drenagem	09/13	01/10/13	31/3/16	40.890.000,00	17/08/15	-	-	2.525.740,06	4.4.90.51	-	-	-	6.850.920,76	Paralisada/Em Distração
Tomada de Preço 001/2016	Elaboração de projetos complementares das ações de implantação de saneamento integrado nas comunidades de Santo Amaro, Santa Terezinha, Vila dos Casados e Ilha do Joaneiro.	05/16	01/03/16	01/06/16	678.642,24	-	-	-	-	4.4.90.51	278.957,62	-	-	-	Em Andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
UNIDADE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: ABRIL A JUNHO

2º TRIMESTRE

Aluizio Roberto Correia Oliveira, CPF 906.671.664-91, Ch. Finanças e Orçamento
Responsável pelo preenchimento

André Samico de Melo Correia, CPF 919.414.154-15, Presidente
Responsável pela Unidade

Gustavo Costa de Oliveira, CPF 035.146.084-58, Dir. Exec. Saneamento e Obras
Ordenador de Despesa

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE(R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
Concorrência 005/2013	Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário de diversas áreas do Recife	-	-	-	-	07.147.056/0001-12	Saneape
Concorrência 001/2012	Gerenciamento de obras	06.7.0087	COMPESA	-	-	11.380.698/0001-34	Consórcio: Engeconsult/Concremat
Concorrência 001/2011	Construção de emissário de esgotos	06.7.0087	COMPESA	-	-	13.751.311/0001-34	Consórcio: ABF/Rocha/ Sanea
Região Presencial 002/2011	Levantamentos topográficos	06.7.0087	COMPESA	7.495,60	-	02.662.464/0001-99	Lucena
Concorrência 004/2013	Implantação de esgotamento, pavimentação e drenagem	06.7.0087	COMPESA	-	-	00.376.507/0001-44	Consórcio: ABF/AGC
Tomada de Preço 001/2011	Elaboração de projetos complementares das ações de implantação de saneamento integrado nas comunidades de Santo Amaro, Santa Terezinha, Vila dos Casados e Ilha do Joaneiro.	06.7.0087	COMPESA	278.957,62	-	12.285.441/0001-66	Projetecc – Projetos Técnicos Ltda

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE(R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO(R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO(R\$)	
Concorrência 005/2013	Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário de diversas áreas do Recife	01/14	01/02/14	30/1/15	1.625.883,23	-	30/01/17	-	-	3.3.90.39	640.434,20	430.850,40	552.322,19	552.322,19	Em Andamento
Concorrência 001/2012	Gerenciamento de obras	14/12	17/1/13	16/1/16	5.551.202,26	10/08/15	31/03/16	1.360.398,44	209.978,97	4.4.90.35	-	-	-	4.619.407,29	Em Andamento
Concorrência 001/2011	Construção de emissário de esgotos	03/11	25/7/12	15/01/14	13.750.845,76	05/10/15	10/10/15	696.828,47	2.704.236,99	4.4.90.51	-	-	-	13.389.864,09	Paralisada/Em Distensão
Edição Presencial 002/2013	Levantamentos topográficos	15/14	15/9/14	15/09/16	1.500.728,50	-	-	-	-	4.4.90.35	16.332,73	5.426,64	7.495,60	246.773,52	Em Andamento
Concorrência 004/2013	Implantação de esgotamento, pavimentação e drenagem	09/13	01/10/13	31/3/16	40.890.000,00	17/08/15	-	-	2.525.740,06	4.4.90.51	-	-	-	6.850.920,76	Paralisada/Em Distensão
Tomada de Preço 001/2015	Elaboração de projetos complementares das ações de implantação de saneamento integrado nas comunidades de Santo Amaro, Santa Terezinha, Vila dos Casados e Ilha do Joaneiro.	05/16	01/03/16	01/06/16	678.642,24	-	01/08/16	-	-	4.4.90.51	522.941,86	278.957,62	278.957,62	278.957,62	Em Andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
UNIDADE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JULHO A SETEMBRO

3º TRIMESTRE

Aluizio Roberto Correia Oliveira, CPF 906.671.664-91, Ch. Finanças e Orçamento
Responsável pelo preenchimento

André Samico de Melo Correia, CPF 919.414.154-15, Presidente
Responsável pela Unidade

Gustavo Costa de Oliveira, CPF 035.146.084-58, Dir. Exec. Saneamento e Obras
Ordenador de Despesa

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE(R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
Concorrência 005/2013	Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário de diversas áreas do Recife	-	-	-	-	07.147.056/0001-12	Saneape
Concorrência 001/2012	Gerenciamento de obras	06.7.0087	COMPESA	-	-	11.380.698/0001-34	Consórcio: Engeconsult/Concremat
Concorrência 001/2011	Construção de emissário de esgotos	06.7.0087	COMPESA	-	-	13.751.311/0001-34	Consórcio: ABF/Rocha/ Sanea
Região Presencial 002/2011	Levantamentos topográficos	06.7.0087	COMPESA	45.037,60	-	02.662.464/0001-99	Lucena
Concorrência 004/2013	Implantação de esgotamento, pavimentação e drenagem	06.7.0087	COMPESA	-	-	00.376.507/0001-44	Consórcio: ABF/AGC
Tomada de Preço 001/2011	Elaboração de projetos complementares das ações de implantação de saneamento integrado nas comunidades de Santo Amaro, Santa Terezinha, Vila dos Casados e Ilha do Joaneiro.	06.7.0087	COMPESA	522.941,86	-	12.285.441/0001-66	Projeteq – Projetos Técnicos Ltda

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE(R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO(R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO(R\$)	
Concorrência 005/2013	Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário de diversas áreas do Recife	01/14	01/02/14	30/1/15	1.625.883,23	-	30/01/17	-	-	3.3.90.39	952.209,23	209.583,80	761.905,99	761.905,99	Em Andamento
Concorrência 001/2012	Gerenciamento de obras	14/12	17/1/13	16/1/16	5.551.202,26	10/08/15	31/03/16	1.360.398,44	209.978,97	4.4.90.35	-	-	-	4.619.407,29	Em Andamento
Concorrência 001/2011	Construção de emissário de esgotos	03/11	25/7/12	15/01/14	13.750.845,76	05/10/15	10/10/15	696.828,47	2.704.236,99	4.4.90.51	-	-	-	13.389.864,09	Paralisada/Em Distração
Leilão Presencial 002/2013	Levantamentos topográficos	15/14	15/9/14	15/09/16	1.500.728,50	-	-	-	-	4.4.90.35	57.203,56	37.542,00	45.037,60	284.315,52	Em Andamento
Concorrência 004/2013	Implantação de esgotamento, pavimentação e drenagem	09/13	01/10/13	31/3/16	40.890.000,00	17/08/15	-	-	2.525.740,06	4.4.90.51	-	-	-	6.850.920,76	Paralisada/Em Distração
Tomada de Preço 001/2015	Elaboração de projetos complementares das ações de implantação de saneamento integrado nas comunidades de Santo Amaro, Santa Terezinha, Vila dos Casados e Ilha do Joaneiro.	05/16	01/03/16	01/06/16	678.642,24	-	01/08/16	-	-	4.4.90.51	522.941,86	243.984,24	522.941,86	522.941,86	Em Andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
UNIDADE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

4º TRIMESTRE

Aluizio Roberto Correia Oliveira, CPF 906.671.664-91, Ch. Finanças e Orçamento
Responsável pelo preenchimento

André Samico de Melo Correia, CPF 919.414.154-15, Presidente
Responsável pela Unidade

Gustavo Costa de Oliveira, CPF 035.146.084-58, Dir. Exec. Saneamento e Obras
Ordenador de Despesa

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE(R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
Concorrência 005/2013	Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário de diversas áreas do Recife	-	-	-	-	07.147.056/0001-12	Saneape
Concorrência 001/2012	Gerenciamento de obras	06.7.0087	COMPESA	-	-	11.380.698/0001-34	Consórcio: Engeconsult/Concremat
Concorrência 001/2011	Construção de emissário de esgotos	06.7.0087	COMPESA	-	-	13.751.311/0001-34	Consórcio: ABF/Rocha/ Sanea
Região Presencial 002/2011	Levantamentos topográficos	06.7.0087	COMPESA	121.225,22	-	02.662.464/0001-99	Lucena
Concorrência 004/2013	Implantação de esgotamento, pavimentação e drenagem	06.7.0087	COMPESA	-	-	00.376.507/0001-44	Consórcio: ABF/AGC
Tomada de Preço 001/2011	Elaboração de projetos complementares das ações de implantação de saneamento integrado nas comunidades de Santo Amaro, Santa Terezinha, Vila dos Casados e Ilha do Joaneiro.	06.7.0087	COMPESA	678.642,24	-	12.285.441/0001-66	Projeteq – Projetos Técnicos Ltda

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE(R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO(R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO(R\$)	
Concorrência 005/2013	Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário de diversas áreas do Recife	01/14	01/02/14	30/1/15	1.625.883,23	-	30/01/17	-	-	3.3.90.39	1.264.575,41	207.850,02	969.756,01	969.756,01	Em Andamento
Concorrência 001/2012	Gerenciamento de obras	14/12	17/1/13	16/1/16	5.551.202,26	10/08/15	31/03/16	1.360.398,44	209.978,97	4.4.90.35	-	-	-	4.619.407,29	Paralisada/Em Dist
Concorrência 001/2011	Construção de emissário de esgotos	03/11	25/7/12	15/01/14	13.750.845,76	05/10/15	10/10/15	696.828,47	2.704.236,99	4.4.90.51	-	-	-	13.389.864,09	Paralisada/Em Dist
egão Presencial 002/201	Levantamentos topográficos	15/14	15/9/14	15/09/16	1.500.728,50	-	15/09/18	(95,32)	82.981,77	4.4.90.35	121.225,22	76.187,62	121.225,22	360.503,14	Em Andamento
Concorrência 004/2013	Implantação de esgotamento, pavimentação e drenagem	09/13	01/10/13	31/3/16	40.890.000,00	17/08/15	-	-	2.525.740,06	4.4.90.51	-	-	-	6.850.920,76	Paralisada/Em Dist
omada de Preço 001/201	Elaboração de projetos complementares das ações de implantação de saneamento integrado nas comunidades de Santo Amaro, Santa Terezinha, Vila dos Casados e Ilha do Joaneiro.	05/16	01/03/16	01/06/16	678.642,24	01/08/16	01/08/16	-	-	4.4.90.51	678.642,24	155.700,38	678.642,24	678.642,24	Concluída

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
UNIDADE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

CONSOLIDADO - Prestação de Cont

Aluizio Roberto Correia Oliveira, CPF 906.671.664-91, Ch. Finanças e Orçamento
Responsável pelo preenchimento

André Samico de Melo Correia, CPF 919.414.154-15, Presidente
Responsável pela Unidade

Gustavo Costa de Oliveira, CPF 035.146.084-58, Dir. Exec. Saneamento e Obras
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE(R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
Concorrência 005/2013	Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário de diversas áreas do Recife	-	-	-	-	07.147.056/0001-12	Saneape
Concorrência 001/2012	Gerenciamento de obras	06.7.0087	COMPESA	-	-	11.380.698/0001-34	Consórcio: Engeconsult/Concremat
Concorrência 001/2011	Construção de emissário de esgotos	06.7.0087	COMPESA	-	-	13.751.311/0001-34	Consórcio: ABF/Rocha/ Sanea
Região Presencial 002/2011	Levantamentos topográficos	06.7.0087	COMPESA	121.225,22	-	02.662.464/0001-99	Lucena
Concorrência 004/2013	Implantação de esgotamento, pavimentação e drenagem	06.7.0087	COMPESA	-	-	00.376.507/0001-44	Consórcio: ABF/AGC
Tomada de Preço 001/2011	Elaboração de projetos complementares das ações de implantação de saneamento integrado nas comunidades de Santo Amaro, Santa Terezinha, Vila dos Casados e Ilha do Joaneiro.	06.7.0087	COMPESA	678.642,24	-	12.285.441/0001-66	Projetecc – Projetos Técnicos Ltda

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE(R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO(R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO(R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO(R\$)	
Concorrência 005/2013	Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário de diversas áreas do Recife	01/14	01/02/14	30/1/15	1.625.883,23	-	30/01/17	-	-	3.3.90.39	1.264.575,41	969.756,01	969.756,01	969.756,01	Em Andamento
Concorrência 001/2012	Gerenciamento de obras	14/12	17/1/13	16/1/16	5.551.202,26	10/08/15	31/03/16	1.360.398,44	209.978,97	4.4.90.35	-	0,00	0,00	4.619.407,29	Paralisada/Em Dist
Concorrência 001/2011	Construção de emissário de esgotos	03/11	25/7/12	15/01/14	13.750.845,76	05/10/15	10/10/15	696.828,47	2.704.236,99	4.4.90.51	-	0,00	0,00	13.389.864,09	Paralisada/Em Dist
egão Presencial 002/201	Levantamentos topográficos	15/14	15/9/14	15/09/16	1.500.728,50	-	15/09/18	(95,32)	82.981,77	4.4.90.35	121.225,22	121.225,22	121.225,22	360.503,14	Em Andamento
Concorrência 004/2013	Implantação de esgotamento, pavimentação e drenagem	09/13	01/10/13	31/3/16	40.890.000,00	17/08/15	-	-	2.525.740,06	4.4.90.51	-	0,00	0,00	6.850.920,76	Paralisada/Em Dist
omada de Preço 001/201	Elaboração de projetos complementares das ações de implantação de saneamento integrado nas comunidades de Santo Amaro, Santa Terezinha, Vila dos Casados e Ilha do Joaneiro.	05/16	01/03/16	01/06/16	678.642,24	01/08/16	01/08/16	-	-	4.4.90.51	678.642,24	678.642,24	678.642,24	678.642,24	Concluída



DECLARAÇÃO FUNDOS ESPECIAIS
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 - ANEXO VI – Item 26

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR**, exercício 2016, Unidade Gestora 53.01, em atendimento a Resolução TC. nº. 37/2016, que a mesma não possui fundos especiais, participações em sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações (instituídas ou mantidas pelo poder público) e consórcios entre municípios ou entidades municipais.

Recife, 22 de fevereiro de 2016

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017